



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO.....	14
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	15
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	17
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	17
SECRETARIA DE SAÚDE.....	22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	23
SECRETARIA DE OBRAS.....	24
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	25
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	26
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	29
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES.....	29
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	32
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	32

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	37
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	42

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.164 DE 16 DE dezembro DE 1994

Aprova o projeto de parcelamento de remanejamento do lote PAG-1, do Eixo Rodoviário Leste, Setor de Habitações Coletivas Sul, Quadra 210, na Zona Urbana 1 de Brasília - 1 ZUR1.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, tendo em vista o disposto na Lei nº 553, de 30 de setembro de 1993, e o que consta do Processo nº 030.013.182/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento de remanejamento do lote PAG-1, do Eixo Rodoviário Leste, Setor de Habitações Coletivas Sul, Quadra 210, na Zona Urbana 1 de Brasília - 1 ZUR1, consubstanciado no Projeto de Urbanismo-Parcelamento URB-178/93 e do Memorial Descritivo MDE-178/93

Parágrafo único - O Memorial MDE-178/93 é parte integrante deste Decreto na forma do Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 16 de dezembro de 1994.
106ª da República e 35ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSOS	030.013182/92-9	
DECISÕES		
DATAS		
DECRETOS		
DATAS		
PUBLICAÇÃO		
REGISTRO NO CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA

1. SINOPSE

Este projeto URB 178/93, refere-se ao remanejamento do lote de PAG -1 SQS 210, situado no Eixo Rodoviário Sul e foi feito com vistas a compatibilizar a circulação de veículos nas imediações das vias que lhe dão acesso, a saber: alças de ligação entre vias do ERS e Via ERS, trecho Sudeste.

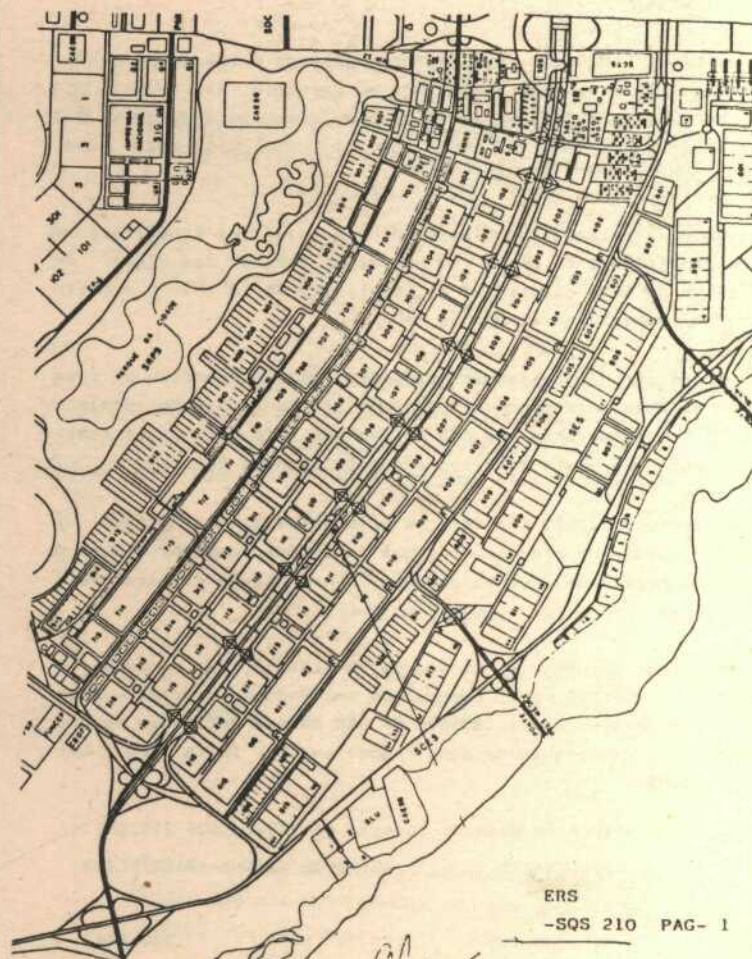
Compõe-se o projeto dos seguintes elementos:

- URB 178/93, folha 1/1 SECAD 137-III-3-D; e
- MDE 178/93, fls. 1a7

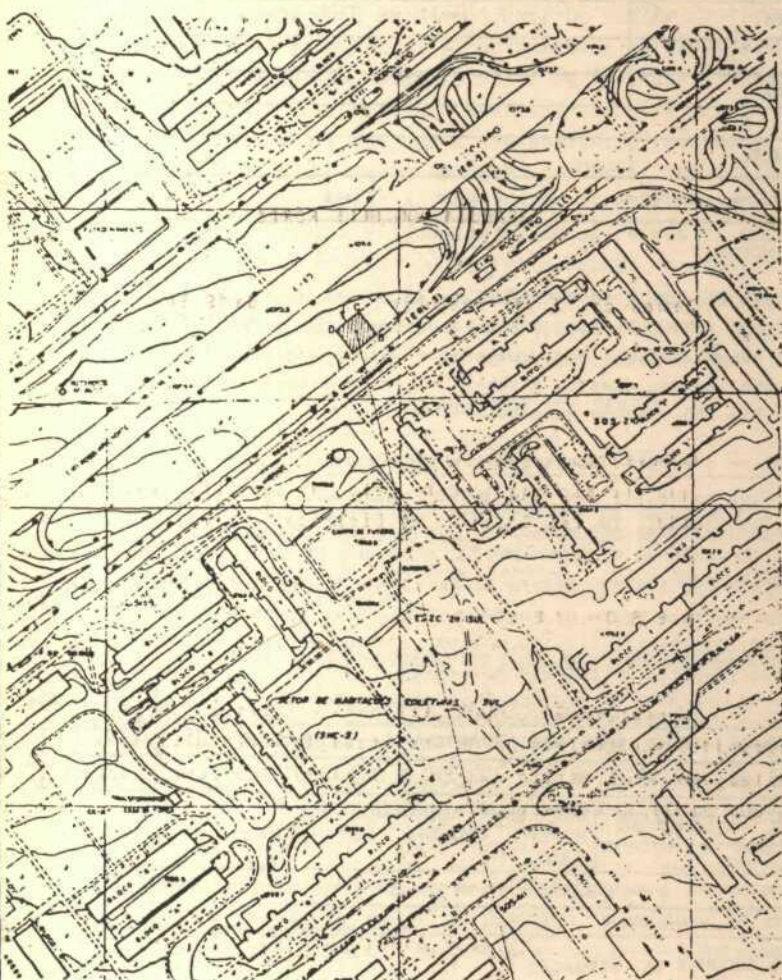
O projeto URB 178/93, altera a planta PAG (Sudeste/Sudeste), TR 1/1 referente a Posto de Abastecimento, Eixo Rodoviário Sul, PAG's 103,102,107,109,111,113,115,203,204,206,208,210,212 e 214/Sul, no que diz respeito ao PAG 210 da mesma.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP	RT	1000-111111
M E M O R I A L D E S C R I T I V O		
MDE - 178/93	ERS - EIXO RODOVIÁRIO SUL SUPER QUADRA SUL - 210 PAG. 1	
FOLHA 1/7		
DATA 2/12/93	PROJETO	CONF. MDE GERENTE
	VISTO	DIRETOR
		APROVO
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GC		

2a. CROQUIS DE SITUAÇÃO



2b. CROQUIS DE LOCAÇÃO



3. JUSTIFICATIVA

A área do PAG-1 - SQS 210, ERS, foi transferida a terceiros conforme definição de sua planta registrada em Cartório, PAG (SO e SE) PR 1/1, de Postos de Abastecimento de Gasolina, Eixo Rodoviário Sul, referente aos PAG's 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115; 202, 204, 206, 208, 210, 212 e 214 Sul.

Na locação da área pela sua planta de definição, foi constatada uma estreita proximidade da mesma com pontos de chegada das alças de interligação do ERS, existentes no local, que daria ensejo a muito conflito de trânsito no acesso ao PAG.

Visando minimizar o problema foi proposto pelo interessado o remanejamento da área segundo nova definição, (a constante do projeto URB 178/93), considerando que não foi achado impedimento a sua realização, do ponto de vista do sítio e condicionantes de projeto.

O remanejamento proposto não fere os princípios da organização urbana estabelecidos no projeto original da Cidade, uma vez que o deslocamento realizado é muito pequeno, e nem altera as características da área.

A nova definição de projeto, consta da URB 178/93, que destaca a área do PAG-1, SQS 210, ERS, remanejada mantendo a mesma área (462,00m²), dimensões e afastamento do ERS da sua definição de projeto original. A desfetação da área respectiva foi feita pela Lei 553 de 30.09.93.

O sistema de triangulação base de locação do PAG-1, SQS 210, ERS, é:

PONTOS	COORDENADAS	AZIMUTES	DISTÂNCIAS (m)
PB 68	8.246.336,136		
	18.944,817	52° 29' 50"	320,884
PB	8.241.774,764		
	18.516,393	207° 16' 47"	720,018
Aux.1	8.241.489,389		
	188.369,228		

Kr. 1,0006301

4. QUADRO DE CAMINHAMENTO DA POLIGONAL

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES UTM	OBSERVAÇÕES
	N	E			
A	8.248.500,1617	188.363,4312	22,00	52° 28' 19"	
B	8.248.513,5714	188.380,8894	21,00	322° 28' 19"	
C	8.248.530,2361	188.368,0892	22,00	337° 26' 19"	
D	8.248.516,8264	188.350,6310	21,00	162° 20' 19"	
A	8.248.500,1617	188.363,4312			
Área = 462,00m ²					

5. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO:

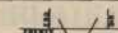
EIXO RODOVIÁRIO SUL - PLANO PILOTO RA-I

- SQS 210 PAG 1

REFERÊNCIAS:

PLANTA UR URS 178/93

DATA: 02.12.93



ENDEREÇO		SUPERFÍCIE		DIMENSÕES				CONFRONTAÇÕES				US	
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE	(m²)	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHAMFR	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	CHAMFR	US
ERS - PAG 1	1	462,00	22,00	22,00	21,00	21,00	-	VP	VP	VP	VP		PAG 1
TOTAIS	1	462,00	LEGENDA E OBSERVAÇÕES VP - Via Publica PAG - Posto de Abastecimento de Gasolina										

LEGENDA E OBSERVAÇÕES VP - Via Pública
PAG - Posto de Abastecimento de Gasolina

MEMORIAL DESCRITIVO

MOE 178/93

FL 7/7

ALTERAÇÕES DE PROJETO

MOE 178/93 FL 7/7

DECRETO N.º 16.165 DE 16 DE dezembro DE 1994

Altera o § 3º do artigo 2º do Decreto nº 5.956, de 23 de maio de 1981, com a redação dada pelo Decreto nº 13.340, de 24 de julho de 1991.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7805 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
FORTE ECT:

R\$ 0,62
R\$ 17,15
R\$ 17,93

DECRETA :

Art. 1º - O § 3º do artigo 2º do Decreto nº 5.956, de 22 de maio de 1981, alterado pelo Decreto nº 13.340, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - A Carteira de Identidade Funcional para policiais civis inativos terá as dimensões de 9 cm x 6 cm e será confeccionada em papel filigranado com fibra de garantia, em formulário plano ou contínuo, impressa em talho-doce e ofsete, com fundo azul-claro e texto na cor preta;"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE :

Nomear MARLENE ANNA GALEAZZI para exercer a função de Membro do Conselho Técnico do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, criado pela Lei 804 de 08 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE :

Nomear ELIANE SANT'ANA SÉRGIO DE BARROS para exercer a função de Membro Efetivo da Junta de Controle do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, criado pela Lei 804 de 08 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE :

Nomear RUY COUTINHO DO NASCIMENTO para exercer a função de Membro Efetivo da Junta de Controle do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB - DF, criado pela Lei 804 de 08 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE :

Nomear HELGA FERRAZ JUCÁ para exercer a função de Membro do Conselho Técnico do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, criado pela Lei 804 de 08 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE :

Nomear NATHANAEL BARBO DE SIQUEIRA para exercer a função de Membro do Conselho Técnico do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, criado pela Lei 804 de 08 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE :

Nomear LUIZ EINAR NERI SOLANO para exercer a função de Membro do Conselho Técnico do Instituto de Desenvol

vimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, criado pela Lei 804 de 08 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de dezembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear ELZA MARIA DE MORAIS AGUIAR para exercer a função de Membro do Conselho Técnico do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, criado pela Lei 804 de 08 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de dezembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear MUNIZ CARVALHO PINHEIRO para exercer a função de Membro do Conselho Técnico do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, criado pela Lei 804 de 08 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de dezembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear BETÂNIA DA SILVA LIMA MACÊDO para exercer a função de Membro Efetivo da Junta de Controle do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, criado pela Lei 804 de 08 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de dezembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear BELARMINO BORGNETH NETO para exercer a função de Membro do Conselho Técnico do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, criado pela Lei 804 de 08 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 780, de 13 de outubro de 1994,

R E S O L V E :

NOMEAR SÔNIA MARIA DE JESUS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear JOSÉ EURICO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Desenvolvimento do Entorno, da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 684, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR ELIZABETE ARAQUE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 41.844-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Cruzeiro, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 780, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 07 de dezembro de 1994, publicado no DODF nº 235, de 08 de dezembro de 1994, que nomeou LÊA XAVIER REIS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 235, de 08 de dezembro de 1994, que nomeou JUSCÉLIA DE FREITAS VARGAS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 16 DE dezembro DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR MARLENY NASCIMENTO OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 31.766-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 16 DE dezembro DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do

Distrito Federal, e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR SOLANGE COIMBRA DE SOUZA, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula nº 34-699-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 16 DE dezembro DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS FERREIRA DA SILVA, Fiscal de Concessões e Permissões, Matrícula nº 42.109-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 780, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 07 de dezembro de 1994, publicado no DODF nº 235, de 08 de dezembro de 1994, que nomeou DULCINEIA APARECIDA MOURA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 780, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR AIDA SILVA DE JESUS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de

Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 235, de 08 de dezembro de 1994, que nomeou VERA LUZ ROSA DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 510, de 28 de julho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR VERA LÚCIA ALMEIDA SANTOS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional do Recanto das Emas, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 467, de 25 de junho de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR ABIGAIL FRANCISCA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Administração Regional de São Sebastião, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR ARTUR ALVES DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Admi-

nistração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 620, de 15 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 235, de 08 de dezembro de 1994, que nomeou RUTH ESTER DE ALMEIDA SILVEIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 16 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR BERENICE ALVES LEITE, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS

PARECER Nº: 3.863/93 - 1ª SPR

PROCESSO Nº: 020.000.940/91

INTERESSADO: PROCURADOR-CHEFE DA 1ª SPR

ASSUNTO: CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NAS SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS.

EMENTA: Os servidores faltosos estão sujeitos a desconto em sua remuneração, na forma dos arts. 122, § 1º e 46 da Lei nº 8.112/90, de indenizações e reposições por danos causados ao Erário. Deve a Administração, através de Sindicância, averiguar a ocorrência da falta disciplinar, concluir pela sanção cabível e apurar o montante do dano ressarcível, com estrita observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Sra. Procuradora-Chefe da 1ª SPR,

O Sr. Procurador-Chefe da 3ª SPR, à vista do que consagra o inciso LV da Constituição Federal, que asse-

gura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, indagar sobre a inamovibilidade de se assegurar tal garantia às sindicâncias realizadas para apuração de responsabilidade por abaloamento de veículos da Administração.

Preocupa o consultante o fato de, em inúmeros processos administrativos - particularmente nos oriundos da CSTI e SEU - a garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório não tem sido observada.

Pede, por fim, que esta 1ª SPR oriente, corretamente, a Administração sobre o procedimento a ser adotado.

Para melhor elucidação da matéria, faz-se juntada aos autos de inúmeros "procedimentos" adotados pela Administração para apuração de responsabilidade por danos causados a veículos.

Posta a questão em seus quadrantes, passamos a examiná-la.

Em sua consulta, o Sr. Chefe da 3ª SPR traz à colação trecho significativo de acórdão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do MS 20.999-2-DF, Rel. Min. CELSO DE MELLO, que nos permitimos repetir na seguinte quadra:

"... O legislador constituinte consagrou, em norma fundamental, um direito do servidor público oponível ao poder estatal. A explícita constitucionalização dessa garantia de ordem jurídica, na esfera do procedimento administrativo - disciplinar, representa uma clara limitação dos poderes da Administração Pública e de correspondente intensificação do grau de proteção jurisdicional dispensada aos direitos dos agentes públicos."

Não é infundada a preocupação do emérito consultante.

O exame das declarações, ofícios, inquirições e pareceres, que instruem o processo, demonstra ser um acintoso desrespeito ao princípio do contraditório e ampla defesa pelos órgãos envolvidos. O que se faz, no mais das vezes, é uma apuração sumária de fatos por uma comissão de sindicância que resulta na apuração de um valor a ser ressarcido ao Erário Público pelo servidor faltoso.

Quando integrávamos o quadro da 2ª SPR, emitimos longo parecer sobre a possibilidade de inscrição em dívida ativa de débitos de natureza não tributária. Pugnávamos, naquela época, pela edição de lei que previsse o procedimento de apuração daquelas dívidas, observados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

A época fazíamos transcrição de memorável artigo de DONALDO ARMELIN (in Cobrança da Dívida Não Tributária da Fazenda Pública, RP 45/10), o qual, com necessária ressalva no tocante à matéria não específica da 1ª SPR, traz oportunas observações a respeito da utilização da via executiva no plano processual, relativamente à dívida ativa tributária ou não, mediante atuação da própria Administração. Sobre esta atuação do Poder Público, diz o autor do artigo:

"Nesta, a atribuição e reconhecimento de tais requisitos ocorre através de procedimentos administrativos, que devem ser disciplinados por lei e não meramente por decretos, como, em alguns casos sucede, nos quais se assegure pleno direito de defesa ao indigitado devedor, de tal forma que o contraditório, que não pode ser arredado, mesmo na órbita administrativa, não sofra arranhões." (grifamos).

Levada às últimas consequências o citado parecer - que, afinal, não restou aceito como solução -, pen-

sávamos ser possível, até mesmo, que toda e qualquer dívida não tributária seria passível de cobrança pela via executiva, respeitado o contraditório e ampla defesa.

A citação é oportuna, apenas, para destacar a imprescindibilidade do contraditório e ampla defesa em todo tipo de procedimento que vise a configuração de obrigação pecuniária pela Administração.

No caso em exame, é mister que analisemos algumas questões básicas, antes de adentrarmos o mérito da necessidade do contraditório.

HELY L. MEIRELLES chama de Responsabilidade Administrativa aquela que "resulta da violação de normas internas da Administração, pelo servidor sujeito ao Estatuto e disposições complementares, estabelecidas em Lei, decreto ou qualquer outro provimento regulamentar da função pública. A falta funcional gera o ilícito administrativo, e dá ensejo à aplicação de pena disciplinar, pelo Superior hierárquico, no devido processo legal." (in Direito Administrativo Brasileiro. S. Paulo, RT, 1991, p. 408 - grifo original)

"Há uma evidente dificuldade na discriminação das faltas ou infrações disciplinares, porque, geralmente, elas se apresentam como violação de deveres funcionais, nem sempre bem definida." (BRANDÃO CAVALCANTI, in Tratado de Direito Administrativo, v. IV, p. 439).

Constitui falta disciplinar ou infração disciplinar "a violação, pelo funcionário, de qualquer dever próprio de sua condição, embora não esteja especialmente prevista ou definida." (MARIO MASAGÃO, in Curso de Direito Administrativo, 4ª ed., 1968, Ed. RT, p. 230).

JOSÉ CRETELLA JÚNIOR, apud TITO PRATES DA FONSECA, leciona:

"São três os elementos da falta disciplinar: um ato ou omissão, ou uma série deles - elemento material, a sua imputação a uma vontade esclarecida e livre - elemento moral, a perturbação no funcionamento do serviço, ou afetação imediata ou possível de sua eficiência - elemento formal." (in Prática do Processo Administrativo. S. Paulo, Ed. RT, 1988, p. 64 - grifo original).

A Lei nº 8.112/90, aplicável no âmbito do Distrito Federal, encarregou-se de definir, com mais precisão, algumas regras insuficientemente tratadas na Lei nº 1.711/52. O art. 121 estabelece (segundo alguns, com abuso de competência) que o servidor responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. O art. 122, a seu turno, dispõe que a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros. Este último dispositivo está a indicar que a Administração somente irá acionar civilmente o seu servidor que lhe causar dano, mas não a terceiros, porquanto a Lei nº 8.112/90 não o autoriza.

Ora, se, no exercício de suas funções, o servidor público praticar ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo (ou genericamente falta disciplinar) e causar danos ao Erário, deve ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Pode parecer óbvia a ilação, mas não é ocioso consignar que a obrigação de reparar o dano é consequência da apuração do ilícito administrativo. Daí por que a simples apuração do dano, sem a devida apuração da falta disciplinar em que se respeite o princípio do contraditório e ampla defesa, avulta o Texto Constitucional, conforme constata o Sr. Chefe da 3ª SPR.

A possibilidade de liquidação de prejuízos causados por servidores contra o Erário foi contemplada no § 1º do mesmo art. 122 da Lei nº 8.112/90, verbis:

"§ 1º - A indenização de prejuízo doloso - mente causado ao erário somente será liqui- dada na forma prevista no art. 46, na fal- ta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial."

O art. da Lei do Regime Único dispõe:

"Art. 46 - As reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas men- sais não excedentes à décima parte da remu- neração ou provento, em valores atualiza- dos."

IVAN BARBOSA RIGOLIN, nos seus Comentários ao Regime Único dos Servidores Públicos Civis (S. Paulo, Saraiva, 1992, p. 102) dispensa ao citado artigo as seguintes ob- servações:

"Fixa este dispositivo que qualquer devolu- ção ou ressarcimento de dinheiro aos co- fres públicos por servidor será deduzido ' de seu pagamento mensal, em parcelas que não excedam a décima parte do conjunto da remuneração ou do provento, em valores atu- alizados. Quer isto dizer que, tanto aque- las devoluções devidas por atos dolosos ou culposos do servidor, quanto aquelas devi- das por erros escusáveis ou involuntários (sendo que as primeiras são o que a lei de- ve ter querido significar indenização, e a segunda reposição), após terem os seus va- lores apurados em expediente administrati- vo onde precisa ser até mesmo ouvido o ser- vidor, garantindo-se-lhe a defesa, serão ' deduzidas automaticamente pela Administra- ção a cada pagamento mensal." (grifamos)

A solução é a própria lei 8.112/90 quem apresenta:

Se os causadores do dano são servidores pú- blicos, cabe à Administração, após o devido procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, averiguar o alcan- ce da responsabilidade administrativa, configurar a falta e apurar o dano patrimonial, procedendo, então, legitimamente, ao desconto da remuneração dos servidores faltosos.

Resta a pergunta: de que forma poderia a Administração apurar a responsabilidade e o montante da inde- nização?

Mais uma vez, é a Lei 8.112/90 que nos so- corre.

Conforme já tivemos oportunidade de salien- tar, não é possível que a Administração apure o dano patrimo- nial sem concluir, antes, pela constatação de ocorrências anô- malas no serviço público (faltas disciplinares).

Manda o art. 143 da Lei de Regime Jurídico Único que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade ' no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imedi- ata, mediante sindicância ou processo administrativo discipli- nar, assegurada ao acudado a ampla defesa." (grifamos)

Sindicância é o procedimento investigativo, com prazo de conclusão não excedente de 30 dias (prorrogáveis pela autoridade superior por igual período), ao cabo do qual, se a conclusão não for pelo arquivamento do processo ou pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão até 30 dias, assegurada ampla defesa, será instaurado o processo dis- ciplinar, que é sempre obrigatório para ilícitos que ensejam sanção mais grave (arts. 145 e 146).

É a sindicância o procedimento mais rápido para apuração de ilícitos administrativos mais leves, que não

concluam pela aplicação de suspensão superior a trinta dias, nem pela demissão, cassação de aposentadoria ou disponibi- lidade de, destituição de cargo em comissão e de função comissionada.

O que devem as Autoridades Administrativas, que tiverem ciência de danos causados ao erário por servido- res, é, doravante, determinar a instauração de sindicância ' que verifique a ocorrência ou não de fato omissivo ou comissi- vo, doloso ou culposo e que quantifique o prejuízo causado ' aos cofres públicos, com a observância estrita dos princípios da ampla defesa e do contraditório, da seguinte forma:

1 - Constituição de Comissão de Sindicân- cia (temporária ou permanente);

2 - Notificação do servidor indiciado para, querendo, dentro de prazo razoável (mínimo de dez dias), apre- sente defesa e produza provas que deseje;

3 - Amplo acesso do servidor a todos os atos do procedimento, inclusive com o fornecimento de cópias;

4 - Relatório circunstanciado da sindicân- cia, com a indicação da falta cometida, sua natureza e sanção aplicável além, é óbvio, do montante pecuniário referente ao dano causado ao servidor;

5 - Possibilidade de o servidor se fazer ' representar por advogado;

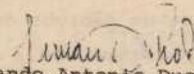
6 - Perfeita formalização de todo o proce- dimento, através de termos, autuações, juntadas, defesas, ci- tações, relatórios, etc.

Ante o exposto, à vista das considerações ' acima expendidas, concluímos pela inconstitucionalidade dos procedimentos administrativos para apuração de danos patrimo- nial ao Erário que não respeitem os princípios da ampla defe- sa e do contraditório.

Assim sendo, para que possa a Administra- ção proceder os descontos de reposições de indenizações dire- tamente da remuneração de seus servidores faltosos, na forma do art. 46 c/c, art. 122, § 1º da Lei nº 8.112/90, deve a auto- ridade competente instaurar sindicância que averigue a ocorrên- cia da falta disciplinar, conclua pela sanção cabível e apure o dano patrimonial ressarcível.

É o parecer, s.m.j.

Brasília-DF., 21 de dezembro de 1993.


Fernando Antônio Dusi Rocha
Procurador do Distrito Federal

SENHOR PROCURADOR-GERAL:

Aprovo o Parecer nº 3.863/93 - 1ª SPR, refe- rente ao Processo nº 020.000.940/91, de autoria do ilustre Pro- curador Dr. FERNANDO ANTÔNIO DUSI ROCHA, entendendo, todavia, que ao bem elaborado pronunciamento, devem ser acrescentadas, para se alcançar uma mais fortalecida conclusão, as considera- ções que passo a alinhar.

Sobre a matéria aqui tratada, diz com proprie- dade o sábio administrativista HELLY LOPES MEIRELLES, em sua obra "Direito Administrativo Brasileiro", o seguinte:

"A responsabilização e punição dos servido- res públicos se faz por meios internos e ex- ternos. Aqueles abrangem o processo adminis- trativo disciplinar e os meios sumários; es-

tes compreendem os processos judiciais, civis e criminais. Os meios internos, como o nome está indicando, se desenvolvem e se exaurem no âmbito da própria Administração; os meios externos ficam a cargo exclusivo do Poder Judiciário e se realizam como prestações jurisdicionais comuns, quando requeridas pela Administração (ações civis) ou pelo Ministério Público (ações criminais). Ao Direito Administrativo só interessam os meios internos como formas específicas de proteção ao serviço público e de repressão às infrações funcionais dos servidores.

Conforme a gravidade de infrações a apurar e da pena a aplicar a Administração disporá de meios de responsabilização adequado, que vai desde o processo administrativo disciplinar, até apuração sumária da falta, através de simples sindicância.

Em qualquer caso, porém, é necessário que se faculte ao processado ou ao sindicato, a possibilidade de ampla defesa.

Por ampla defesa deve-se entender a vista do processo ou da sindicância ao servidor acusado, com a faculdade de resposta e de provas contrárias à acusação. Essa defesa poderá ser feita pessoalmente pelo funcionário ou por advogado regularmente constituído, sem que os autos saiam da repartição em que tramitam. Não se exigem para a punição disciplinar, os rigores do processo criminal, nem do contraditório da ação penal, mas é necessário que se conceda ao acusado oportunidade de ilidir a acusação.

Sem esta possibilidade de defesa a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional..."

Como bem salientado pelo ilustre parecerista, a sindicância é o procedimento investigativo, com prazo não excedente de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, ao cabo do qual, se a conclusão não for pelo arquivamento do processo ou pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão até 30 dias, será instaurado o processo disciplinar, que é sempre obrigatório para ilícitos que exijam sanção mais grave, sendo estas as regras ditadas pelos artigos 145 e 146, da Lei nº 8.112/90.

Por sua vez, o artigo 154 (caput), da mencionada Lei disciplina:

"Art. 154 - Os autos da sindicância integram o processo disciplinar, como peça informática da instrução."

Na trilha dos dispositivos legais específicos citados e mencionados não há como eximir-se a Administração de instaurar o competente processo administrativo disciplinar nos casos em

que o ilícito a ser apurado tenha conotação mais grave o que de verá se dar após a instauração da sindicância.

À superior consideração.

Brasília, 28 de fevereiro de 1994

MARIA LOPES DE MORAIS
Procuradora-Chefe da 1ª SPR

PROCESSO Nº: 020.000.940/91

INTERESSADO: 3ª SPR

ASSUNTO : Exame de procedimentos administrativos.

A garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no artigo 5º da Constituição, é norma fundamental de proteção dos administrados em face do patamar de localização frente à Administração Pública e verdadeira garantia do pleno estado de direito garantidor da queda do mecanismo da "verdade sabida", que permitia à autoridade, o poder de aplicar a sanção independente de apuração em processo disciplinar ou sindicância.

O STF, conforme lembrança na ADCOAS 9365, no julgamento do AC. un. Sess. Plen., DF de 25.5.90, disciplinou:

"Processo Administrativo - Garantia do Contraditório e Plenitude de Defesa. A nova Constituição do Brasil instituiu, em favor dos indiciados em processo administrativo, a garantia do contraditório e da plenitude de defesa, com os meios e recursos a ela inerentes - art. 5º, LV. O legislador constituinte consagrou, em norma fundamental, um direito do servidor público, oponível ao poder estatal. A explícita constitucionalização dessa garantia de ordem jurídica, na esfera do procedimento administrativo - disciplinar, representa um fator de clara limitação dos poderes da Administração Pública e da correspondente intensificação do grau de proteção jurisdicional dispensada aos direitos dos agentes públicos."

Com estas considerações, aprovo o Parecer nº 3.863/93-1ª SPR, do ilustre Procurador Dr. Fernando Antônio Dusí Rocha, com a cota complementar expedida pela culta Procuradora-Chefe da 1ª SPR, Drª. Maria Lopes de Moraes.

Remeta-se à 3ª SPR, para os fins pertinentes.

Brasília, 21 de março de 1994.

NEY NATAL DE ANDRADE COELHO
Procurador Geral Adjunto

Senhor Dr. Procurador-Chefe da 3ª SPR,

Informa-se a Vossa Senhoria que, nos autos do procedimento administrativo de número 020.000.154/94, foi emitido o Parecer de número 1.208/94 - 3ª SPR (cópia anexa), onde foi levado em consideração este Parecer, de número 3.863/93 - 1ª SPR.

Lembre-se que, desde 1989, vem este Procurador se posicionando quanto à necessidade de uma democracia processual, mesmo que a nível administrativo. Nesse sentido foi exarado o Parecer de número 2.969/89 - 1ª SPR, onde, em sua ementa, pode-se ler:

"EMENTA - "omissis" ...
- Necessidade de o requerimento administrativo, uma verdadeira petição, ser realizado e subscrito por advogado; e o que se obtem da interpretação do inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, de 05.10.88; autorizando a

expressão "processo administrativo com contraditório e ampla defesa, que se afirma a existência de um "due process of law" administrativo". (SIC).

No mesmo sentido, parecer nº 3.308/91 - 1ª

SPR.

Já, no Parecer nº 3.170/90 - 1ª SPR,

Ementa é a mesma, porém, precedida do seguinte título: "CAPACIDADE POSTULATÓRIA ADMINISTRATIVA, MONOPÓLIO DO ADVOGADO, PARA PLEITEAR DIREITOS E INTERESSES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO".

Recentemente, foram exarados dois Pareceres sobre a matéria - reparação de dano causado em acidente de veículos, por servidor:

"Parecer nº 1.138/93 - 3ª SPR:
ASSUNTO: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, NA VIA ADMINISTRATIVA, A TERCEIRO, DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂFEGO. TRANSAÇÃO.

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. TERCEIRO PREJUDICADO, TRANSAÇÃO OU PAGAMENTO AMIGÁVEL, INFRINGÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, PUBLICIDADE, MORALIDADE, LEGALIDADE E DEVIDO PROCESSO LEGAL. AÇÃO REGRESSIVA, CONDIÇÃO DE SUA PROCEDIBILIDADE: CONDENAÇÃO PRÉVIA COM TRÂNSITO EM JULGADO E SATISFAÇÃO DA EXECUÇÃO ATRAVÉS DE PRECATÓRIO.

Não há previsão legal para o ressarcimento amigável (acordo ou transação) pela Administração Pública, no particular, terceiro interessado, em decorrência da ausência de permissivo legal, da impossibilidade de o fazer ante a inexistência de rubrica orçamentária, de infringência ao princípio do precatório, legalidade, moralidade, bem como ao da igualdade".

"Parecer nº 1.195/94 - 3ª SPR:

....."omissis".....
O DEVIDO PROCESSO LEGAL impõe, a todo aquele que vier a pleitear um direito contra a administração, a obrigação de postular através de advogado. Interpretação decorrente do inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal. OBRIGAÇÕES PROVENIENTES DE DELITO.

"Nas obrigações provenientes de delito, considera-se o devedor em mora desde que o perpetrar". Art. 962, da Lei 3.071, de 1º.01.16. Desnecessidade de apresentação de orçamentos atualizados, vez que distanciam, no tempo, do evento".

Em síntese, porque há a incidência de juros de mora, desde o evento, e correção monetária, desde o ajuizamento da ação, sendo este ajuizamento de exclusiva iniciativa do terceiro.

Quanto ao mais, manifesta-se a concordância com a publicação deste Parecer, de nº 3.863/93 - 1ª SPR, no DO-DF, desde que outro não venha a ser o procedimento comum a ser adotado entre o TC-DF e esta PRG-DF, sua adoção normativa, e adoção pelos jurídicos das administrações diretas, indiretas e fundacionais, do Distrito Federal.

Observe-se, apenas, que, o simples requerimento de uma Certidão, não pode dar ensejo à necessidade de se pleitear através de Advogado, mas toda vez que houver necessidade de técnica jurídica, como a defesa em Tomada de Contas

Especial, em Sindicância, em Inquérito Administrativo etc, sempre que configurar uma aparência de lide administrativa, até mesmo para facilitar a apreciação pelo judiciário, quando assim o exigir a circunstância, deve-se dar cumprimento aos incisos LIV e LV, do art. 5º, da Constituição Federal.

É o que havia para informar.

Brasília, 09 de maio de 1994.

MURILO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº: 1208/94 - 3ª SPR

PROCESSO Nº: 020.000.154/94

INTERESSADO: TCDF

ASSUNTO: "ENCAMINHAMENTO DE ORGANOGRAMA, CONTENDO SUGESTÕES DE PROCEDIMENTOS COMUNS, PARA ADOÇÃO ENTRE O TCDF E A PRG-DF".

EMENTA: EXAME DE PROCEDIMENTO COMUM A SER ADOTADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE ATO ILÍCITO, DECORRENTE DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. NECESSIDADE DE QUE O SERVIDOR PÚBLICO SEJA O CAUSADOR DO DANO OU QUE TENHA CULPA CONCORRENTE.

"As decisões do Tribunal de Contas são obrigatórias para toda a Administração Pública, e passíveis de revisão pelo Poder Judiciário, ao qual compete o controle e a tutela jurisdicionais."

"As decisões dos Tribunais de Contas que atribuem a qualquer agente público responsabilidade por débito decorrente de sua atuação como tal, em montante determinado ou determinável, ou que lhe apliquem penalidade pecuniária, gozam, independentemente de inscrição em dívida ativa, de eficácia executiva, constituindo-se em título executivo extrajudicial; ou, em outras palavras, somente adquirem eficácia executiva as decisões que satisfaçam os requisitos substanciais: "a certeza do direito (ou seja, a determinação da natureza deste e de seu objeto) e a liquidez (que é o conhecimento, real ou potencial, do quantum dos direitos de crédito)". (Dr. Cândido Rangel Dinamarco, ob. cit., p. 200-1)". Cf. A.J.FERREIRA CUSTÓDIO.(SIC).

Legislação citada: Constituição Federal: art. 71, incisos II, VIII, §3º, e art. 75 e seu parágrafo único; art. 2º, art. 76, e, art. 92; art. 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV.

Lei 8.443, de 16.07.92, art. 23, inciso III, alínea "b", e, art. 24; Lei 91-DF, art. 51; Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 78, incisos II e IX, e § 5º; Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Resolução nº 38, de 30.10.90, art. 176 e §§ 1º e 2º.

Pareceres nºs 980/91 - 3ª SPR; 3.863/93-1ª SPR.

Senhor Doutor Procurador-Chefe da 3ª SPR:

I - R E L A T Ó R I O:

Cuida a espécie de exame de organograma, remetido pelo Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, visando a realização de Tomada de Contas Especial, quando da ocorrência de acidente de trânsito, envolvendo veículo oficial, onde são formuladas 3 (três) hipóteses de prováveis ocorrências, a seguir relatadas:

1ª (primeira) hipótese:

"O causador do dano é só o particular":

O procedimento da Tomada de Contas Especial será encerrado, dando-se conhecimento ao TC-DF, pois o mesmo não tem competência sobre particulares; para tanto, indica a Ata nº 2.814, TCDF, publicada no DO-DF de 06.05.92, e os processos de números 2.516/88, 2.136/92, 5.515/92, e, 1.275/93, TC-DF.

Em seguida, a Administração deverá buscar o ressarcimento ou reparação do dano causado, através do respectivo órgão de representação judicial em juízo.

Caso a autoridade competente não busque o ressarcimento, responderá pela omissão, inclusive, por Tomada de Contas Especial, na forma do art. 152, do RI-TC-DF.

Observe-se que todas as hipóteses devem ser precedidas de perícia, respondendo pelo dano, perante o TC-DF, o agente responsável pela omissão, devendo ser instaurada Tomada de Contas Especial, para apurar o prejuízo e o responsável pela omissão, na forma do art. 152, do RI-TC-DF. Apresenta-se como fundamento jurídico a negligência, no cumprimento do dever, uma vez que impossibilitou (sua conduta) o erário ou a fazenda pública de buscar, judicialmente, a reparação do dano causado (prejuízo), pela não identificação dos culpados e quantificação dos danos.

2ª (segunda) hipótese:

Esta afigura-se como a mais importante, pois, "o causador do dano é só o servidor público", sendo aqui formuladas algumas outras sub-hipóteses ou alternativas.

a) Em havendo prejuízo para o erário, deverá ser observado o valor do dano, e se este foi igual ou superior a 4 (quatro) UPDFs, conforme a resolução nº 043, TC-DF, de 18.07.91, DO-DF de 22.07.91. quando o valor for menor, será adotado o procedimento do art. 156, do RI-TC-DF; quando o valor maior ou igual, buscar-se-á a via amigável de concordância do servidor com o ressarcimento do dano, esta ocorrendo, a Tomada de Contas Especial conclui o relatório, a administração recebe o valor e encerra o procedimento, na forma do art. 157, do RI-TC-DF; ocorrendo parcelamento da dívida, com atualização monetária, ouvindo-se o respectivo órgão de representação judicial da pessoa jurídica, na forma do previsto no art. 46, da Lei 8.112, de 11.12.90, art. 113, 2, "a", art. 116, da Lei 5.619, de 03.11.70, art. 115, II, "a" e art. 117, da Lei 5.906, de 23.07.73, será necessária a comunicação ao TC-DF, da decisão, na formado art. 157, I, do RI-TC-DF, findando o procedimento.

b) Ocorrendo o inverso, ou seja, o servidor causador do dano não concorda em pagar o dano, a Tomada de Contas Especial conclui o relatório, e o encaminha ao TC-DF, na forma do art. 154, do RI-TC-DF.

c) Nos casos de dolo ou culpa, o TC-DF manda citar o servidor e julga a Tomada de Contas Especial, em conformidade aos arts. 172 a 168, I, do RI-TC-DF.

d) A execução da dívida far-se-á de acordo com o art. 177, do RI-TC-DF, inclusive, se for o caso, com a participação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal ou órgão de representação judicial da pessoa jurídica controlada, na forma do art. 177, inciso III, do RI-TC-DF, findando o procedimento.

e) Em havendo prejuízo para o particular, o TCDF só interfere se houver o pagamento; a despesa é considerada prejuízo ao erário e faz abrir Tomada de Contas Especial, na forma do previsto nos arts. 152 e seguintes do RI-TC-DF.

3ª (terceira) hipótese:

"A culpa é de ambos" (concorrente).

"O prejuízo ao erário deve ser pago pelo servidor, conforme a Hipótese 2(dois), no que couber.

Por despacho de fl. 01, foram os autos encaminhados à 3ª SPR; onde, por despacho de fl. 04 vº, foi determinada a junta da do Parecer nº 980/91 - 3ª SPR, que se encontra assim ementado:

"EMENTA: Procedimento administrativo que apura danos ao patrimônio público - sugestão para que aguarde o desfecho de tomada de contas especial do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Impossibilidade - A providência judicial da Procuradoria Geral do Distrito Federal para reparar o dano é autônoma e pode se voltar contra terceiros, estranhos à Administração Pública - A Tomada de Contas Es

pecial é de abrangência restrita ao funcionalismo e não tem o condão de interferir no ingresso da Procuradoria Geral no Poder Judiciário que normalmente é provocado nos casos de prejuízos ao patrimônio público".

São estas as conclusões do mencionado Parecer:

"CONCLUSÃO

A Tomada de Contas Especial do Tribunal de Contas do Distrito Federal visa a apuração de evento que gerou prejuízo à Administração Pública. Tem ressonância no âmbito do funcionalismo público.

Os procedimentos administrativos que apuram atos que causam prejuízos ao Patrimônio Público embasam prováveis ajuizamentos de ações pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, visando a reparação de dano contra funcionário ou terceiros. Não podem estes ficarem atrelados aquela, pelo simples fato de que o órgão jurídico tem autonomia para ingressar ou não em juízo, tendo em conta diversos requisitos como valor do débito e provas existentes". (SIC).

Este Parecer foi aprovado, tanto pela Chefia da 3ª SPR, quanto pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral, de então. (Vide a respeito, fls. 08 e 09).

À fl. 10, foram os autos distribuídos para exame.

Junta-se a este cópias das principais peças do procedimento de número 020.000.940/91, aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral Adjunto, aos 21.03.94, recentemente, distribuído para conhecimento, que, com a devida vênia, transcreve-se a Ementa e as conclusões:

"EMENTA: Os servidores faltosos estão sujeitos a desconto em sua remuneração, na forma do arts. 122, § 1º e 46 da Lei nº 8.112/90, de indenizações e reposições por danos causados ao erário. Deve a Administração, através de Sindicância, averiguar a ocorrência da falta disciplinar, concluir pela sanção cabível e apurar o montante do dano ressarcível, com estrita observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório".

"O que devem as Autoridades Administrativas, que tiverem ciência de danos causados ao erário por servidores, e, doravante, determinar a instauração de sindicância que verifique a ocorrência ou não de fato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo e que quantifique o prejuízo causado aos cofres públicos, com a observância estrita dos princípios da ampla defesa e do contraditório, da seguinte forma:

- 1 - Constituição de Comissão de Sindicância (Temporária ou permanente);
- 2 - Notificação do servidor indiciado para, querendo, dentro de prazo razoável (mínimo de dez dias), apresentar defesa e produza provas que deseje;
- 3 - Amplo acesso do servidor a todos os atos do procedimento, inclusive com o fornecimento de cópias;
- 4 - Relatório circunstanciado da sindicância, com indicação da falta cometida, sua natureza e sanção aplicável além, e óbvio, do montante pecuniário referente ao dano causado ao servidor;
- 5 - Possibilidade de o servidor se fazer representar por Advogado;
- 6 - Perfeita formalização de todo o procedimento, através de termos, autuações, juntadas, defesas, citações, relatórios, etc.

Ante o exposto, à vista das considerações acima expostas, concluímos pela inconstitucionalidade dos procedimentos administrativos para apuração de dano patrimonial ao Erário que não respeitem os princípios da ampla Defesa e do contraditório.

Assim sendo, para que possa a Administração proceder os descontos de reposição de indenizações diretamente da remuneração de seus servidores faltosos, na forma do art. 46 c/c, art. 122, § 1º, da Lei 8.112/90, deve a autoridade competente instaurar sindicância que averigue a ocorrência da falta disciplinar, conclua pela sanção cabível e apure o dano patrimonial ressarcível". (SIC). .. /.

Junta-se, ainda, a manifestação oferecida no procedimento nº 020.000.940/91, onde foi proferido o Parecer nº 3.863/83-1ª SPR.

É o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A nível constitucional os Tribunais de Contas encontram assento no Título IV (Da Organização dos Poderes), Capítulo I (Do Poder Legislativo), Seção IX (Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária), arts. 70 "usque" 75, merecendo especial atenção, o art. 71 "caput", incisos II e VIII, § 3º, e, art. 75 e parágrafo único, razão pela qual são aqui transcritos, visando facilitar o entendimento; assim, tem-se:

Constituição Federal.

"Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

§ 3º. As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e funcionamento dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete Conselheiros". (SIC).

A nível federal, a Lei 8.443, de 16.07.92, é a chamada "Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União", o que se menciona, apenas, para fins de registro.

Interpretando a norma constitucional, por sua vez, a legislação do Distrito Federal contempla, na Lei nº 91, de 30.03.90, que "dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências", em seu art. 51, o seguinte:

"Art. 51. As decisões condenatórias de responsáveis em débito e as multas impostas pelo Tribunal tornam a dívida líquida e certa e têm eficácia de título executivo bastante para a cobrança judicial".

Já a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 78, "Caput", incisos II e IX, e § 5º, adotando o mesmo rumo da Constituição Federal, estabelece que:

"Art. 78. O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:

II - julgar as contas:

a) dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta e indireta ou que estejam sob sua responsabilidade, incluídos os das fundações e sociedades instituídas ou mantidas pelo Poder Público do Distrito Federal, bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;

b) dos dirigentes ou liquidantes de empresas incorporadas, extintas, liquidadas ou sob intervenção ou que, de qualquer modo, venham a integrar, provisória ou definitivamente, o patrimônio do Distrito Federal ou de outra entidade da administração indireta;

c) daqueles que assumam obrigações de natureza pecuniária em nome do Distrito Federal ou de entidade da administração indireta;

d) dos dirigentes de entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam contribuições, subvenções, auxílios e afins, até o limite do patrimônio transferido;

IX - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, a qual estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário".

Por sua vez, a Resolução nº 38, de 30.10.90, que "dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências", estabelece, em seu art. 176:

"Art. 176. As decisões condenatórias de responsáveis em débito e as multas impostas pelo Tribunal tornam a dívida líquida e certa e têm eficácia de título executivo bastante para a cobrança judicial".

§ 1º. Para efeito de cobrança judicial, as decisões de que trata este artigo serão formalizadas em acordãos publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 2º. Tratando-se de responsável perante entidade descentralizada, a reposição do bem ou recolhimento do débito far-se-á a própria entidade".

Estas citações são suficientes para se entender que, somente, através de uma decisão do Tribunal de Contas, sobre a

existência de dano, é que terão eficácia de título executivo, as questões em análise.

É conveniente recordar que o Art. 2º, da Constituição Federal, fixa quais são poderes da Federação e os seus integrantes, em "numerus clausus", não admitindo outros, senão veja-se:

"Art. 2º. São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

Por sua vez, o art. 76, do Diploma Constitucional, estabelece o que é o Poder Executivo, v.g., tem-se:

"Art. 76. O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado".

Compete ao art. 92, da Constituição Federal, estabelecer quais são os órgãos do Poder Judiciário:

"Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

- I - o Supremo Tribunal Federal;
- II - o Superior Tribunal de Justiça;
- III - os Tribunais Regionais Federais e os Juizes Federais;
- IV - os Tribunais e Juizes do Trabalho;
- V - os Tribunais e Juizes Eleitorais;
- VI - os Tribunais e Juizes Militares;
- VII - os Tribunais e Juizes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios".

Assim, e em decorrência de expressa disposição constitucional a respeito, os Tribunais de Contas são órgãos auxiliares do Poder Legislativo, que exercem uma função deste Poder, qual seja, a fiscalização democrática das despesas públicas, até porque é este Poder que autoriza a realização das despesas através das leis orçamentárias, e por isso deve ser o fiscalizador, não tendo, como já se viu, nada de judiciário ou executivo.

Resta, agora, apenas, saber qual é a natureza das decisões deste Tribunal surgido após a formação da teoria da divisão tripartite dos poderes.

Em doutrina, existem as mais calorosas e sedutoras teorias, ora afirmando, embora minoritariamente, que se trata de um ato jurisdicional ou "judicial"; em número maior, quem afirma ser um ato legislativo; e, em sua maioria esmagadora, afirma-se tratar-se de um ato administrativo, de simples verificação de contas, assemelhando-se a intervenção administrativa nos gastos das pessoas jurídicas componentes do Estado.

A. J. FERREIRA CUSTÓDIO, "in" Eficácia das Decisões dos Tribunais de Contas, cf. Revista da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo, dez. 1991, p. 129 "usque" 148, após brilhante exposição da matéria, conclui:

"V CONCLUSÃO

38 Resulta do exposto que:

a) Os Tribunais de Contas não são órgãos do Poder Judiciário; são órgãos auxiliares do Poder Legislativo, dotados de atribuições constitucionais específicas;

b) suas decisões, portanto, não são de natureza administrativa, sendo obrigatórias para a administração Pública, que lhe deve dar integral cumprimento, todavia, são passíveis de revisão pelo Poder Judiciário, ao qual competem o controle e a tutela jurisdicionais;

c) as decisões dos Tribunais de Contas que atribuírem a qualquer agente público responsabilidade por débito decorrente de sua atuação como tal, em montante determinado ou determinável, ou que lhe apliquem penalidade pecuniária, gozam, independentemente de inscrição em dívida ativa, de eficácia executiva, constituindo-se em título executivo extrajudicial; ou, em outras palavras, soamente adquirem eficácia executiva as decisões que satisfazam os requisitos substanciais: "a certeza do direito (ou seja, a determinação da natureza deste e de seu objeto) e a liquidez (que é o conhecimento, real ou potencial, do quantum dos direitos de crédito)" (Dr. Cândido Rangel Dinamarco, ob. cit., p. 200-1)". (SIC).

Observe-se que a espécie é típica do inciso VIII, do art. 71, da Constituição Federal, e suas redações derivadas,

vez que não decorrente do inciso II, do mesmo artigo, que fica, desde logo, descartado.

O inciso VIII, do art. 71, da Constituição Federal, menciona expressamente:

"... em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas..."

Para tanto, há necessidade que a despesa tenha amparo legal, e que exista um parâmetro anterior para que se possa aquilatar a irregularidade de contas em contraste com um conceito legal e objetivo de regularidade.

Nestes casos, serão aplicadas aos responsáveis as sanções previstas em lei, que estabelecerão uma multa proporcional ao dano causado ao erário; ao que tudo indica, não decorrente de ato ilícito administrativo, sob pena de infringência ao inciso II, do art. 5º, da Constituição Federal, que elegeu o princípio da legalidade estrita, ampla, como instrumento de ação política e coação legal.

Outrossim, o § 3º, do art. 71, da Constituição Federal, por uma questão de técnica legislativa, até mesmo razoável, não é uma norma jurídica solta, mas, sim, dependente dos comandos do "caput", dos incisos que se lhe seguem, e talvez dependente dos §§ 1º e 2º, do mesmo artigo 71, pois, do contrário, erigir-se-ia em norma autônoma, para ser interpretada sistematicamente, em relação a todo ordenamento jurídico, quer constitucional, quer infraconstitucional.

Desta visão deve, necessariamente, nascer uma cautela ou uma maior reflexão para interpretação do âmbito e abrangência do dispositivo do § 3º, do art. 71, da Constituição Federal, e seus congêneres estaduais, que, em nenhum momento, inovaram o ordenamento jurídico, vez que estão limitados pela própria norma constitucional cogente, tanto do "caput" do art. 71, quanto pelos seus incisos II e III do Diploma Constitucional, cuja matéria encontra-se, intimamente, ligado.

III- DO EXPOSTO, conclui-se:

a) refoge ao âmbito estrito deste Parecer sugerir condutas procedimentais à Administração Pública, principalmente, quando a matéria foi distribuída apenas para exame, ficando obstada a emissão de outros entendimento, limitada que está a questão, por vontade superior hierárquica (vide fl. 10);

b) somente, quando o causador do dano administrativo material ao veículo, traduzido em dano econômico ao erário, é o servidor público, quer agindo com culpa exclusiva, quer em qualquer das modalidades de culpabilidade estrita, ou, quando agindo com dolo, causar idêntico dano à Administração Pública, e, ainda, quando este agir com culpa recíproca, é que se poderá falar em "título executivo extrajudicial", oriundo de aplicação de sanção imposta pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme o exposto no organograma apresentado;

c) caso esta Procuradoria-Geral venha ajuizar ações de execução de título executivo extrajudicial, decorrente de aplicação de sanção pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, os executados, em juízo, poderão se valer da ação de Embargos à Execução, como meio de defesa, observando, ainda, o disposto no art. 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal; ou, ainda, antes do ajuizamento da execução, valerem-se de ações anulatórias das decisões do Tribunal de Contas e ou tras ações cabíveis;

c.1) os representantes judiciais das administrações direta, indireta e fundacional, também, ficam obrigados a decisão superior que vier a ser adotada;

d) como já se demonstrou, a execução será por título executivo extrajudicial, decorrente de aplicação de sanção, por "Acórdão", do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

e) ante o exame aqui realizado, se bem que perfunctório, superficial, incumbe ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral do Distrito Federal, adotar ou não as providências sugeridas pelo TCDF.

É o Parecer.

SUB CENSURA

Brasília, 09 de maio de 1994

MURILLO DE ALMEIDA NOBRE JÚNIOR

Subprocurador-Geral do Distrito Federal

BIBLIOGRAFIA:

RUBENS CATELLI "in" Tribunais de Contas Estaduais. Auto-aplicabilidade das normas estatuidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal de 1988 (0013383.40).

A. J. FERREIRA CUSTÓDIO. Eficácia das Decisões dos Tribunais de Contas. Revista da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo, dez. 1991, p. 129 "usque" 149.

JARBAS MARANHÃO. Tribunal de Contas. Natureza Jurídica e posição entre os poderes. "In" Revista de Informação Legislativa, a. 27, n. 106, abr./jun 1990, p. 99 "usque" 102;

JARBAS MARANHÃO. Origem dos Tribunais de Contas. Evolução do Tribunal de Contas no Brasil. "In" Revista de Informação Legislativa, a. 29, n. 113, jan./mar. 1992, p. 327 "usque" 330;

RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA. Tribunal de Contas: o valor de suas decisões. "In" Revista de Informação Legislativa, a. 27, n. 106, abr./jun. 1990, p. 103 "usque" 108.

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS. Decisões dos Tribunais de Contas. Eficácia de Título Executivo. "In" Revista de Informação Legislativa, a. 29, n. 113, jan./mar. 1992, p. 331 "usque" 344.

VITOR ROLF LAUBÉ. Considerações acerca da Conformação Constitucional do Tribunal de Contas. "In" Revista de Informação Legislativa, a. 29, n. 113, jan./mar. 1992 p. 307 "usque" 326.

EDUARDO LOBO BOTELHO GUALAZZI "In" Regime Jurídico dos Tribunais de Contas. - São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1.992, especialmente, p. 199 "usque" 204.

EBER ZOEHLER SANTA HELENA. Nota Técnica da Assessoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, datada de 19.03.93, ao Sr. Deputado Antônio Morimoto.

Anexo III, da Ata nº 62, em 14.12.89, "in" DOU 15.01.90, p. 1.038 e 1039. (Voto Min. JOSÉ BENTO BUGARIN e Parecer Dr. FRANCISCO DE SALLES MOURÃO BRANCO, Procurador-Geral).

JOSÉ AFONSO DA SILVA. "In" Aplicabilidade das normas Constitucionais. 2 ed. rev. et atual. - São Paulo.: Ed. Revista dos Tribunais, 1982.

PROCESSO Nº : 020.000.940/91

INTERESSADO : 3ª SUBPROCURADORIA

ASSUNTO : Solicita exame conforme O.I. nº 609/91.

Aprovo os Pareceres nºs 3.863/93- 1ª SPR e 1.208/94-3ª SPR e atribuo-lhes caráter normativo no âmbito da Administração do Distrito Federal.

Publique-se.

Brasília, 14 de dezembro de 1994

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº: 139.000.455/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da DINASA - DISTRIBUIDORA NACIONAL S/A, no valor de R\$ 2.357,47 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), relativo a Nota de Empenho nº 30.267/94, com o objetivo de adquirir peças de reposição para patrulha motomecanizada, de interesse da Administração Regional do Cruzeiro.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Brasília, 16 de dezembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 139.000.487/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PEÇAS

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, no valor de R\$ 487,19 (quatrocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), relativo a Nota de Empenho nº 30.268/94, com o objetivo de adquirir peças de reposição para patrulha motomecanizada, de interesse da Administração Regional do Cruzeiro.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Brasília, 16 de dezembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

ATUALIZAR, o adicional da Lei 8911/94, a servidora ANGELA CRISTINA DE ARAÚJO CLEMENTE, matrícula nº 32.770-0, Chefe do Serviço de Administração de Feiras, alterando 3/5 (três quintos) do DFG-02, para DFG-10, a contar de 15.07.94, conforme reestrutura das funções de confiança da Administração Regional de Brasília, publicado no DODF nº 138, de 15.07.94.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

ATUALIZAR, o adicional da Lei 6732/79, a servidora MAGNÓLIA MERCIA CARNEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 18.852-0, Fiscal de Posturas, alterando 3/5 (três quintos) do DFA-05 para 3/5 (três quintos) do DFA-08, a contar de 16.12.93 e 2/5 (dois quintos) do DFG-11 para 2/5 (dois quintos) do DFG-12 a contar de 14.10.94, conforme reestrutura das funções de confiança da Administração Regional de Brazlândia, Lei nº 619, de 15.12.93 e Administração Regional do Núcleo Bandeirante, Lei nº 780, de 13.10.94.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

ATUALIZAR, o adicional da Lei 6732/79, a servidora HELENA AMANO, matrícula nº 21.779-4, Chefe do Serviço de Fiscalização de Posturas, alterando 3/5 (três quintos) do DFG-05, para 3/5 do DFG-10, a contar de 15.07.94, conforme reestrutura das funções de confiança da Administração Regional de Brasília, publicado no DODF nº 138, de 15.07.94; a partir de 22.10.94, a incorporação de mais 1/5 do DFG-10, totalizando assim 1/5 (um quinto) do DFG-02 e 4/5 (quatro quintos) do DFG-10.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

CONCEDER, Licença Nojo, à servidora MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 34.116-9, Encarregada da Seção de Fiscalização e Controle de Permissionários, da Administração Rodoferroviária, Símbolo DFG-02, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 28.11.94 à 05.12.94, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo-se em vista o constante da Certidão de Óbito nº 39.623, livro nº 65, folha 137 do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas- Brasília-DF.

JORGE SALIM WAQUIM

BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o Artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447 de 17.09.91,

RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor HERÁCLES ALCIR DE NOVAES, matrícula nº 42.693-8, Técnico de Administração Pública, Área de Desenvolvimento Urbano, Especialidade I, a partir da data da publicação. Para fazer jus ao pagamento, o servidor deverá cumprir as normas estabelecidas no referido Decreto.

RONAN BATISTA DE SOUZA

ORDEN DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 051/94 - Comissão de Tomada de Contas do Agente de Material.

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 06.01.95, o prazo para conclusão e encaminhamento da Tomada de Contas do Agente de Material, Processo de nº 133.000.672/94.

RONAN BATISTA DE SOUZA

GUARÁ

ORDEN DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA, Diretor da Divisão de Administração Geral, Matrícula nº 18.807-7, RAIMUNDO NONATO FREIRE DE SOUZA, Matrícula nº 38.174-8, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, ELISELMA CORRÊA, Matrícula nº 42.531-1, Encarregada do Serviço de Topografia e MARGARETE COUTINHO MONTE CARVALHO, Matrícula nº 31.052-2, Técnica de Administração Pública, para sob a presidência do primeiro e secretariado pela última constituírem a Comissão incumbida de julgar o convite nº 033/94-RA X, objeto do Processo nº 137.001432/94.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que confere o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora JEANE ALVES DE MORAIS, matrícula nº ... 42.637-7, Técnico de Administração Pública, Especialidade I-Área de Desenvolvimento Urbano (Limpeza Urbana), a Indenização de Transportes prevista no Decreto acima mencionado. Cabe a Divisão em que a servidora está lotada, a observância das normas estabelecidas.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541 de 30 de julho de 1990,

R E S O L V E:

Designar o servidor AMILTON JORGE MARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 22.547-9, para substituir o Chefe de Gabinete pelo período de 06 a 25 de janeiro de 1995, por motivo de férias regulamentares.

ANTÔNIO ROBERTO REIS

RIACHO FUNDO

ORDEN DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor LUIZ ANTONIO JUNQUEIRA, matrícula nº 42.378-5, Chefe do Núcleo de Planejamento, como Executor da segunda etapa das obras da feira permanente do Riacho Fundo.

RUBENS ALVES GOMES

PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 030.012.988/94,

R E S O L V E:

1. Constituir Comissão de Sindicância para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar relatório circunstanciado e conclusivo referente a proposta apresentada pela Procuradoria Geral do Distrito Federal sobre o que consta no Processo supra citado.
2. Designar, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
 - . NILTON GONÇALVES GUIMARÃES - matrícula 38.673-1, Chefe da Assessoria Técnica - como Presidente da Comissão;
 - . FRANCISCO DIMAS LOPES - matrícula 19.628-2, Chefe da Seção de Logradouros Públicos;
 - . MARIA LINO LOPES NUNES - matrícula 26.675-2, Secretário Administrativo da Assessoria Técnica.
3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

JUAREZ DE PAULA SANTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o servidor CLEITON DAS CHAGAS FERNANDES, matrícula nº 40.565-5, Chefe da Seção de Serviços Gerais, como Executor dos Contratos de Vigilância, Limpeza e Conservação, celebrados entre o GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL e as firmas FIANÇA - Empresa de Segurança Ltda., e MONTEVERDE - Engenharia, Comércio e Indústria S/A., referentes aos Editais de Concorrência Pública nº 003/93-CL/SEA e 002/93 CL/SEA, no tocante a área da Administração Regional da Candangolândia, em substituição ao servidor SILVIO FRED COELHO.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

Substituta

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E:

Designar MARIA IZABEL ARAÚJO DA CRUZ, matrícula nº 23.883-X, Encarregada do Serviço de Registro e Controle de Veículos, do Departamento de Transporte - SRF/SEA, símbolo DFG-02, para substituir SIDNEI FRANCISCO AMÂNCIO, matrícula nº 23.778-7, Chefe do Serviço de Registro e Controle de Veículos-DT/SRF/SEA, símbolo DFG-10, por motivo de férias do titular, no período de 02/01 a 21/01/95.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

= Substituta -

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E:

Designar ORCSVALDO MACENA DE BRITO, matrícula nº 34.672-1, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº

24.868-6, Encarregado do Serviço de Manutenção de Veículos, do Departamento de Transporte-SRF/SEA, símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 02/01 a 21/01/95.

TERESA AMARO CAMPELO BEZERRA
= Substituta =

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E:

Designar CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS REIS matrícula nº 27.234-5, Assessora do Departamento de Transporte, da Subsecretaria de Recursos Físicos-SEA, símbolo DFA-11, para substituir NILTON CARLOS BORGES, matrícula nº 18.520-5, Diretor do Departamento de Transporte-SRF/SEA, símbolo DFG-13, por motivo de férias do titular, no período de 09/01 a 28/01/95.

TERESA AMARO CAMPELO BEZERRA
= Substituta =

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E:

Designar JEOVANI DE SOUZA, matrícula nº 34.037-5, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ADEMAR FERRACIOLI, matrícula nº 28.736-9, Encarregado do Serviço de Abastecimento de Veículos, do Departamento de Transporte-SRF/SEA, símbolo DFG-02, por motivo de férias do titular, no período de 05/01 a 24/01/95.

TERESA AMARO CAMPELO BEZERRA
= Substituta =

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E:

Designar CLÁUDIO ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.324-6, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MARIA IZABEL ARAÚJO DA CRUZ, matrícula nº 23.883-X, Encarregada do Serviço de Registro e Controle de Veículos, do Departamento de Transporte-SRF/SEA, símbolo DFG-02, no período de 02/01 a 21/01/95, tendo em vista a titular estar substituindo o Chefe do Serviço de Registro e Controle de Veículos-DT/SRF/SEA.

TERESA AMARO CAMPELO BEZERRA
= Substituta =

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

R E S O L V E:

Designar FIDELCINO VICENTE PINTO, matrícula nº

partamento de Transporte-SRF/SEA, símbolo DFG-02, por motivo de férias da titular, no período de 02/01 a 21/01/95.

TERESA AMARO CAMPELO BEZERRA
= Substituta =

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e ainda o disposto na Lei nº 771, de 28 de setembro de 1994,

R E S O L V E:

Designar os servidores CORINTO MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 19.267-8, IÊDA MARIA CORREIA, matrícula nº 26.690-6, ANTÔNIO ALVES DE FREITAS JÚNIOR, matrícula nº 33.528-2, MARINEI MARTINS DOS REIS, matrícula nº 36.105-4, KARLA MELO PERESSIM, matrícula nº 41.705-X e LÚCIA FURTADO VILELA, matrícula nº 43.910-X, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão com a finalidade de analisar os processos para a concessão da Parcela Autônoma de que trata a Lei nº 771, de 28 de setembro de 1994, aos servidores aposentados do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

TERESA AMARO CAMPELO BEZERRA
Substituta

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL DO DODF Nº 239, PÁG. 10 DE 14/12/94.

PROCESSO Nº : 030.007.417/94
INTERESSADO : EDISON LOBÃO
ASSUNTO : Licença para Atividade Política

Retifico o despacho publicado no DODF de 13/09/94, referente ao servidor EDISON LOBÃO, para:

- onde se lê:

.... no período de 03 a 18 de outubro de 1994, sem prejuízo de sua remuneração.

- leia-se:

.... a partir de 03 de junho de 1994 e de seguinte forma, a saber:

- sem remuneração, a partir de 03 de junho de 1994 até 02 de julho de 1994; e

- com remuneração, a partir do dia 03 de julho de 1994 até o dia décimo quinto, de seguinte ao da eleição.

Brasília, 16 de DEZEMBRO de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BEZERRA
Secretária de Administração
Substituta

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

OF. Nº : 448/94 - GAB/ST
INTERESSADO : DER
ASSUNTO : Alteração de vencimento
RELATORA : NILDA DOS REIS SILVA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora

RESOLVE:

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprovar a minuta de Projeto de Lei que altera o valor do vencimento do padrão I, da 3ª classe, do cargo de Analista de Atividades Rodoviárias, da Carreira Atividades Rodoviárias no Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal, nos termos do voto da Relatora.

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 07 de dezembro de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA		PRESIDENTE
NILDA DOS REIS SILVA	HOMOLOGO EM. 15/12/94	CONSELHEIRA
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO		CONSELHEIRO
JOSEPHINA DESOINET BAIOCCI	JOAQUIM DOMINGOS RORIZ Governador	CONSELHEIRA
MARIA LOPES DE MORAIS		CONSELHEIRA
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA		SUPLENTE
VALCY/NAZARENO RORIZ		CONSELHEIRA
MILTON BARBOSA		CONSELHEIRO
		SUPLENTE
		SUPLENTE

31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

OF. Nº : 448/94 - GAB/ST
INTERESSADO : DMTU
ASSUNTO : Criação de Carreira no DMTU
RELATORA : NILDA DOS REIS SILVA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora

RESOLVE:

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprovar a minuta de Projeto de Lei que cria, no Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, a Carreira Atividades em Transportes Urbanos, fixa os valores de seus vencimentos e dá outras providências, nos termos do voto da Relatora.

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 07 de dezembro de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA		PRESIDENTE
NILDA DOS REIS SILVA	HOMOLOGO EM. 15/12/94	CONSELHEIRA
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO		CONSELHEIRO
JOSEPHINA DESOINET BAIOCCI	JOAQUIM DOMINGOS RORIZ Governador	CONSELHEIRA
MARIA LOPES DE MORAIS		CONSELHEIRA
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA		SUPLENTE
VALCY/NAZARENO RORIZ		CONSELHEIRA
MILTON BARBOSA		CONSELHEIRO
		SUPLENTE
		SUPLENTE

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº : 040.003.550/94
INTERESSADO : Secretaria de Fazenda e Planejamento
ASSUNTO : Aquisição de Material

Aplico à empresa LAY OUT Assessoria e Planejamento Ltda., MULTA no valor de R\$ 505,80 (quinhentos e cinco reais e oitenta centavos), referente ao atraso na entrega do material especificado no processo supracitado, TP 005/94-CPL/SEFP e na nota de empenho nº 94NE30682, emitida em 06 de outubro de 1994, itens 1, 2, 3, 4 e 9.

Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SEFP, para as providências cabíveis.

Brasília, 16 de dezembro de 1994

EVERARDO MACIEL
Secretário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 116 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 341/94 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.013302/93,

RESOLVE:

1. Prorrogar, a partir de 21 de abril de 1994, até o final do ano letivo de 1994, a Autorização de Funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA NOSSA SENHORA DE LOURDES, mantido pela OASSAB - Obras de Assistência Social da Arquidiocese de Brasília, situado na Área Especial 25/27, Setor "G" Norte, Taguatinga-DF.
2. Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de Ensino no período de 21 de abril de 1994 até a presente data.
3. Encerrar as atividades do Jardim de Infância Nossa Senhora de Lourdes, no final do ano letivo de 1994, a pedido e com base nas justificativas apresentadas.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 13.166 de 30/04/91, combinado com a Resolução nº 4848, de 10/11/94,

RESOLVE:

1. Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora GILZA BENVINDA ROSA, matrícula nº 31.510-9, Especialista de Educação, pertencente à Carreira do Magistério Público do Distrito Federal, que passa para o Padrão VII a contar de 29/11/94.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros a partir da data mencionada no item 1.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA DE 16 DE Dezembro DE 1994.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:

CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, de Assessor, da servidora NAJLA ABOU IBRAHIM SANTOS, Professor MG30, matrícula nº 36.713-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

CONCLUINTE DE CURSO DE 2º GRAU

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-EE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes de 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

NOME DO ESTABELECIMENTO: ESCOLA PARAMÉDICA-CENTRO DE ENSINO DE 2º grau
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 21/84 - SEC / DF

NOME DO ALUNO	REGISTRO	LIVRO	FOLHA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (RELAÇÃO Nº 32/94)			
WILMA DO COUTO BAHIA	074	01	25

AUDREY NEY SOUSA REIS
DIRETORA/DIE

GILZA BENVINDA ROSA
CHEFE/SR

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK - PLANO PILOTO
ATO DO RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 05 DE 06/01/81 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO-Relação nº 008			
AGENOR SANT'ANNA REIS NETO	701	034	02
ALESSANDRA CRISTINA COELHO VILACA	702	034	02
FABIANA AUGUSTA COSTA BORGES	703	035	02
GUSTAVO MARASCHIN PEREIRA	704	035	02
JACKSON WILSON SILVEIRA DIGER	705	035	02
LISANDRA D'AVILA ROCHA	706	036	02
MARCELO DE SÁ FERREIRA	707	036	02
RODRIGO REIS PAULA COSTA	708	036	02
SÉRGIO LUIZ LEÃO	709	037	02
SÉRGIO SENNA CHAGAS	710	037	02

VÂNIA REGINA RESENDE
DIRETORA -REG. Nº 94/01513- MEC

MARIDALVA ARRAIS DOS SANTOS
SECRET. ESCOLAR.REG.nº2729-SE/DF.

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL CAN
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17 DE 07 /07/80 - SEC/DF

DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO-(Relação nº 14/94)			
Juraci Guimarães Santana	274	092	02
Maria do Socorro do Nascimento	275	092	02
Sidnei Rodrigues Zeferino	276	092	02
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-(Relação nº 15/94)			
Lêa do Nascimento Silva	273	091	02
Gláucia Perluiz Bonifácio	277	093	02
Ivaneide Saraiva Ribas	278	093	02
José Auredison Serpa Carvalho	279	093	02
José Wilson Formiga de Oliveira	280	094	02
Humberto Germano Leite	281	094	02
Lana Márcia Machado de Oliveira	282	094	02
Luciene Aparecida Cardoso de Carvalho	283	095	02
Luciano Lucas da Silva	284	095	02
Márcia Rodrigues Lopes	285	095	02
Maria do Socorro Soares	286	096	02
Marly Terezinha Cardoso	287	096	02
Mônica Francisca de Oliveira Santos	288	096	02
Meire Sandra Pereira dos Santos	289	097	02
Manuelina Sousa da Cruz	290	097	02
Márcia da Conceição Monteiro	291	097	02
Michele da Costa Pereira	292	098	02
Maria da Conceição Cunha	293	098	02
Patrícia Yuki Watanabe	294	098	02
Sílvia de Faria Chaves	295	099	02
ENSINO DE 2º GRAU - LEI 7.044/82-(Relação nº 16/94)			
Ana Cléia Soares Pinto	296	099	02
Karina Mº do Vale Bastos Botelho	297	099	02
Kássio César Vieira da Costa	298	100	02
Luciano Dias Lima	299	100	02
Maria Ayer	300	100	02
Nilson Pereira Rocha Júnior	301	100	02
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - (Relação nº 17/94)			
Antônia Maria Costa Silva	302	101	02
Ademilson Mendes Monteiro	303	101	02
Ângelo de Santana Oliveira	304	102	02
Eva Guimarães de Freitas	305	102	02
Ednilson Santos da Costa	306	102	02
Francisca Tereza Silva Brito	307	103	02
Jefferson Marcondes Eugênio	308	103	02

Luciene de Souza Coelho	309	103	02
Márcia Patrícia Pereira Lima	310	104	02
Maria Rosimeire dos Santos Cruz	311	104	02
Maria Marly de Freitas	312	104	02
Maria Lúcia de Lima	313	105	02
Marislandi Ferreira da Silva	314	105	02
Maria de Fátima da Silva Correia	315	105	02
Márcio Rodrigues de Oliveira	316	106	02
Mereciana Ferreira Marcos	317	106	02
Paula Olívia Bravo Gianini	318	106	02
Paulo Alexandre de Lima Villaça	319	107	02
Sheila Mº Neves Martins	320	107	02

JÚLIO GREGÓRIO FILHO
DIRETOR - REG. 4016 REMEC

CÁTIA LÚCIA C. OLIVEIRA
SEC. REG. 425 - DIE/SE

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO:ESCOLA NORMAL DE BRASÍLIA
ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17 de 07/07/80 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU, PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 1º GRAU (Relação 15/94)			
CLAUDIA VALÉRIA BRITO BATISTA	176	159	I

Maria de Lourdes M. Cunha
Diretora - Reg. 6723/MEC

Jane Gonçalves de Lima
Secretária - Reg. 388-DIE/MEC

NOME DO ESTABELECIMENTO: ESCOLA DE ESTUDOS SUPLETIVOS DO CETEB
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA N. 21/80-SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	PÁGINA	LIVRO
ESTUDOS ADICIONAIS - ÁREA: MATEMÁTICA - (RELAÇÃO Nº 079)			
ADÉLIA PADILHA DE SOUZA	430	011	002
EIDICIARA MARIA DOS SANTOS BORGES	431	011	002
MARCIUS BATISTA ARAÚJO	432	011	002
MARIA ALVES MACHADO	433	012	002
MARIA DO CARMO TEIXEIRA VIEIRA	434	012	002
MARIA JOSÉ MODESTO SILVA	435	012	002
OEDSON JOSÉ DE QUEIROS	436	012	002
VERA LUCIA MARIA DA SILVA	437	013	002
CIBELE PIMENTA TIRADENTES	438	013	002
GASPARINA MARQUES RIBEIRO	439	013	002
MARIA DO CARMO BASÍLIO	440	013	002
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA BISPO	441	014	002
NAIMA JORGE DE PAULA	442	014	002
OLGA TEODORA DE ALMEIDA	443	014	002
RITA CÂNDIDA DE MOURA	444	014	002
SELMA MARIA PEREIRA ALVES	445	015	002
VAINA LUCIA FAQUIM STIVAL	446	015	002
WITHE EMANUEL DE ANDRADE	447	015	002
ADALBERTO JOSÉ DA SILVEIRA	448	015	002
ANTONIA FELICIANO CARDOSO DE SOUZA	449	016	002
DALVA MARIA DA COSTA	450	016	002
DANIEL MENDES RODRIGUES	451	016	002
DIVANIR DE ABREU PEREIRA	452	016	002
ISABEL DE FÁTIMA BARBOSA	453	017	002
IZABEL SILVERIA DE SOUSA	454	017	002
JOÃO ANTÔNIO DA SILVA	455	017	002
MARIA ELISA DE SOUZA ESTEVÃO	456	017	002
MARISA MENDES RODRIGUES CUNHA	457	018	002
NECIRLEY APARECIDA SOUSA MENEZES	458	018	002
SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	459	018	002
DIVINA MACHADO VILAS BOAS	460	018	002
FRANCISCO EVARISTO BARBOSA	461	019	002
MARIA JURACI DE FÁTIMA SANTOS NICOLI	462	019	002
MARIA MARQUES CARDOSO LEITE	463	019	002
MARTA BEATRIZ DA SILVEIRA	464	019	002
OSMAR JOSÉ JERÔNIMO NETO	465	020	002
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MARTINS LOPES	466	020	002
MARILDA ALVES DEMARCHI	467	020	002
ZANETE GOMES DE MIRANDA OLIVEIRA	468	020	002

ELINNA DE CAMPOS
DIRETORA REG. 20789/MEC

MARIZE DE ALMEIDA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA REG. 537/DIE

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL OBJETIVO SP-B
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 44/12/1980 SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
ENSINO DE 2º GRAU LEI Nº 7.044/82 (RELAÇÃO Nº 06/94)			
APOENA DE OLIVEIRA LOPES	1813	5	3
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BARBOSA	1814	5	3
ALESSANDRO MAIA NOMIYAMA	1815	5	3
ANDRÉ ROGÉRIO VASCONCELOS	1816	6	3
ANDRÉ LUIZ VIDIGAL SOARES DE ANDRADE	1817	6	3
ANDRÉ DE OLIVEIRA BUCAR	1818	6	3
ALIM PEDRO DE CASTRO GONÇALVES	1819	7	3
ANA RAQUEL MENDES LOBATO	1920	7	3
ANA PAULA GUIMARÃES DE SANTANA	1821	7	3
ANTONIO FELIPE CORREA MARANGON	1822	8	3
ALESSANDRO BARRETO DE ALMEIDA	1823	8	3
ALBERTO DE ARAUJO AMORIM	1824	8	3

ANA MARIA MANERA	1825	9	3
ALINE DA SILVA PEREIRA	1826	9	3
ALEXANDRE DE AMORIM TEIXEIRA	1827	9	3
ALYSSON TOMIZAWA	1828	10	3
ALEXANDRE DE OLIVEIRA NORONHA	1829	10	3
ALEXANDRE CAMPOS BUENO	1830	10	3
ALISSON MARQUES DE MIRANDA CABRAL CONTILJO	1831	11	3
ANTÔNIO MARCOS LOURENÇO TEIXEIRA	1832	11	3
ANDRÉ SOSTI PERINI	1833	11	3
ALCINDO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO	1834	12	3
ANA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	1835	12	3
ADRIANA AMACHADO AMORIM	1836	12	3
ALEXANDRE NASCIMENTO PÓRTO	1837	13	3
ANDRÉ MEISTER	1838	13	3
AUGUSTO SUSSUMU KATAGIRI	1839	13	3
AMARANTA REIS DUARTE	1840	14	3
BRUNO CAPANEMA PEREIRA	1841	14	3
BRUNO DE CASTRO ANTINORO	1842	14	3
BRUNO EUSTÁQUIO MOREIRA LIMA	1843	15	3
BRUNO MUSSOLINI DE GRAZIA M ^o OHN	1844	15	3
CLARISSA ANGÉLICA DE ALMEIDA DE SOUZA	1845	15	3
CARLOS GEORGE MEIRELES DAIA	1846	16	3
CANDICE DO PRADO VITALE	1847	16	3
CARLA SIQUEIRA E SOUSA	1848	16	3
CAMILA MENDES DE ASSUNÇÃO	1849	17	3
CHRISTIAN GOMES ARAUJO DE LIMA	1850	17	3
CAROLINA LOUZADA PETRARCA	1851	17	3
CRISTIANE HANASHIRO	1852	18	3
CAROLINA VOSSIO BRIGIDO	1853	18	3
CÍNTIA BARRETO NUNES	1854	18	3
CLÁUDIO ROCHA DOS SANTOS JACINTHO	1855	19	3
CAROLINA CARMONA MACHADO	1856	19	3
CLAUDIO BEVENUTO DE MEDEIROS	1857	19	3
CAMILA PEREIRA RÊGO MEIRELES	1858	20	3
CAROLINA PEPITONE DA NÓBREGA	1859	20	3
CECÍLIA MATTOS MUELLER	1860	20	3
CLÁUDIA RIBEIRO SCHROEDER	1861	21	3
DANILO DAVID RIBEIRO	1862	21	3
DARLITON DOURADO DE CARVALHO	1863	21	3
DEBORAH FERNANDES NILSON	1864	22	3
DANIELA COELHO SALIM	1865	22	3
DANIELA GOMES DE CARVALHO	1866	22	3
DANIEL KOJI MIKE	1867	23	3
DANIELA BARCELOS DOMINGUES	1868	23	3
DANIELA ROSELAINÉ PRETTO	1869	23	3
DANIELLE CIDADE CASTELLO BRANCO	1870	24	3
DANIEL DE OLIVEIRA FÉLIX	1871	24	3
DANIELA OLIVEIRA MARTINS	1872	24	3
DANIEL LUNA FERREIRA	1873	25	3
DENILSON NASCIMENTO DE ANDRADE	1874	25	3
DENISE NOBRE DE SOUZA	1875	25	3
DANIELA MARIA SALGADO SERRA	1876	26	3
EMÍLIA ALEGRETTI	1877	26	3
ELIDA MARIA DE ARAUJO PEREIRA	1878	26	3
ERIKA AKEMI KIMURA	1879	27	3
ELISANGELA LEÃO SILVA	1880	27	3
ELBER LUIZ DA SILVA COSTA	1881	27	3
EIDER ALVES DE FARIA E QUEIROZ	1882	28	3
EDUARDO MARTINS SANTOS	1883	28	3
EDEN GUERREIRO BARBOSA	1884	28	3
ELAINE MACHADO AMORIM	1885	29	3
ÉRIKA GRACIELLA MOREIRA LUZ	1886	29	3
FERNANDO DO ESPÍRITO SANTO SOARES	1887	29	3
FLÁVIA GOMES GONÇALVES	1888	30	3
FELIPE TAVARES SEIXAS	1889	30	3
FÁTIMA MENSILLA IVANOSKI	1890	30	3
FREDERICO DONATI BARBOSA	1891	31	3
FLÁVIA SOUZA RAMOS	1892	31	3
FREDERICO TORRES AUGUSTO	1893	31	3

FLÁVIA GOMES VELASQUE GAMA	1894	32	3
FERNANDA BARBOSA BAHIA ROCHA	1895	32	3
FERNANDA MIDORI ARAKAKI	1896	32	3
FREDERICO SEIXAS DIAS	1897	33	3
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES BRAGA ROLIM	1898	33	3
FLÁVIA PIERANGELI CARVALHO	1899	33	3
FREDERICO NICOLAU CESARINO	1900	34	3
FLÁVIA ROMANO VILLA VERDE	1901	34	3
FREDERICO IMBROISI MESQUITA	1902	34	3
FERNANDA RIBEIRO GANEM	1903	35	3
FERNANDA MATHIAS DE SOUZA	1904	35	3
FLÁVIA ROCHA MELLO DE AZEVEDO	1905	35	3
FLÁVIA VIEIRA REIS	1906	36	3
FÁBIO DE MORAIS MEDEIROS	1907	36	3
FAUSTO FERNANDES DA SILVA CAMELO	1908	36	3
FERNANDA DE MOURA LUDWIG	1909	37	3
FLÁVIA CRISTINA DOS SANTOS ROCHA	1910	37	3
FÁTIMA SIMONE ARRAES DA CUNHA SOUZA	1911	37	3
FREDERICO GUSTAVO RODRIGUES FRANÇA	1912	38	3
FREDERICO LEONARDO MÜLLER DE AZEVEDO	1913	38	3
FELIPE PEÇANHA VENTO	1914	38	3
FABIANA CAITANO DA SILVA BANDEIRA	1915	39	3
GUSTAVO ANDRADE BARBOSA DE SOUZA	1916	39	3
GISELE REIS E RIOS	1917	39	3
GABRIELLE CALADO SOUZA BENNET	1918	40	3
GLADSTONE VIDIGAL FRANCO	1919	40	3
GLÁUCIO SILVEIRA E SILVA	1920	40	3
GRAZIELA DE PAULA RICARDI	1921	41	3
GUSTAVO DUTRA CAMARGO MENDES	1922	41	3
GUILHERME MODESTO MELLO	1923	41	3
HENRY LIMA DE PAIVA	1924	42	3
HENDERSON LUIZ DA SILVA	1925	42	3
IVAN ALLEGRETTI	1926	42	3
INESSA DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA	1927	43	3
INDIRA ANDREZA DAMASCENO BEZERRA	1928	43	3
JULIANA MIURA	1929	43	3
JULIANA GIRALDES DELAIX	1930	44	3
JULIANA DE AGUIAR GROSSI	1931	44	3
JULIANA SARAIVA REATO	1932	44	3
JOÃO MARCELO ALVES DA SILVA BORGES	1933	45	3
JULIANA BISCHOFF	1934	45	3
JÚLIA CÂNDIDA AMARAL DE ASSUNÇÃO	1935	45	3
JOHILSE TOMAZ DA SILVA	1936	46	3
KEILA CRISTINA DE LIMA ALENCAR	1937	46	3
KARINA SILVA PIMENTEL	1938	46	3
KAREN LUCIANA SOTÉRO DI OLIVEIRA	1939	47	3
LEONARDO BATISTA SILVA	1940	47	3
LINCOLN BRAGA E SOUZA	1941	47	3
LUIZ GUSTAVO CAVALCANTI DE MEDEIROS	1942	48	3
LETÍCIA MIRANDA TEIXEIRA	1943	48	3
LEANDRO PEREIRA GARCIA	1944	48	3
LAURA REGINA LOPES BELÉM	1945	49	3
LEOPOLDO RICARDO MALTA BARBOSA BAHIA	1946	49	3
LEONARDO DA COSTA FERREIRA CAMPOS	1947	49	3
LEONARDO GROBA MENDES	1948	50	3
LEONARDO MUZZI SOARES	1949	50	3
LEANDRO VASCONCELOS PIMENTEL	1950	50	3
LEONARDO REDEÇÃO MIRANDA E SILVA	1951	51	3
LUCIANA SILVEIRA CLAUDINO	1952	51	3
LUCIANA MARIA SALGADO SERRA	1953	51	3
LETÍCIA GARCIA FLORES	1954	52	3
LEONARDO LÍCIO DO COUTO	1955	52	3
LUIZ FERNANDO PIMENTA RIBEIRO	1956	52	3
LEONARDO MARTINS OLIVEIRA CAVALCANTE	1957	53	3
LORELLA MADEDE VILA	1958	53	3
LUCAS BATISTA DE MELLO	1959	53	3
MAURÍCIO PASSARINHO MORTI	1960	54	3
MARCUS ELÍCIUS DE SOUSA LIMA	1961	54	3
MARCUS RODRIGO DIAS DE LIMA REIS CÂMARA	1962	54	3
MICHELLE VARELA MOREIRA	1963	55	3
MICHELLE DE SOUZA FAYAD ANDRÉ	1964	55	3
MARIA HELENA LISBOA LOPES	1965	55	3
MARIA CECÍLIA PERFEITO	1966	56	3
MARCOS MÁRIO BENN FILHO	1967	56	3

MARIANA GOMES PHILOMENO	1968	56	3
MÔNICA CRISTIANE ALVES LÔBO	1969	57	3
MICHELE SALVIANO PEREIRA	1970	57	3
MARCELA DE CASTRO TRAJANO	1971	57	3
MICHAEL QUADROS	1972	58	3
MARÍLIA D'ORAZIO DE MATOS	1973	58	3
MARIA MARIANA MOTA DE LIMA REIS	1974	58	3
MARIA CAROLINA MAZZEI DE FREITAS	1975	59	3
MARCELA ALBUQUERQUE MACIEL	1976	59	3
MARIANA DE SOUZA TEIXEIRA DA ROCHA	1977	59	3
MARIANA BRANDÃO JANSEN MELO	1978	60	3
MARIANA NEPOMUCENO CABRAL	1979	60	3
MATISA CARLA BORGES PEREIRA LEAL	1980	60	3
MARIANA BARROS EVANGELISTA	1981	61	3
MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA	1982	61	3
MARCELO BRASIL AZEVEDO	1983	61	3
MOEMA BRASIL DIAS	1984	62	3
NADIA DA CUNHA FERNANDES	1985	62	3
NAIRENE DE LUCENA COSTA	1986	62	3
OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	1987	63	3
POLLYANNA SILVA DE OLIVEIRA	1988	63	3
PATRICIA TORAL BERTOLIN	1989	63	3
PAULA ADRIANNE JANQUES DE MATOS	1990	64	3
PAULA CÂMARA GUILHERME DA SILVA	1991	64	3
PATRICIA AKIKO SUDA	1992	64	3
PRISCES AMÉLIA DOS SANTOS BITENCOURT AMORIM	1993	65	1

PAULO ROBERTO SILVA TANNER	1994	65	3
PAULA MOREIRA DA FONSECA	1995	65	3
PAULO DE TARSO CARLETTI FILHO	1996	66	3
PAULO ALENCAR COSTA	1997	66	3
PATRICIA GISELE TORRES	1998	66	3
PETRÚCIA SIQUEIRA TEIXEIRA	1999	67	3
PAULO PANIAGO GOMES PEREIRA	2000	67	3
PATRICIA PADOIN CHIESORIN	2001	67	3
PAULA MADSEN ARRUDA	2002	68	3
RONEL MAIA SALVATORI	2003	68	3
RODRIGO RIBEIRO ANTUNES PINTO	2004	68	3
RICARDO BARROS BARRETO MARTINS	2005	69	3
RICARDO SANTOS DA COSTA	2006	69	3
RAFAEL ROMERO CARDOSO MACHADO	2007	69	3
RICARDO ARAUJO	2008	70	3
RAFAEL MAGALHÃES LOPES	2009	70	3
RENATA RODRIGUES PANTOJA	2010	70	3
RODRIGO VALÉRIO BANDEIRA	2011	71	3
REBECCA NOVAES GONÇALVES	2012	71	3
RAFAEL ALMEIDA MESQUITA DA SILVA	2013	71	3
RAFAEL DE MELO SILVEIRA	2014	72	3
RACHEL DE ARRUDA BOTELHO	2015	72	3
ROGERIO CESAR MATEUS CORRÊA	2016	72	3
RAQUEL DE ALCÂNTARA SEGURA	2017	73	3
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	2018	73	3
RENATO GUSTAVO ALVES COELHO	2019	73	3
RENATA VIEIRA MACHADO	2020	74	3
SUZE HELEN SILVA VEIGA	2021	74	3
SANDRO SANTANA MORAES	2022	74	3
SANDRO JOSÉ FERNANDES DA SILVA DE SOUZA	2023	75	3
SORAIA FUCINA AMARAL	2024	75	3
SÉRGIO WILLIAMS BEZERRA LOPES	2025	75	3
SIMONE APARECIDA SMANIOTTO	2026	76	3
TIMM FREIRE AMADO	2027	76	3
TATIANA ERHARDT DOS SANTOS	2028	76	3
TAHIENNE NASCIMENTO FERNANDES	2029	77	3
TATIANA BOREL LUCINDO	2030	77	3
TATIANA DA SILVEIRA AYRES	2031	77	3
TIAGO PINHEIRO BRILHANTE	2032	78	3
TATIANA ALVES E SILVA	2033	78	3
WILLY DA CRUZ MOURA	2034	78	3
VIVIANE VINAUD HIRAYAMA	2035	79	3
VANESSA RODRIGUES SILVERIO	2036	79	3
VLADIMIR RABBI VIVALDI	2037	79	3
VIRGINIA MOREIRA PEREIRA	2038	80	3
VIVIANE DE PAULA ABIB	2039	80	3
VALÉRIA COSTA SALUSTIANO	2040	80	3
VANESSA FONSECA DE GOUVEA	2041	81	3
VINÍCIUS ZACARIAS MADEIRA	2042	81	3
YVANNA AIRES GADELHA	2043	81	3
DAVID LOBATO BORGES	2044	82	3

Claudia Anette Fleury Charmillot
Diretora nº 2978-MEC

Evonilde Alves de Sousa
Secretária nº 317 SEC-DF

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL-PROJEÇÃO-TAGUATINGA
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 57/82 - SE/DF

NOME DO ALUNO	REG. Nº	FL. Nº	LIVRO Nº
ENSINO SUPLETIVO FASE IV	(RELAÇÃO Nº 11/94)		
ANTONIO ADELINO DA SILVA	414	39	02
LUIZ RICARDO DOS SANTOS CIRINO	415	39	02

ANTONIO ROBERTO JUSTINO
Diretor - Reg. 612 MEC

SÔNIA MARIA DE SOUSA
Secretária - Aut. 14/DIE/ SE

NOME DO ESTABELECIMENTO: Centro Educacional Leonardo da Vinci
ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 28 de 28 de agosto de 1980 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
ENSINO DE 2º GRAU Nº 7.044/82 (RELAÇÃO Nº 05/94)			
ETEL GUARINO SOUZA	718	0359	001

MÁRCIA FILGUEIRA MARINHO
DIRETORA-REG. 2.575-SEC/DF

REGINA HELENA CARLOS SOARES
SECRETÁRIA-AUT. Nº 325-SEC/DF

NOME DO ESTABELECIMENTO: ESCOLA DE ESTUDOS SUPLETIVOS DO CETEB
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA N. 21/80-SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	PÁGINA	LIVRO
ESTUDOS ADICIONAIS - ÁREA: COMUNICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - (RELAÇÃO Nº 078)			
ADELAIDE RODRIGUES DA COSTA	312	161	001
ANA MARIA DAS GRAÇAS	313	162	001
CARMEM SANDRA RIBEIRO DO CARMO CASTRO	314	162	001
ELIZETE ANDRADE VILELA GOMES	315	163	001
MADALENA JOSEFA DA SILVA LOPES	316	163	001
NIVEA GONÇALVES MOREIRA CASER	318	164	001
SANDRA FARIA PEREIRA	317	164	001
ANA DE FÁTIMA ABADIA DOS SANTOS	319	165	001
ELEUSA MARIA DE SOUZA	320	165	001
ESTERUILHAS APARECIDA MOREIRA	321	166	001

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LIONETE GOMES DA SILVA	322	166	001
MARIA BARBOSA RAMOS DOS SANTOS	323	167	001
MARIA JOSÉ DIAS	324	167	001
MARIA LUCIA DI ROSSI WEHBE	325	168	001
MARIA ZILMA CHAVES LOPES	326	168	001
MYRIAN GONÇALVES FALEIRO NARCISO	328	169	001
SANDRA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO	327	169	001
VANDECI MARIA DE SOUZA	329	170	001
CLEUBER AMARO	330	170	001
EDSON DE SOUZA CORREIA	331	171	001
HILMA APARECIDA BRANDÃO SILVA	332	171	001
IVANISE REZENDE FERREIRA	333	172	001
IZABEL CARVALHO GARCIA	334	172	001
JAIRDA RODRIGUES	335	173	001
JERMANA NATALINA CARNEIRO BASILIO	336	173	001
JOÃO TRONCHA NETO	337	174	001
JOSE ABILIO STIEVANO MESSIAS	338	174	001
LEANIRA ROSA DA COSTA	339	175	001
LUCIA DIVINA CARNEIRO	340	175	001
MAGNETE NORIA GUIMARÃES SAMPAIO	341	176	001
MARIA ELIZABETH MACEDO PARONETTO	342	176	001
MARIA MADALENA DIAS	343	177	001
MARIA DO SOCORRO SAMPAIO REZENDE	344	177	001
MARIA TEREZINHA BORGES DE FREITAS	345	178	001
MARISETE PEREIRA DOS SANTOS CASSINO	346	178	001
MARY DE FÁTIMA NASCENTE VIEGAS	347	179	001
NADIR JOSÉ GODOI	348	179	001
OLENICE PIRES SOBRINHO	349	180	001
ORLIENE APARECIDA PIRES	350	180	001
SIMONE RAMES ABRAHÃO BASILIO	351	181	001
ULYSSES ROCHA FILHO	352	181	001
ZELIA MARIA PAES DE SIQUEIRA	353	182	001
ZENÓBIA BENEVIDES DE SOUZA FONTINELLI	354	182	001

ELINNA DE CAMPOS
DIRETORA REG. 20789/MEC

MARIZE DE ALMEIDA MUSTAFA
SECRETÁRIA REG. 537/DIE

NOME DO EST. DE ENSINO: CENTRO EDUC. 07 DE CEILÂNDIA
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17 DE 07/07/80-SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REG. Nº	FLS. Nº	LIVRO Nº
Lei nº 7.044/82	(relação nº 05/94)		
Naiara Carla Dias	666	22	02

Maria Aparecida Ramalho Galvão
Diretora - Reg. MEC 3.199

Milton Moreira Silva
Secretário-Reg. 355DIE/SE

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL 03 DO GAMA
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17 DE 07/07/80-SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº.	FOLHA Nº.	LIVRO Nº.
ENSINO DE 2º. GRAU - LEI 7.044/82 (RELAÇÃO Nº. 10/94)			
ANTONIO FILHO DA SILVA	490	164	01
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (RELAÇÃO Nº. 11/94)			
FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS	491	164	01
JOSE RIBAMAR CARVALHO ROCHA DE SOUSA	492	164	01
MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LACERDA	493	165	01

MARCOS ANTONIO MATOS
REG.4263 - MEC

RAIMUNDO NONATO MOREIRA SOARES
SECRETÁRIO REG. 772/DIE

PROCESSO Nº: 082.002189/93

INTERESSADO: FEDF - ESCOLA CLASSE 318 DE SAMAMBAIA

HOMOLOGO o Parecer nº 343/94-CEDF, de 28.11.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

"a) pela autorização de funcionamento, por quatro anos, a partir de 1993, da Escola Classe 318 de Samambaia, da Fundação Educacional do Distrito Federal, localizada na QR 318/316 - Área Especial, Samambaia - Distrito Federal, validados os atos praticados anteriores à autorização;

b) pela regularização, por parte da FEDF, da situação da Diretora da Escola."

Em 13/12/94

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.011348/92

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU "JAVÉ-CHAMMÁ"

HOMOLOGO o Parecer nº 355/94-CEDF, de 05.12.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

"a) pela autorização de funcionamento, por 04 (quatro) anos, do Centro de Ensino de 1º Grau "Javé-Chamã", localizado na QNM 12, Via CNM 02 - Lote 17 - Ceilândia - Distrito Federal, mantido pela Sociedade Ateneu Educacional Ltda;

b) pela autorização de funcionamento da Educação Pré-Escolar nas modalidades Maternal e Jardim de Infância e aprovação do Planejamento Didático;

c) pela autorização de funcionamento do Ensino de 1º Grau e aprovação da Proposta Curricular, incluindo a Grade Curricular que vai anexa ao presente parecer."

Em 13.12.94

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.001057/92

NOME: MÁRIO SEBASTIÃO COUTINHO

MATRÍCULA: 7.782-8

DESPACHO: Autorizo, a contar de 12/07/94, a revisão da incorporação de quintos, de que trata a Lei nº 8.112/90, regulamentada pela Lei nº 8.911/94, e disciplinado, no âmbito do Governo do Distrito Federal, pelas Portarias nºs 114/SEA e 160/SEA, do servidor acima classificado, passando a totalizar 5/5(cinco quintos) da Representação Mensal do DF-09.

ELI BERNARDO DE C. RIOS

PROCESSO Nº : 030.013326/94

INTERESSADO : MARIA LUCIA SILVA MAIA

ASSUNTO : Concessão de Gratificação

Despacho

Autorizo a concessão, ao requerente, do percentual a título de parcela autônoma sobre o seu vencimento mensal, a base de 5%, nos termos da Lei nº 771, de 28/09/94, a partir de 01/06/94.

Publique-se.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030.010.751/94

INTERESSADO : ALBERTINA PRADO OLIVEIRA

ASSUNTO : Pagamento Exercício Findo

Em face das instruções contidas no presente processo, do disposto no artigo 80 do Decreto nº 15.400/93 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 42,88 (quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), a favor de ALBERTINA PRADO OLIVEIRA. Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do Elemento 3190-92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Em 09/12/94.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030.011959/94

INTERESSADO : SABER ABREU

ASSUNTO : Pagamento Exercício Findo

Em face das instruções contidas no presente processo, do disposto no artigo 80 do Decreto nº 15.400/93, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 13,82 (treze reais e oitenta e dois centavos), a favor de SABER ABREU. Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão

da respectiva Nota de Empenho, à conta do Elemento 3190-92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Em 09/12/94

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 030.0073603/94

INTERESSADO : OVÍDIO JOSÉ DE SOUZA

ASSUNTO : PAGAMENTO EX. FINDO

Em face das instruções contidas no presente processo, do disposto no artigo 80 do Decreto nº 15.400/93 e de acordo com o que estabelece o item I do Art. 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 53,48 (cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), a favor de OVÍDIO JOSÉ DE SOUZA. Publique-se e encaminhe-se o processo à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do Elemento 3190-92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Em 13/12 /94.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.012908/92

INTERESSADO : CENTRO EDUCACIONAL ALFA GAMA

HOMOLOGO o Parecer nº 356/94-CEDF, de 05/12.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

a) baixa o processo em diligência a fim de que o DIE/SE complemente as informações relativas ao aperfeiçoamento dos professores do Centro Educacional Alfa-Gama, pois se afirma, às fls. 49, c, que o estabelecimento incentiva e propicia condições para o aperfeiçoamento da equipe docente, no sentido de ampliar e aprofundar conhecimentos técnicos através de cursos e seminários, sem maiores esclarecimentos de como isso ocorreu no período de 1993 a 1994;

b) prorroga a autorização de funcionamento até fins de 1995, validando os atos escolares praticados de acordo com o Regimento;

c) considera, havendo concluintes no corrente ano letivo, reconhecido o estabelecimento de ensino para fins exclusivos de expedição de certificados;

d) recomenda ao DIE/SE que inclua dados mais detalhados sobre o aperfeiçoamento do corpo docente das escolas, quando da instrução de processos de reconhecimento.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
E APURAÇÃO DE MÉRITO

ORDEN DE SERVIÇO DE 14 DE dezembro DE 1994.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E APURAÇÃO DE MÉRITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de 11 de junho de 1993.

R E S O L V E :

Elogiar a Servidora JESSANA MÁRCIA NUNES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 27722-3, lotada nesta Secretaria, pela demonstração de alto profissionalismo e competência no desempenho dos serviços que vem prestando como Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho e Apuração de Mérito desta Secretaria.

MARIA BEATRIZ NOGUEIRA
PRESIDENTE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

Autorizar a revisão das incorporações de quintos de que trata a Lei nº 8.112/90, regulamentada pela Lei nº 8.911/94, e disciplinado, no âmbito do Governo do Distrito Federal, pelas portarias nºs 114/SEA e 160/SEA, aos servidores:

PROCESSO Nº: 030.000011/92

NOME : MÁRCIA MARTINS LACERDA

MATRÍCULA : 25.325.1

ADICIONAL REVISADO: a partir de 12/07/94 5/5 (cinco quintos) da representação mensal do DF 02.

PROCESSO Nº: 030.000106/92

NOME : JOSÉ SOARES DA SILVA

MATRÍCULA : 26.960-3

ADICIONAL REVISADO: a partir de 12/07/94 3/5 (três quintos) da representação mensal do DF 02 e 2/5 (dois quintos) da gratificação por encargo de gabinete de assistente.

PROCESSO Nº: 030.017937/91

NOME : SUDÁRIO EVALDO BARBOSA

MATRÍCULA : 30.792-0

ADICIONAL REVISADO: a partir de 12/07/94 2/5 (dois quintos) da representação mensal do DF 07 e 3/5 (três quintos) da representação mensal do DF 05.

PROCESSO Nº: 030.000925/92

NOME : JUELICE DE SOUSA FERREIRA

MATRÍCULA : 23.044-8

ADICIONAL REVISADO: a partir de 12/07/94 1/5 (um quinto) da representação mensal do DF 06 e 4/5 (quatro quintos) da representação mensal do DF 05.

ELI BERNARDO DE CARVALHO RIOS

PROCESSO Nº: 030.003.192/94

INTERESSADO: MARIA JOSÉ COUTINHO MOREIRA

ASSUNTO : 31.769-1

DESPACHO: Concedo mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DF-12, à servidora, a partir de 03/12/94, totalizando 1/5 da Representação Mensal do DF-07, 1/5 da Representação do DF-09 e 1/5 da Representação Mensal do DF-12.

ELI BERNARDO DE CARVALHO RIOS
Diretor da DAG/SE

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos:

Nome: MARIA HELENA DE A. ARRUDA, Matrícula: 97.856-6, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 10.06.76 a 09.06.81; 2º 10.06.81 a 11.06.86.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEN DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com vistas à conversão em pecúnia, nos termos do Artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, a(o) ex-servidor(a) EURÍPEDES FONTES MARQUES, matrícula nº 55.960-1, referente ao(s) quinquênio(s), compreendendo os períodos, 1º 01.02.83 a 04.02.88, deduzidos os meses porventura usufruídos, em virtude de seu falecimento ocorrido em 09.08.93.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEN DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Retificar a Ordem de Serviço de 28 de abril de 1994, publicada no DODF nº 85, de 03 de maio de 1994, página 26, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à MAURITA MARTINS B. DE SOUSA, matrícula nº 94.193-X, lotado(a) na DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 26.04.79 a 08.05.84

Leia-se: 2º quinquênio: 26.04.79 a 06.05.84

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEN DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Retificar a Ordem de Serviço de 25 de abril de 1994, publicada no DODF nº 81, de 28 de abril de 1994, página 13, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MAURITA MARTINS B. DE SOUSA, matrícula nº 94.193-X, lotado(a) na DRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 09.05.84 a 10.05.89

Leia-se: 3º quinquênio: 07.05.84 a 08.05.89

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEN DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Retificar a Ordem de Serviço de 04 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 05, de 07 de janeiro de 1993, página 02, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à VALDELICE VIANA BARBOSA, matrícula nº 89.012-X, lotado(a) na DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 09.06.71 a 17.06.76

2º quinquênio: 18.06.76 a 09.08.81

Leia-se: 1º quinquênio: 09.06.71 a 15.06.76

2º quinquênio: 16.06.76 a 24.07.81

MARILDA ALVES REZENDE REGO

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45/94-DIE/SE, de 14 de dezembro de 1994.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria da Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDE, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.012833/94,

RESOLVE:

1. Aprovar o novo Regimento Escolar da Escola Paroquial Santo Antonio, situada no SGAS 911, Conjunto B, Brasília, Distrito Federal, mantida pela Vice-Província do Santíssimo Nome de Jesus do Brasil, registrando que o referido instrumento legal contém 127 artigos e 24 folhas, cuja cópia constitui as peças de fls. 04 a 24 do Processo nº 030.012833/94.
2. Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 44/DIE, de 29/09/93, que aprovou o Regimento Escolar da Escola Paroquial Santo Antonio.
3. Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDE.

AUDREY NEY DE SOUSA REIS

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 036/94-DAG/SES DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 52, 53 e 54 do Decreto 10.949 de 09 de dezembro de 1987,

R E S O L V E :

Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão para acompanhamento do inventário físico sob guarda do DpFS/SES:

MARIA UMBELINA RÊGO LIMA DA CUNHA, Técnica de Administração Pública - Matrícula: 23.184-3;

ALAN AMORIM DE SOUSA, Inspetor Sanitário - Matrícula 26.071-1

ROSEMARY TOMOE YAMANE HOKINO, Inspetora Sanitária - Matrícula 26.096-7;

RITA MARIA DE PAULA DUTRA, Inspetora Sanitária - Matrícula 26.097-5;

ROSANA HORTA DE JESUS, Inspetora Sanitária - Matrícula 26.104-0

HELTON DONIZETE MAGALHÃES, Inspetor Sanitário - Matrícula 26.144-0;

ABILIO PÊGAS, Inspetor Sanitário - Matrícula 26.226-9;

JOSELI NUNES BARRETO, Inspetora Sanitária - Matrícula 27.177-2

JOSELI ALVES CARVALHO, Inspetora Sanitária - Matrícula 27.237-X;

DEVANI DE OLIVEIRA SILVA, Técnica de Administração Pública - Matrícula 30.449-2;

ADA ASSIS CARDOSO, Técnico de Administração Pública - Matrícula 31.316-5.

A Comissão de que trata a presente Portaria deverá acompanhar os trabalhos até o dia 31 de dezembro de 1994.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PAULO AFONSO KALUME REIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO FISCAL

Ata da 554ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às oito horas, no segundo andar do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a Presidência do Sr. Allan Kardec Pires dos Santos e com a presença dos Conselheiros Francisco Inácio Paiva e Julimar da Matta Camargo. Assumindo a direção da Mesa, dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos, solicitando a leitura da Ata anterior, o que é feito, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida passa o Sr. Presidente aos assuntos inscritos na pauta: **ITEM I: Balancete e Conciliação Bancária referente ao mês de setembro de 1.994.** De acordo com o Parecer nº 010/94, o Conselho Fiscal, resolve: Opinar pe

la aprovação do Balancete Orçamentário Financeiro e patrimonial da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente ao mês de setembro de 1.994, com recomendação constante do voto da relatora. **ITEM II - PROCESSO Nº 061.008190/94 - INTERESSADO:** ADMC/DAG - ASSUNTO: Instauração de Sindicância. De acordo com o Parecer nº 072/94, o Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 11 de seu Regimento; Considerando que o prejuízo causado à FHDF, através do desaparecimento de um macaco hidráulico, foi reposto pelos responsáveis servidores: Benedito Dantas Saldanha e Otaviano de Souza Gomes, fls. 103 e 104; Resolve: 1 - Concordar com o relatório conclusivo da Comissão Central de Tomada de Contas Especial, fls. 107 e 108; 2 - Dar por encerrado o presente processo por parte deste Egrégio Conselho Fiscal; 3 - Encaminhar os autos ao Excelentíssimo Sr. Presidente da FHDF, para conhecimento e dar andamento nas demais providências que julgar corretas. Esgotada a pauta às onze horas, dá o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos, sendo lavrada esta Ata, que será lida na próxima reunião, e, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, sendo por mim Rose Neide Vilas Boas Lemos, secretária deste Conselho, encerrado.

Conselheiros presentes: Allan Kardec Pires dos Santos (Presidente), Francisco Inácio Paiva e Julimar da Matta Camargo.

Ata da 555ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às oito horas, no segundo andar, do Edifício Sarah Kubitschek, à superquadra cento e um, em Brasília, reuniu-se ordinariamente o Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, sob a Presidência do Sr. Allan Kardec Pires dos Santos e com a presença dos Conselheiros Francisco Inácio Paiva e Julimar da Matta Camargo. Assumindo a direção da Mesa, dá o Sr. Presidente como abertos os trabalhos, solicitando a leitura da Ata anterior, o que é feito, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida passa o Sr. Presidente aos assuntos inscritos na pauta: **ITEM I - PROCESSO Nº 061.045240/94 - INTERESSADO:** Diretor da DAG/HRP - ASSUNTO: arrombamento do Posto de Saúde Rural de jardim II. De acordo com o Parecer nº 073/94, o Conselho Fiscal no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 11 de seu Regimento; Considerando que a FHDF, não ofereceu os meios de segurança para evitar o furto ocorrido no posto de Saúde Rural de jardim II. **RESOLVE:** 1 - Concordar com o relatório da Comissão Central de Tomada de Contas Especial, fls. 57 a 60; 2 - dar por encerrado o presente processo por parte deste Egrégio Conselho Fiscal; 3 - Encaminhar os autos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da FHDF, para conhecimento e demais providências que julgar cabíveis. **ITEM II - PROCESSO Nº 061.036051/94 - INTERESSADO:** Administração / HRS - ASSUNTO: desaparecimento de material no Setor de Emergência/HRS. De acordo com o Parecer nº 074/94, o Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 11 de seu Regimento; Considerando os prejuízos causados à FHDF; Considerando ainda que as irregularidades são muito graves e extensas; Resolve: 1 - concordar com o relatório conclusivo da Comissão Central de Tomada de Contas Especial, fls. 112 a 126; 2 - Encaminhar os autos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da FHDF, para conhecimento e demais providências cabíveis. Esgotada a pauta às onze horas, dá o Sr. Presidente por encerrado os trabalhos, sendo lavrada esta Ata, que será lida na próxima reunião, e, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, sendo por mim Rose Neide Vilas Boas Lemos, secretária deste Conselho, encerrado.

Conselheiros presentes: Allan Kardec Pires dos Santos (Presidente), Francisco Inácio Paiva e Julimar da Matta Camargo.

CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA - COMPP

ORDEM DE SERVIÇO de 12 de dezembro de 1994

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA COMPP, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ELOGIAR a servidora ELENIRA DANTAS DE ALMEIDA, Psicóloga, matrícula nº 105.997-01, do Quadro de Pessoal da FHDF, pelo profissionalismo e competência com que vem exercendo a sua função frente a Chefia do serviço de Diagnóstico deste Centro de Orientação Médico Psicopedagógica - COMPP.

SÔNIA MOREIRA D'AGOSTINI

ORDEM DE SERVIÇO de 12 de dezembro de 1994

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA COMPP, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ELOGIAR a servidora MARTA DEPIREUX GOMES DE SOUSA, Agente Administrativo, matrícula nº 134.781-1, do Quadro de Pessoal da FHDF, pelo profissionalismo e competência com que vem exercendo a função frente a Chefia da Secretaria deste Centro Médico Psicopedagógica.

SÔNIA MOREIRA D'AGOSTINI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 15 de dezembro de 1994.
A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 101.001.756/94,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos Artigos 215, 217, item I, alínea "a" e item II, alínea "a", da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a LUCY DUTRA RIBEIRO e Pensão Temporária a RENATA DUTRA RIBEIRO, respectivamente viúva e filha menor do ex-servidor PAULO ROBERTO RIBEIRO, matrícula: 03930-6, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, classe primeira, padrão III, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a contar de 03 de dezembro de 1994.

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

INSTRUÇÃO de 15 de dezembro de 1994
A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores SILVANA FERNANDES DIAS, matrícula 5765-7, JOSE DIVINO ANTONIO SERRA, matrícula 1960-7 e MARIA WLEIDSON UCHOA COELHO, matrícula 7363-6, para compor Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, e sob a Presidência do primeiro, os fatos constantes do processo nº 101.001.397/94.

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

INSTRUÇÃO de 15 de DEZEMBRO de 1994.
A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar os servidores MAYRA MIRANDA ABDO, matrícula nº 4022-3, MARTA VIANA DE MOURA TEIXEIRA, matrícula 05976-5 e GLAUCIA MATTOS SILVA, matrícula 7549-3 para sob a Presidência do primeiro, compor Grupo de Trabalho que no prazo de 30(trinta) dias, deverá apresentar sugestões de procedimentos a serem adotados com relação ao processo nº 101.001.263/94

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

INSTRUÇÃO de 15 de dezembro de 1994.
A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do estatuto desta FSSDF.,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, os servidores abaixo do Quadro de Cargo de Provedimento Efetivo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, nos Termos do artigo 34 da Lei nº 8.112/90,

SERVIDOR	: NEUCY SATELES DO PRADO
MATRÍCULA	: 8007-1
PROCESSO Nº	: 101.001.618/94
DATA/SAÍDA	: 17.11.94
SERVIDOR	: ELIANE ALVES SILVA
MATRÍCULA	: 8246-5
PROCESSO	: 101.001.647/94
DATA/SAÍDA	: 23.11.94

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder incorporação de quintos previsto no parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinado, no âmbito do GDF, pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e alterada pela Portaria nº 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CONCESSÃO
NOME: MARISTELA LIMA DA S. PINHO	FRAÇÃO CÓDIGO VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 26.796-1	5/5 GEG-02 12.07.94
LOTAÇÃO : SDSAC	
PROCESSO : 101.003274/92	
NOME: OTILIA REGINA DA SILVA	FRAÇÃO CÓDIGO VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 26.894-1	5/5 DFG-02 12.07.94
LOTAÇÃO : SDSAC	
PROCESSO : 030.004244/93	
NOME: RAIMUNDA MACEDO DE ARAUJO	FRAÇÃO CÓDIGO VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 25.188-7	5/5 DFG-02 12.07.94
LOTAÇÃO : SDSAC	
PROCESSO : 030.004795/91	

NOME: JOELSON DE SOUZA LOBO MATRÍCULA : 21.561-9 LOTAÇÃO : SDSAC PROCESSO : 030.014668/92	FRAÇÃO 5/5	CÓDIGO GEG-02	VIGÊNCIA 12.07.94
NOME: EUSTAQUIO PESSOA MATRÍCULA : 22.840-0 LOTAÇÃO : SDSAC PROCESSO : 030.001469/91	FRAÇÃO 1/5 4/5	CÓDIGO DF-02 DF-05	VIGÊNCIA 12.07.94 12.07.94
NOME: LOIDE DE SENA BRITO MATRÍCULA : 26.683-3 LOTAÇÃO : SDSAC PROCESSO : 030.009074/93	FRAÇÃO 5/5	CÓDIGO DF-02	VIGÊNCIA 12.07.94
NOME: MAGDALENA S.O.V. DE QUEIROZ MATRÍCULA : 26.207-2 LOTAÇÃO : SDSAC PROCESSO : 030-009821/93	FRAÇÃO 5/5	CÓDIGO DFA-12	VIGÊNCIA 12.07.94
NOME: EDENE RODRIGUES DE OLIVEIRA MATRÍCULA : 22.115-5 LOTAÇÃO : SDSAC PROCESSO : 030.004671/90	FRAÇÃO 5/5	CÓDIGO DF-02	VIGÊNCIA 12.07.94
NOME: JOSE LIBERIO DA CUNHA MATRÍCULA : 23.876-7 LOTAÇÃO : SDSAC PROCESSO : 030.016.882/91	FRAÇÃO 5/5	CÓDIGO DFA-02	VIGÊNCIA 12.07.94
NOME: MARIO ARTHUR DE L.GASPARINI MATRÍCULA : 37.127-0 LOTAÇÃO : SDSAC PROCESSO : 030.003388/94	FRAÇÃO 3/5 1/5 1/5	CÓDIGO DF-12 DF-10 DF-04	VIGÊNCIA 12.07.94 12.07.94 12.07.94
NOME: IRENE JUNIOR COSTA MATRÍCULA : 27.791-6 LOTAÇÃO : SDSAC PROCESSO : 030.000176/92	FRAÇÃO 4/5 1/5	CÓDIGO DF-10 DF-05	VIGÊNCIA 12.07.94 12.07.94
NOME: MARIA DO CARMO ARAÚJO MATRÍCULA : 25.183-6 LOTAÇÃO : SDSAC PROCESSO : 030.004688/92	FRAÇÃO 4/5 1/5	CÓDIGO DFA-02 DFG-06	VIGÊNCIA 12.07.94 12.07.94
NOME: MARIA LÚCIA AQUINO BARBOSA MATRÍCULA : 41.942-7 LOTAÇÃO : SDSAC PROCESSO : 101.002009/92	FRAÇÃO 1/5 4/5	CÓDIGO DFA-04 DFA-05	VIGÊNCIA 12.07.94 12.07.94
NOME: JOSÉ VALIM NETO MATRÍCULA : 34.367-6 LOTAÇÃO : PROCESSO : 101.000061/92	FRAÇÃO 5/5	CÓDIGO DFA-11	VIGÊNCIA 12.07.94
NOME: NICE IZABEL M. DE QUEIROZ MATRÍCULA : 26.714-7 LOTAÇÃO : SDSAC PROCESSO : 101.000508/93	FRAÇÃO 1/5 1/5 3/5	CÓDIGO GEG-02 DFG-11 DFA-12	VIGÊNCIA 12.07.94 12.07.94 12.07.94
NOME: MARLI RODOVALHO DE S.GALERA MATRÍCULA : 26.047-9 LOTAÇÃO : SDSAC PROCESSO : 030.016201/91	FRAÇÃO 1/5 1/5 2/5 1/5	CÓDIGO DFG-11 DFG-02 DFA-04 DFA-05	VIGÊNCIA 12.07.94 12.07.94 12.07.94 12.07.94

Brasília, 15 de dezembro de 1994

MARLI DO VALE CÂNDIDO MACHADO
Divisão de Administração Geral
Diretora Substituta

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 241 de 16.12.94, página 32)

SECRETARIA DE OBRAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO

PROCESSO Nº : 030.014.016/94
INTERESSADO : INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO : Ratificação de Dispensa de Licitação

DESPACHO

RATIFICO, para fins do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor da Firma ITACARAMBI ASSISTÊNCIA TEC. e COM. LTDA., no valor de R\$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos), para atender às despesas com aquisição de utensílios de curta duração.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Material e Serviços Gerais para as providências complementares.

Brasília, 15 de dezembro de 1994.

ELIANA KLARMANN PORTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR MANOEL LEITE DE SOUZA, matrícula nº 01.062-8, para substituir WALTER TABA, matrícula nº 85.051-9, Encarregado de Cálculo, Símbolo DFG-08, do Núcleo de Topografia, da Gerência de Estudos Físico-Territoriais, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 02/01/95 à 21/01/95, em virtude do titular estar substituindo o Chefe do Núcleo.

ELIANA KLARMANN PORTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR WALTER TABA, matrícula 85.051-9, para substituir JOSÉ FRANCISCO MINGONE, matrícula nº 85.050-0, Chefe do Núcleo de Topografia, Símbolo DFG-11, da Gerência de Estudos Físico-Territorial, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 02/01/95 à 21/01/95, em virtude de férias do titular.

ELIANA KLARMANN PORTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR FÁTIMA DE LOURDES COSTA, matrícula nº 59.033-9, para substituir ELIANE MARIA R. CHAGAS TEIXEIRA, matrícula nº 85.138-8 Encarregada de Cadastro, Símbolo DFG-08, do Núcleo de Estudos Físico-Territoriais, da Gerência de Estudos Físico-Territoriais da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 02/01/95 à 31/01/95, em virtude da titular estar substituindo o Chefe do Núcleo.

ELIANA KLARMANN PORTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR ELIANE MARIA R. CHAGAS TEIXEIRA, matrícula nº 85.138-8, para substituir CARLOS ROBERTO MACHADO VIEIRA, matrícula nº 85.101-9, Chefe do Núcleo de Estudos Físico-Territoriais, Símbolo DFG-11, da Gerência de Estudos Físico-Territoriais, da Diretoria de Estudos e Projetos, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 02/01/95 à 31/01/95, em virtude de férias do titular.

ELIANA KLARMANN PORTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR ANNA IZABEL C. BARBOSA, matrícula nº 85.037-3, para substituir OLÍVIA RAUTER, matrícula nº 85.035-7, Gerente de Recursos Humanos, Símbolo DFG-11, da Gerência de Recursos Humanos do Departamento de Administração Geral, da Presidência do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 19/12/94 à 06/01/95, em virtude de férias da titular.

ELIANA KLARMANN PORTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS MAIA DE ABREU, matrícula nº 67.312-9 para substituir VÂNIA GONÇALVES MIRANDA, matrícula nº 85.141-8, Chefe do Núcleo de Biblioteca, Símbolo DFG-11, da Gerência de Documentação e Divulgação, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 22/11/94 à 21/12/94, em virtude de férias da titular.

ELIANA KLARMANN PORTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS ROBERTO TRONCOSO, matrícula nº 85.164-7, para substituir SUELY FRANCO NETTO GONZALES, matrícula nº 85.129-9, Gerente de Planejamento Territorial, Símbolo DFG-12, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial, Urbano e de Informações, do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 12/12/94 à 11/01/95, em virtude de férias da titular.

ELIANA KLARMANN PORTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR MÔNICA LOBO BURLE, matrícula nº 36.479-7, para substituir DIONE PINTO DA SILVEIRA, matrícula nº 85.124-8, Encarregada II.3.2, Símbolo DFG-08, do Núcleo II.3, da Gerência de Projetos Urbanísticos do Distrito II, da Diretoria de Estudos e Projetos do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 14/12/94 à 17/01/95, em virtude de licença administrativa remunerada da titular.

ELIANA KLARMANN PORTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, artigos 1º e 2º de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR MARTA RUFFONI GUEDES, matrícula nº 67.307-2, para substituir CARLOS ROBERTO TRONCOSO, matrícula nº 85.164-7, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial e Urbano, Símbolo DFG-11, da Gerência de Planejamento Territorial, da Diretoria de Desenvolvimento Territorial e Urbano, e de Informações do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 12/12/94 à 11/01/95, em virtude do titular estar substituindo a Gerente.

ELIANA KLARMANN PORTO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER-DF

INSTRUÇÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993.

RESOLVE,

Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores adiante indicados, as entidades a seguir mencionadas:

PROCESSO Nº 113.002644/94

NOME : JOAO BERALDO NETO, mat. 90.628

AVERBA: 07 anos, 02 meses e 02 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01.01.50 a 02.03.57, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO Nº 113.002860/94

NOME : JOAO JOSÉ DE DEUS, mat. 92.891

AVERBA: 00 ano, 09 meses e 29 dias, prestados ao Ministério do Exército, no período 15.01.77 a 14.11.77, contados para fins de adicionais e aposentadoria.

PROCESSO Nº 113.002883/94

NOME : GABRIEL BATISTA DE PAIVA, mat. 93.803

AVERBA: 00 ano, 11 meses e 09 dias, prestados ao Ministério do Exército, no período de 15.01.68 a 03.01.69, contados para fins de adicionais e aposentadoria.

PROCESSO Nº 113.002932/94

NOME : AZENETE ANDRADE DE ALBUQUERQUE, mat. 92.153

AVERBA: 00 ano, 03 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 26.10.73 a 11.02.74, contados somente para fins de aposentadoria.

JOAO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 008-DMTU, DE 16 DE AGOSTO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 27, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, Aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 07 de janeiro de 1992,

considerando a Resolução nº 4.521-CTPC/DF que alterou o artigo 27 do Regulamento do Serviço de Transporte Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 07 de janeiro de 1992, que permitiu a utilização do Vale-Transporte como pagamento de tarifa do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal;

considerando que o Conselho de Transporte Público do Distrito Federal - CTPC/DF, em sua 41ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de julho de 1994, aprovou o novo modelo para o Relatório de Transporte Alternativo - RTA e considerou ser de competência do DMTU/DF a sua operacionalização, na forma da Resolução nº 3946/92 - CTPC/DF, conforme ata da referida reunião, constante do processo nº 096.002885/94;

considerando a necessidade de controlar o número de vales-transporte recebidos pelos permissionários do STPA/DF, para posterior resgate junto ao Banco de Brasília SA - BRB;

RESOLVE:

1. Instituir novo modelo para o Relatório de Transporte Alternativo - RTA do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF, conforme anexo que com este se publica.
2. Determinar aos permissionários do STPA/DF o correto preenchimento do Relatório de Transporte Alternativo - RTA.

3. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
4. Revogam-se as disposições em contrário.

AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI
Diretor-Geral

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, tendo em vista o disposto no artigo 42, § 7º, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo, aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 07 de janeiro de 1992, com a redação dada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 14.909, de 02 de agosto de 1993,

RESOLVE:

Designar, para comporem a Comissão de Recursos de Infrações de que trata o artigo 42, § 6º, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo, aprovado pelo Decreto nº 13.719, de 07 de janeiro de 1992, com a redação dada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 14.909, de 02 de agosto de 1993:

- EZEQUIAS DE OLIVEIRA C. JUNIOR, mat. 53.583-4, da Gerência de Apoio Operacional-GAO, na qualidade de delegado do Diretor Geral, que exercerá a presidência, tendo como suplente LENISE APARECIDA COSTA GOMES MARANGONI, mat. 92.090-8, da Gerência de Fiscalização e Vistoria-GFV;
- ODALCI DE ALMEIDA, mat. 92.082-7, na qualidade de representante da Gerência de Fiscalização e Vistoria-GFV, tendo como suplente ANTULIO RIBEIRO GONÇALVES, mat. 92.028-2;
- MARIA TEREZA DE ABREU E SOUTO, mat. 55.040-X, na qualidade de representante do Serviço Jurídico-SEJUR, tendo como suplente REGINA FERREIRA DA SILVA, mat. 55.431-6;
- SIDNEI MACEDO, na qualidade de representante do Sindicato dos Transportadores Autônomo de Passageiro em Kombis e Similares do Distrito Federal, tendo como suplente MARCOS LESSA DE SANTANA;

AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI
Diretor-Geral

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do processo nº 050.002.485/94,

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 11 de novembro de 1994, nos termos dos artigos 215 e 217, item I, alínea "b", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia a EVANI GALVES DA SILVA, viúva do ex-servidor GASPARIANO PAULINO DA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.087-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 11 de novembro de 1994, calculada com base na última remuneração percebida pelo ex-servidor.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do processo nº 050.002.486/94,

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 28 de novembro de 1994, nos termos dos artigos 215 e 217, item I, alínea "c", e item II, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia a LUCYRENE ROCIO MONTEIRO, companheira, e temporária a FABIANA S. LVINA ESTEVAM DA SILVA e RENATA RO CIO DA SILVA, filhas do ex-servidor JOÃO ESTEVAM DA SILVA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.437-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 28 de novembro de 1994, calculada com base na última remuneração percebida pelo ex-servidor.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2,

alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do processo nº 050.002.334/94,

R E S O L V E

CONCEDER, a partir de 17 de novembro de 1994, nos termos dos artigos 215 e 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão especial vitalícia a OLGA REGIS ROCHA, viúva, e temporária a ELVIS REGIS ROCHA, filho do ex-servidor EDISON SOARES ROCHA, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 09.454-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 17 de novembro de 1994, calculada com base na última remuneração percebida pelo ex-servidor.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990,

R E S O L V E

I - Conceder 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 110,75 (cento e dez reais e setenta e cinco centavos), ao servidor ARNALDO SILVA ARAÚJO, Agente de Polícia, matrícula nº 38.023-7, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Pirapora-MG, no período de 15 a 18.12.94, para fazer diligências em torno do IP nº 040/94-DRF, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos.

II - Conceder 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 110,75 (cento e dez reais e setenta e cinco centavos), ao servidor RONILDO BRITO DE MESQUITA, Agente de Polícia, matrícula nº 39.243-X, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Pirapora-MG, no período de 15 a 18.12.94, para fazer diligências em torno do IP nº 040/94-DRF, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos.

III - Conceder 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 110,75 (cento e dez reais e setenta e cinco centavos), ao servidor MANOEL ALVES CARDOSO, Agente de Polícia, matrícula nº 24.120-2, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Pirapora-MG, no período de 15 a 18.12.94, para fazer diligências em torno do IP nº 040/94-DRF, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990,

R E S O L V E

I - Conceder a JUVENAL DELFINO NERY, matrícula nº 36.507-6, uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Belo Horizonte-MG/Brasília-DF, conforme requisição nº 126/94 de 12.12.94.

II - Conceder a PAULO CEZAR AURÉLIO RODRIGUES, matrícula nº 35.891-6, uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Belo Horizonte-MG/Brasília-DF, conforme requisição nº 125/94 de 12.12.94.

III - Conceder a GILBERTO VELOSO FREITAS, uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Belo Horizonte-MG, conforme requisição nº 121/94 de 12.12.94.

IV - Conceder a GILDO VELOSO DE FREITAS, uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Belo Horizonte-MG, conforme requisição nº 122/94 de 12.12.94.

V - Conceder a PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS, matrícula nº 19.143-4, uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Belo Horizonte-MG/Brasília-DF, conforme requisição nº 123/94 de 12.12.94.

VI - Conceder a JORGE SANTOS ALVES, matrícula nº 27.593-X, uma passagem aérea para o trecho Brasília-DF/Belo Horizonte-MG/Brasília-DF, conforme requisição nº 124/94 de 12.12.94.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "c", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993, e o constante do artigo 1º, e itens I e V do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, altera do pelo Decreto nº 6.600, de 09 de fevereiro de 1982,

R E S O L V E

I - Designar TAKACHI MITO KURAMOTO, Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 30.819-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GILVAN DE CASTRO MELLO, matrícula nº 19.380-1, Chefe da Seção de Contabilidade/DIFIN/DAG, Código DFG-05, por motivo de férias regulamentares, no período de 06 a 25.01.95.

II - Designar MARIA ÂNGELA DA SILVA BATISTA, Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão III, matrícula nº 34.238-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ PLÍNIO LOTTERMANN, matrícula nº 32.196-6, Chefe da Seção de Informações/CI/SSP, Código DFG-05, por motivo de férias regulamentares, no período de 06 a 25.01.95.

III - Designar JUAREZ DANTAS MOREIRA, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 19.735-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VALDE MIR GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 21.132-X, Chefe da Seção de Vigilância Interna II/CIR/COSIPE, Código DFG-02, por motivo de licença prêmio, no período de 10.12.94 a 08.01.95.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

* Republicada por haver saído com incorreção do original, publicada no "DODF" nº 239, de 14.12.94, pág. 48

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO

FEDERAL

Brasília, 15 de dezembro de 1994.

ERRATA

Onde se lê: 02 caminhões VOLKSWAGEN quinho, ano 1992 ...

Leia-se 1983.

Onde se lê: 02 caminhões MERCEDES BENZ c/ carroceria de madeira, ano 1981, modelo L 608-D...

Leia-se 1982 e 1977/78.

VALDEVINO BATISTA FERREIRA
Comissão de Leilão
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1486 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E:

DESIGNAR, LUIZ ANTÔNIO DOS REIS, matrícula nº 00.979-4, para substituir HUMBERTO DE FARIAS SOARES, matrícula nº 01.189-4, Supervisor de Documentação e Comunicação, DF-2, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 12.12.94 a 01.01.95, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR, FANSTONE MATOS DE ALENCAR, matrícula nº 00.219-4, para substituir DIVINO ARNALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.240-2, Supervisor de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, DF-2, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 26.12.94 a 14.01.95, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR, JOSÉ BALDUÍNO DE AGUIAR, matrícula nº 00.067-1, para substituir ANECI GONÇALVES MÂNCIO, matrícula nº 00.266-6, Supervisor do Depósito de Veículos Apreendidos, DF-2, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 03 a 22.01.95, por motivo de férias regulamentares.

ANTÔNIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1487/94 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976,

R E S O L V E:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item VI e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº : 55006123/94 CATEGORIA/UF: "B"/DF
INTERESSADO : EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA
PRONTUÁRIO : 00.376.146-0
INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXX LETRA F DO RCNT
PERÍODO : 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 06.12.94.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1488 /94 09 DE DEZEMBRO DE 1994 .

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976,

R E S O L V E:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº : 55006122/94 CATEGORIA/UF: "A2D"/DF
INTERESSADO : CATULO LOPES DE LACERDA
PRONTUÁRIO : 00.314.382-1

INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO : 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 07.12.94.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1489 /94 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976,

R E S O L V E:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº : 55006121/94 CATEGORIA/UF: "C"/DF
INTERESSADO : ILMAR LOPES DE LIMA
PRONTUÁRIO : 00.466.125-7
INFRAÇÃO : ARTIGO 199 ITEM XI DO RCNT
PERÍODO : 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 07.12.94

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1490 /94 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E:

DESIGNAR, MARGARIDA MARIA PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 720-X, ROSEMARY PAIVA DA SILVA, matrícula nº 945-8, e RAIMUNDO NONATO LAGO FILHO, matrícula 876-1, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, para apurar prejuízos causados ao erário, conforme Processo nº 055.000.515/93.

A Comissão deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório conclusivo quanto a apuração dos fatos.

II- Tornar sem efeito a Instrução de Serviço nº 1.314, de 27 de outubro de 1994.

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1491 /94 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E:

I-DESIGNAR, SÔNIA REGINA TIEGO S. SILVA, matrícula nº 108-2, JÚLIO ROCHA GOMES GUERRA, matrícula 701-3, e DORCINA OLIVEIRA LOPES, matrícula 470-7, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar responsabilidade por prejuízos causados a esta Autarquia, conforme Processo nº 055.006.753/88.

A Comissão deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório conclusivo quanto a apuração dos fatos.

II- Tornar sem efeito a Instrução de Serviço nº 1.444, de 29 de novembro de 1994.

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1492 /94 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E:

DESIGNAR, VALDEVINO BATISTA FERREIRA, matrícula nº 063-9, MÁRIO FERNANDO DE FREITAS, matrícula nº 770-6, e ALBANO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 1.024-3, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar responsabilidade do servidor no Processo de nº 055.004.264/93.

A Comissão deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório conclusivo quanto a apuração dos fatos.

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1493 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43, INCISO XLIII DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976.

R E S O L V E :

I - Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme Artigo 87 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: JONAS TORRACA

MATRÍCULA: 038-8

LOTAÇÃO: GEDUC

QUINQUÊNIO: 07/01/77 a 05/01/82

06/01/82 a 04/01/87

05/01/87 a 03/01/92

NOME: LEOLINO MARQUES SOBRINHO

MATRÍCULA: 054-X

LOTAÇÃO: SUSE

QUINQUÊNIO: 01/08/81 a 30/07/86

31/07/86 a 29/07/91

NOME: ANTENOR JORGE DE MELO

MATRÍCULA: 093-0

LOTAÇÃO: SUSE

QUINQUÊNIO: 07/03/87 a 04/03/92

NOME: ANTÔNIO CÉSAR BARRIOLI

MATRÍCULA: 412-X

LOTAÇÃO: SOTEC

QUINQUÊNIO: 07/11/89 a 05/11/94

NOME: HÉLIO MARCELINO DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 422-7

LOTAÇÃO: SOTEC

QUINQUÊNIO: 04/11/89 a 02/11/94

NOME: MOYSALVO ALBERGARIA PEREZ

MATRÍCULA: 427-8

LOTAÇÃO: GEDUC

QUINQUÊNIO: 21/11/89 a 19/11/94

NOME: LÚCIA HELENA MARCELINO

MATRÍCULA: 430-8

LOTAÇÃO: SOTEC

QUINQUÊNIO: 08/12/89 a 06/12/94

NOME: EULENE ALVES DOS REIS

MATRÍCULA: 699-8

LOTAÇÃO: STAS

QUINQUÊNIO: 18/02/89 a 16/02/94

ANTÔNIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NR. 1494 /94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nr. 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

REDUZIR para 60 (sessenta) dias a penalidade aplicada ao condutor abaixo especificado que teve sua Carteira Nacional de Habilitação apreendida em conformidade com a Instrução de Serviço nr. 1277/94.

PROCESSO NR. : 055.005178/94

INTERESSADO : ANTÔNIO LINHARES ARAGÃO

PRONTUÁRIO NR. : 00.135.247-4/DF

ANTÔNIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1495 /94 29 de novembro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 55006166/94

INTERESSADO : SEVERINO SIMÕES DE ARAUJO

PRONTUÁRIO : 181.161.060/PB

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1496 /94 18 de novembro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 55006168/94

INTERESSADO : ANTONIO APOLINÁRIO JUNIOR

PRONTUÁRIO : 20579168-9/AL

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

ASTOR MENEZES DE SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1497/94 22 de novembro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 55006167/94

INTERESSADO : EVA MARIA CAIXETA DE LIMA

PRONTUÁRIO : 00.011.093-0/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1498 /94 23 de novembro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 55006169/94

INTERESSADO : MANOEL FERREIRA DE SOUZA

PRONTUÁRIO : 11.590.648-7/GO

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1499 /94 16 de novembro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item IV e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 55006165/94

INTERESSADO : HUMBERTO LIMA GOIS

PRONTUÁRIO : 00.412.278-0/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XIX do RCNT

PERÍODO : 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1500 /94 23 de novembro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 55006164/94

INTERESSADO : MOZAR VIEIRA DOS SANTOS

PRONTUÁRIO : 00.357.894-1/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1501/94 29 de novembro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 55006163/94

INTERESSADO : EDNALDO LUCIO ARAUJO

PRONTUÁRIO : 00.418.087-9/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1502/94 01 de dezembro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 55006162/94

INTERESSADO : OTACILIO MARCIO MEIRA

PRONTUÁRIO : 00.248.860-4/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT

PERÍODO : 04 (quatro) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1503/94 23 de novembro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 55006160/94

INTERESSADO : CICERO WESLEY L. DIAS

PRONTUÁRIO : 11.607.648-8/GO

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1504/94 27 de outubro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 55006161/94

INTERESSADO : ANTONIO NILSON DOS SANTOS

PRONTUÁRIO : 00.318.646-6/DF

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT

PERÍODO : 06 (seis) meses

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1505/94 21 de outubro de 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 21.10.94, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº 1158/94 e Auto de Infração nº 761440.

PROCESSO Nº : 55005606/94

INTERESSADO : GILVAN SEVERO MOURA

PRONTUÁRIO : 11.655.057-0

CATEGORIA/UF : "C" - GO

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1506/94 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E :

REDUZIR para 30 (trinta) dias a penalidade aplicada ao condutor abaixo especificado que teve sua Carteira Nacional de Habilitação apreendida em conformidade com a Instrução de Serviço nº 1412/94.

PROCESSO Nº : 055.005782/94

INTERESSADO : MARIA ALICE AVILA PINTO

PRONTUÁRIO Nº : 00.479.003-0/DF

ANTÔNIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1507/94 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976,

R E S O L V E -

SUSPENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIV e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo se submeter a novos exames para voltar a conduzir.

PROCESSO Nº : 55006157/94

INTERESSADO : HORÁCIO MOREIRA DE MOURA

PRONTUÁRIO : 00.366.543-7

INFRAÇÃO : ARTIGO 159 § ÚNICO DO RCNT

DATA DA SUSPENSÃO : A PARTIR DE 06.12.94.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

REF. PROCESSO Nº 053 000 691/94-CBMDF

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no que prescreve o Artigo 79, número II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Trauma e as Emergências Médicas Pré-Hospitalar, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a Fundação Gladstone Francisco da Paixão - denominada FUNDAÇÃO, amigavelmente, de comum acordo entre as partes.

Brasília-DF, em 15 de dezembro de 1994

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA - CORONEL QOBM/COMB
Comandante Geral - CBMDF

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 149, de Lei nº 8.112, de 11.12.90 e tendo em vista o que consta do processo nº 030.001.502/92,

R E S O L V E :

1 - Instaurar Comissão de Inquérito Administrativo para apurar os fatos constantes do referido processo. 2 - Designar os servidores MARIA KITTY DE MORAES MEDEIROS, matrícula nº 32.690-9, RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA, matrícula nº 39.225-1 e ISRAEL BARBOSA VERAS, matrícula nº 30.487-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão

de Inquérito Administrativo. 3 - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BAIOCCHI

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADICIONAL DA LEI Nº 8.112/90, artigo 62 parágrafo 2º

MATRÍCULA Nº : 25.880-6

INTERESSADO : CARLOS MADSON REIS

PROCESSO Nº : 030.008.518/91

DESPACHO: Atualizo a Incorporação de Quintos conforme a Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada no âmbito do GDF pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, que passa a ser a seguinte: 5/5 do DF-11.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

ADICIONAL DA LEI Nº 8.112/90, artigo 62 parágrafo 2º

MATRÍCULA Nº: 26.669-8

INTERESSADO : LEONTINA SOARES DA SILVA

PROCESSO Nº : 150.000.702/92

DESPACHO: Atualizo a Incorporação de Quintos conforme a Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada no âmbito do GDF pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, que passa a ser a seguinte: 3/5 do DF-02 e 2/5 do DF-05.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

ADICIONAL DA LEI Nº 8.112/90, artigo 62 parágrafo 2º

MATRÍCULA Nº : 27.461-5

INTERESSADO : APARECIDA MARIA DA SILVA

PROCESSO Nº : 030.000.532/92

DESPACHO: Atualizo a Incorporação de Quintos conforme a Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada no âmbito do GDF pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, que passa a ser a seguinte: 5/5 do DF-02.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

ADICIONAL DA LEI Nº 8.112/90, artigo 62 parágrafo 2º

MATRÍCULA Nº : 28.696-6

INTERESSADO: ANTONIO DE MENEZES JUNIOR

PROCESSO Nº: 150.000.024/94

DESPACHO: Atualizo a Incorporação de Quintos conforme a Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada no âmbito do GDF pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, que passa a ser a seguinte: 5/5 do DF-11.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

ADICIONAL DA LEI Nº 8.112/90, artigo 62 parágrafo 2º

MATRÍCULA Nº: 24.187-3

INTERESSADO : LIBÂNIA LOPES CABEZON

PROCESSO Nº : 0303.016.358/91

DESPACHO: Atualizo a Incorporação de Quintos conforme a Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada no âmbito do GDF pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, que passa a ser a seguinte: 5/5 do DF-11.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

ADICIONAL DA LEI Nº 8.112/90, artigo 62 parágrafo 2º

MATRÍCULA Nº: 26.941-7

INTERESSADO: MARIA LEIDE DE SOUZA

PROCESSO Nº: 030.000.534/92

DESPACHO: Atualizo a Incorporação de Quintos conforme a Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada no âmbito do GDF pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, que passa a ser a seguinte: 5/5 do DF-02.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

ADICIONAL DA LEI Nº 8.112/90, artigo 62 parágrafo 2º

MATRÍCULA Nº: 27.757-6

INTERESSADO : ALDENISE SOARES DE OLIVEIRA LEITE

PROCESSO Nº : 040.007.389/93

DESPACHO: Atualizo o Incorporação de Quintos conforme a Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada no âmbito do GDF pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, que passa a ser a seguinte: 5/5 do DF-05.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

ADICIONAL DA LEI Nº 8.112/90, artigo 62 parágrafo 2º

MATRÍCULA Nº : 23.855-4

INTERESSADO : ADALVINO ROCHA FILHO

PROCESSO Nº : 150.000262/92

DESPACHO: Atualizo a Incorporação de Quintos conforme a Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada no âmbito do GDF pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, que passa a ser a seguinte: 4/5 da Gratificação por Encargo em Gabinete-Assistente, 1/5 da Gratificação por Encargo em Gabinete-Auxiliar.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

ADICIONAL DA LEI Nº 8.112/90, artigo 62 parágrafo 2º

MATRÍCULA Nº : 26.035-5

INTERESSADO : ELIANA MARIA DA SILVA AMARAL

PROCESSO Nº : 150.000845/92

DESPACHO: Atualizo a Incorporação de Quintos conforme a Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada no âmbito do GDF pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, que passa a ser a seguinte: 5/5 do DF-02.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

ADICIONAL DA LEI Nº 8.112/90, artigo 62 parágrafo 2º.

MATRÍCULA Nº : 34.511-3

INTERESSADO : ASTRONEL COSTA RIBEIRO

PROCESSO Nº : 011.000078/90

DESPACHO: Atualizo a Incorporação de Quintos conforme a Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplinada no âmbito do GDF pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, que passa a ser a seguinte: 5/5 do DF-11.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

ADICIONAL DA LEI Nº 8.112/90, artigo 62 parágrafo 2º

MATRÍCULA Nº : 27.683-9

INTERESSADO : ROBERTA MARIA GURJÃO LOTT CAUCEGLIA

PROCESSO Nº : 030.002814/92

DESPACHO: Atualiza a Incorporação de Quintos conforme a Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, disciplina no âmbito do GDF pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994 e 160/SEA, de 05 de dezembro de 1994, que passa a ser a seguinte: 5/5 do DF-05.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

Brasília, 19 de dezembro de 1994

ADICIONAL DA LEI nº 8.112/90, artigo 62 parágrafo 2º

MATRÍCULA: 34.085-5

INTERESSADO : RONALDO DE MEDEIROS SANTOS

PROCESSO Nº : 150.000.316/94

DESPACHO: Concedo mais 1/5 da Representação mensal do DFG-02, 3ª parcela, a partir de 31.12.94, totalizando assim: 3/5 do DFG-02.

Brasília, 13 de dezembro de 1994

AMÉLIA MENDES RABELO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar LUCIANO BOECHAT PIZUTTI, matrícula 90.001-X, Assistente do Núcleo de Imagem e Som da Gerência Cultural e Técnica, Código DFA-05, para substituir STEFANIA ROTA CHIARELLI, matrícula 90.046-X, Chefe do Núcleo de Difusão Cultural da Gerência Cultural e Técnica, Código DFG-11, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 27/11 a 02/12/94, por motivo de titular estar substituindo o Gerente Cultural e Técnica.

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO

ORDEN DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar nos termos do item VII do artigo 2º do Decreto 5.004 de 20 de dezembro de 1979, STEFANIA ROTA CHIARELLI, matrícula 90.046-X, Chefe do Núcleo de Difusão Cultural da Gerência Cultural Código DFG-11, para substituir VERA MARGARIDA LESSA CATALÃO, matrícula 23.111-8, Gerente Cultural, Código DFG-12, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 09.12 a 13.12.94, por motivo de viagem a serviço do titular.

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO

ORDEN DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985,

RESOLVE:

Designar LIBANIA LOPES CABEZON, matrícula 24.187-3, Assistente da Gerência Cultural Código DFA-08, para substituir STEFANIA ROTA CHIARELLI, matrícula 90.046-X, Chefe do Núcleo de Difusão Cultural da Gerência Cultural, Código DFG-11, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 09.12 a 13.12.94, por motivo de o titular estar substituindo o Gerente Cultural.

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO

PROCESSO Nº 151.000.129/94

ASSUNTO: COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE

A SOF/DAA/ArPDF,

Autorizo a realização da despesa, com base nos artigos 38, inciso I, e 39, incisos I e II, do Decreto nº 15.400/93. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa da licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, do mesmo diploma legal.

Determino a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 402,00 (quatrocentos e dois reais), em favor da firma GB- EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pertinente à aquisição de material para a Gerência de Arquivo Permanente deste órgão.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Apoio Administrativo deste órgão para as demais providências.

Brasília, 15 de dezembro de 1994.

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO
Superintendente

PROCESSO Nº 151.000.130/94

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SOF/DAA/ArPDF,

Autorizo a realização da despesa, com base nos artigos 38, inciso I, e 39, incisos I e II, do Decreto nº 15.400/93. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa da licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, do mesmo diploma legal.

Determino a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), em favor da firma PAPELARIA ABC-

COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pertinente à aquisição de material permanente para a Gerência de Pesquisa deste órgão. Publique-se e devolva-se à Divisão de Apoio Administrativo deste órgão para as demais providências.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.

VÂNIA MARIA MOREIRA CALDAS SARAIVA

Superintendente

Substituta

PROCESSO Nº 151.000.134/94

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INFORMÁTICA

A SOF/DAA/ArPDF,

Autorizo a realização da despesa, com base nos artigos 38, inciso I, e 39, incisos I e II, do Decreto nº 15.400/93. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa da licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, do mesmo diploma legal.

Determino a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 852,60 (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), em favor da firma UNIFLEX - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pertinente à aquisição de material para a informática.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Apoio Administrativo deste órgão para as demais providências.

Brasília, 15 de dezembro de 1994.

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente

PROCESSO Nº 151.000.112/94

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SOF/DAA/ArPDF,

Autorizo a realização da despesa, com base nos artigos 38, inciso I, e 39, incisos I e II, do Decreto nº 15.400/93. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa da licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, do mesmo diploma legal.

Determino a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), em favor da firma DENTAL PLANALTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pertinente à aquisição de material para a Gerência de Arquivo Permanente deste órgão.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Apoio Administrativo deste órgão para as demais providências.

Brasília, 15 de dezembro de 1994.

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente

PROCESSO Nº 151.000.112/94

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SOF/DAA/ArPDF,

Autorizo a realização da despesa, com base nos artigos 38, inciso I, e 39, incisos I e II, do Decreto nº 15.400/93. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa da licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, do mesmo diploma legal.

Determino a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três), em favor da firma CASA CIRÚRGICA DE BRASÍLIA LTDA, pertinente à aquisição de material para a Gerência de Arquivo Permanente deste órgão.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Apoio Administrativo deste órgão para as demais providências.

Brasília, 15 de dezembro de 1994.

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente

PROCESSO Nº 151.000.112/94

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SOF/DAA/ArPDF,

Autorizo a realização da despesa, com base nos artigos 38, inciso I, e 39, incisos I e II, do Decreto nº 15.400/93. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa da licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, do mesmo diploma legal.

Determino a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), em favor da firma COMPUBRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pertinente à aquisição de material para a Gerência de Arquivo Permanente deste órgão.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Apoio Administrativo deste órgão para as demais providências.

Brasília, 15 de dezembro de 1994.

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE PESSOAL
CONCESSÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE

Nome: JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA

Matrícula: 90.004-4

Despacho: Concedo o benefício do Auxílio-Natalidade à

servidora, de acordo com o artigo 196 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme certidão apresentada.
Brasília, 15 de dezembro de 1994

DARCISO MAIA FILHO
Serviço de Pessoal
Chefe

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome: JOSELITA PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA
Matrícula: 90.004-4
Despacho: Concedo o benefício do Salário-Família, pelo dependente EZEQUIEL ESDRAS PEREIRA DE SOUZA DE SOUSA, filho nascido em 19.11.94, conforme certidão apresentada a partir de dezembro de 1994.

Brasília, 15 de dezembro de 1994

DARCISO MAIA FILHO
Serviço de Pessoal
Chefe

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 260/94 - SIC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994.

Constitui Comissão especial com vistas à vistoria e classificação de empresas objeto de incentivo econômico do Setor M Norte de Taguatinga.

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e em face do que dispõe o art. 40, inciso XII e XIII da Resolução nº 099/93 - CDE/DF, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE/DF, de 27 de abril de 1994 e, considerando a classificação de empresas com pleito de incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão especial, com vistas à vistoria e classificação de empresas com pleito de incentivo econômico para o Setor M Norte de Taguatinga.

Art. 2º Comporão a Comissão, os seguintes membros: Secretaria de Indústria e Comércio, Presidente: Alexandre Costa Ayres, Secretário: Ronaldo Pacheco de Oliveira Filho - Associação dos Oficineiros do Setor M Norte: José Rodrigues de Souza - Prefeitura Comunitária do Setor L Norte: Dorgival Nogueira de Oliveira.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos fica fixado em 30 de dezembro de 1994.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 1994.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Secretário de Indústria e Comércio

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Concedo aos servidores abaixo, do QP/SLU, conforme expedientes, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do laudo do Técnico da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAG/SLU, constante do processo nº 094.000915/92:

NOME : FRANCISCO DAS CHAGAS
MATRÍCULA : 70.274-9
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 01.02.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

NOME : RAIMUNDO MARTINS DE O. FILHO
MATRÍCULA : 70.773-2
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 01.01.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

NOME : VALDECI LOPES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 70.851-8
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 01.01.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

NOME : ANTONIO FERNANDES DA SILVA
MATRÍCULA : 71.157-8
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 01.01.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

NOME : VICENTE ALVES NASCIMENTO
MATRÍCULA : 71.520-4
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 01.01.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

NOME : ANTONIO FERNANDES DA SILVA
MATRÍCULA : 72.836-5
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 01.01.94 à 31.05.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Concedo aos servidores abaixo, do QP/SLU, conforme expedientes, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do laudo do Técnico da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAG/SLU, constante do processo nº 094.000915/92:

NOME : DEUSDETE CABRAL
MATRÍCULA : 80.326-x
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 01.02.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

NOME : JEFFERSON LUIZ BATISTA
MATRÍCULA : 80.473-8
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 01.06.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

NOME : ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA
MATRÍCULA : 80.559-9
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 01.01.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

NOME : JAMIR SOARES RIBEIRO
MATRÍCULA : 80.586-6
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 01.01.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

NOME : JOÃO BATISTA FREITAS
MATRÍCULA : 80.684-6
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 01.02.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

NOME : ALDEVAR ALVES NASCIMENTO
MATRÍCULA : 80.691-9
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 01.02.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Concedo aos servidores abaixo, do QP/SLU, conforme expedientes, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do laudo do Técnico da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAG/SLU, constante do processo nº 094.000915/92:

NOME : NILTON ALVES DA SILVA
MATRÍCULA : 77.635-1
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 01.01.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

NOME : AGUINALDO DA SILVA AZEVEDO
MATRÍCULA : 77.752-8
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 01.01.94
EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

NOME : CÍCERO LOURENÇO DA SILVA
MATRÍCULA : 77.878-8
GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)

VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA
 MATRÍCULA : 78.584-9
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : JOSÉ INÁCIO FERREIRA
 MATRÍCULA : 79.905-x
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : JOÃO JOSÉ DA SILVA
 MATRÍCULA : 80.188-7
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.04.93
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Concedo aos servidores abaixo, do QP/SLU, conforme expedientes, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do laudo do Técnico da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAG/SLU, constante do processo nº 094.000915/92:

NOME : JOSÉ TEODORO DE JESUS
 MATRÍCULA : 73.864-6
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.02.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : VICENTE DE PAULO COSTA
 MATRÍCULA : 74.776-9
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : JUVENAL DE FRANÇA
 MATRÍCULA : 75.522-2
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : JOSEMAR CARLOS DA ROCHA
 MATRÍCULA : 75.907-4
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : ZACARIAS LUIZ DA SILVA
 MATRÍCULA : 76.310-1
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : HELIO DONIZETE LUIZ GARCIA
 MATRÍCULA : 76.498-1
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Concedo aos servidores abaixo, do QP/SLU, conforme expedientes, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do laudo do Técnico da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAG/SLU, constante do processo nº 094.000915/92:

NOME : FRANCISCO MARIA DE SOUZA
 MATRÍCULA : 82.200-0
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : EDVALDO DOS SANTOS
 MATRÍCULA : 82.216-7
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.07.92
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

NOME : LEIDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
 MATRÍCULA : 82.428-3
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : SILVÂNIO LOPES DOS SANTOS
 MATRÍCULA : 82.573-5
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.02.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : DOMINGOS CARLOS MARINHO
 MATRÍCULA : 82.635-9
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.10.88
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : ALMIR BATISTA MOURA
 MATRÍCULA : 82.677-4
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Concedo aos servidores abaixo, do QP/SLU, conforme expedientes, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do laudo do Técnico da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAG/SLU, constante do processo nº 094.000915/92:

NOME : PAULO MOURA DE LIMA
 MATRÍCULA : 82.721-5
 GRAU : GRAU MÁXIMO
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : AGNALDO PEREIRA DE ALMEIDA
 MATRÍCULA : 82.775-4
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
 MATRÍCULA : 82.816-5
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : ANTONIO CARLOS TEODOSIO RONQUE
 MATRÍCULA : 83.195-6
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.02.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : ADALBERTO NUNES CAETANO
 MATRÍCULA : 83.206-5
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.02.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : JOSINALDO ELIAS SALES
 MATRÍCULA : 83.289-8
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.02.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Concedo aos servidores abaixo, do QP/SLU, conforme expedientes, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do laudo do Técnico da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAG/SLU, constante do processo nº 094.000915/92:

NOME : JOSÉ AMBRÓSIO DE LIMA
 MATRÍCULA : 80.789-3
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : FRANCISCO SOARES DAMACENA
 MATRÍCULA : 81.142-4

GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : GILMAR ALVES DE LIMA SOUZA
 MATRÍCULA : 81.364-8
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : DEUSEDIT RODRIGUES DE PAIVA
 MATRÍCULA : 81.428-8
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : IVO DE PAULA
 MATRÍCULA : 81.929-8
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.07.92
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : GESILVAN FÉLIX DA SILVA
 MATRÍCULA : 82.195-0
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Concedo aos servidores abaixo, do QP/SLU, conforme expedientes, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do laudo Técnico da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAG/SLU, constante do processo nº 094.000915/92:

NOME : ADALBERTO RODRIGUES DE SOUZA
 MATRÍCULA : 83.327-4
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 NOME : VALDINEI MAURÍCIO DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA : 83.692-3
 GRAU : GRAU MÁXIMO (20% s/vencimento)
 VIGÊNCIA : 01.01.94
 EXPEDIENTE : O.I. nº 224/94-GAB/DM
 Brasília, 15 de dezembro de 1994
 LUIZ ANTONIO PERES FLORES
 Diretor-Geral

DIVISÃO DE PESSOAL CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

SERVIDOR : Arlindo José Tosta
 MATRÍCULA : 78.985-2
 DEPENDENTE : Lucas Andrade Tosta
 DATA DE NASCIMENTO : 05.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 11.08.94
 SERVIDOR : Manoel Margues de Lima
 MATRÍCULA : 80.990-X
 DEPENDENTE : Leonardo Margues de Lima Santos
 DATA DE NASCIMENTO : 18.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 25.08.94
 SERVIDOR : Antenor Borges de Araújo
 MATRÍCULA : 81.283-8
 DEPENDENTE : Andressa Olegário Araújo
 DATA DE NASCIMENTO : 02.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 26.08.94
 SERVIDOR : José Marco Monteiro da Silva
 MATRÍCULA : 81.755-4
 DEPENDENTE : Breno de Oliveira Monteiro
 DATA DE NASCIMENTO : 30.07.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 04.08.94
 SERVIDOR : Gesilvan Felix da Silva
 MATRÍCULA : 82.195-0
 DEPENDENTE : Michele Maria Batista da Silva
 DATA DE NASCIMENTO : 22.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 30.08.94
 SERVIDOR : Antoniel Carvalho Sousa
 MATRÍCULA : 82.373-2
 DEPENDENTE : Diogenes Jansen Sousa
 DATA DE NASCIMENTO : 21.07.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 30.08.94
 SERVIDOR : Josce Luiz de Oliveira
 MATRÍCULA : 82.379-1
 DEPENDENTE : Rayane Mendes de Oliveira
 DATA DE NASCIMENTO : 05.07.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 09.08.94
 SERVIDOR : José Vicente de Souza
 MATRÍCULA : 82.440-2

DEPENDENTE : Francisco Eliezio Alves de Sousa
 DATA DE NASCIMENTO : 14.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 01.09.94
 SERVIDOR : Joaquina Fonseca da Silva
 MATRÍCULA : 82.903-X
 DEPENDENTE : Priscila Larice Fonseca dos Santos
 DATA DE NASCIMENTO : 17.05.89
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 17.08.94
 SERVIDOR : Joaquina Fonseca dos Santos
 MATRÍCULA : 82.903-X
 DEPENDENTE : Silvana Cleide Fonseca de Carvalho
 DATA DE NASCIMENTO : 13.04.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 17.08.94

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

SERVIDOR : José Onofre dos Santos
 MATRÍCULA : 82.954-4
 DEPENDENTE : Gabriel Ferreira dos Santos
 DATA DE NASCIMENTO : 11.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 18.08.94
 SERVIDOR : Iracema Sobral Nêias
 MATRÍCULA : 83.048-8
 DEPENDENTE : Patrícia Sobral Nêias
 DATA DE NASCIMENTO : 09.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 22.08.94
 SERVIDOR : Antônio Lisboa Correia de Moraes
 MATRÍCULA : 83.322-3
 DEPENDENTE : Lia Rebeca Melo de Moraes
 DATA DE NASCIMENTO : 07.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 20.08.94
 SERVIDOR : João Alves da Silva
 MATRÍCULA : 83.410-6
 DEPENDENTE : Isaac dos Santos Alves
 DATA DE NASCIMENTO : 18.07.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 10.08.94
 SERVIDOR : Sebastião Carlos Cardoso
 MATRÍCULA : 83.420-3
 DEPENDENTE : Maicon Santos Cardoso
 DATA DE NASCIMENTO : 26.02.90
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 23.08.94
 SERVIDOR : Sebastião Carlos Cardoso
 MATRÍCULA : 83.420-3
 DEPENDENTE : Zilda Santos Feitosa Cardoso
 DATA DE NASCIMENTO : 08.12.71
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 23.08.94
 SERVIDOR : Marcos dos Santos Lira Coelho
 MATRÍCULA : 83.516-1
 DEPENDENTE : Willian Veras Coelho
 DATA DE NASCIMENTO : 16.09.85
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 26.08.94
 SERVIDOR : Anísio Neiva de Sousa
 MATRÍCULA : 83.523-4
 DEPENDENTE : Lucas Ribeiro Neiva de Sousa
 DATA DE NASCIMENTO : 11.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 25.08.94
 SERVIDOR : Gisélia Araújo Pinheiro
 MATRÍCULA : 83.719-9
 DEPENDENTE : Gabrielle Araújo Pinheiro
 DATA DE NASCIMENTO : 01.11.93
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 25.08.94
 SERVIDOR : Lionísia Pinto de Aguiar
 MATRÍCULA : 83.915-9
 DEPENDENTE : Claudia Maria de Aguiar da Silva
 DATA DE NASCIMENTO : 06.05.77
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 23.08.94

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

SERVIDOR : Lionísia Pinto de Aguiar
 MATRÍCULA : 83.915-9
 DEPENDENTE : Luana Dayane de Aguiar da Silva
 DATA DE NASCIMENTO : 24.03.92
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 23.08.94
 SERVIDOR : Caio Marcelo Pinto de Carvalho
 MATRÍCULA : 83.935-3
 DEPENDENTE : Ana Flávia Araújo L. P. de Carvalho
 DATA DE NASCIMENTO : 31.07.85
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Caio Marcelo Pinto de Carvalho
 MATRÍCULA : 83.935-3
 DEPENDENTE : Ana Carolina Araújo L. P. de Carvalho
 DATA DE NASCIMENTO : 27.10.81
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Franciene Bezerra Moura
 MATRÍCULA : 83.937-X
 DEPENDENTE : Anna Karcliny Moura
 DATA DE NASCIMENTO : 06.03.92
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Maria do Carmo Moura Maia
 MATRÍCULA : 83.944-2
 DEPENDENTE : Fabio Rogério Moura Maia
 DATA DE NASCIMENTO : 09.11.83
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Luiz Carlos Araújo Souza
 MATRÍCULA : 83.949-3



DEPENDENTE : Hagata Freitas Souza
 DATA DE NASCIMENTO : 09.02.92
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Nair Barbosa Ferreira
 MATRÍCULA : 83.953-1
 DEPENDENTE : Valéria de Cassia Barbosa Moreira
 DATA DE NASCIMENTO : 02.07.85
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Nair Barbosa Ferreira
 MATRÍCULA : 83.953-1
 DEPENDENTE : Junior Barbosa Moreira
 DATA DE NASCIMENTO : 28.03.84
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Eliza Soares Santana
 MATRÍCULA : 83.960-4
 DEPENDENTE : Pedro Henrique Santana Rodrigues
 DATA DE NASCIMENTO : 21.09.93
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Eliza Soares Santana
 MATRÍCULA : 83.960-4
 DEPENDENTE : Juliano Santana Rodrigues
 DATA DE NASCIMENTO : 06.07.90
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

SERVIDOR : José Ronaldo Contiero
 MATRÍCULA : 83.962-0
 DEPENDENTE : Eduardo Chagas Contiero
 DATA DE NASCIMENTO : 07.03.93
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Nilson Alves de Lima
 MATRÍCULA : 83.963-9
 DEPENDENTE : Polyana Fortes de Lima
 DATA DE NASCIMENTO : 21.04.83
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Nilson Alves de Lima
 MATRÍCULA : 83.963-9
 DEPENDENTE : Lilianna Fortes de Lima
 DATA DE NASCIMENTO : 10.01.88
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Mario Eduardo Pereira
 MATRÍCULA : 83.970-1
 DEPENDENTE : Rogério Fontes Pereira
 DATA DE NASCIMENTO : 06.03.85
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Mario Eduardo Pereira
 MATRÍCULA : 83.970-1
 DEPENDENTE : Leonardo Fontes Pereira
 DATA DE NASCIMENTO : 30.06.82
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Mario Eduardo Pereira
 MATRÍCULA : 83.970-1
 DEPENDENTE : Marcelo Fontes Pereira
 DATA DE NASCIMENTO : 16.12.80
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Francisco Hélio de Araújo
 MATRÍCULA : 83.975-2
 DEPENDENTE : Bruno dos Reis Araújo
 DATA DE NASCIMENTO : 20.03.89
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Francisco Hélio de Araújo
 MATRÍCULA : 83.975-2
 DEPENDENTE : Aline dos Reis Araújo
 DATA DE NASCIMENTO : 04.02.91
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Umbilina Rodrigues da Silva
 MATRÍCULA : 83.976-0
 DEPENDENTE : Washington Rodrigues da Silva
 DATA DE NASCIMENTO : 02.09.84
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Umbilina Rodrigues da Silva
 MATRÍCULA : 83.976-0
 DEPENDENTE : Ivanildo José Rodrigues da Silva
 DATA DE NASCIMENTO : 15.03.89
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

SERVIDOR : Umbilina Rodrigues da Silva
 MATRÍCULA : 83.976-0
 DEPENDENTE : Mauro Sérgio Rodrigues da Silva
 DATA DE NASCIMENTO : 06.09.82
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Helena de Oliveira Ramos
 MATRÍCULA : 83.987-6
 DEPENDENTE : Hugo Leonardo de Oliveira Ramos
 DATA DE NASCIMENTO : 11.03.91
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Geomá Climentino Leite
 MATRÍCULA : 83.989-2
 DEPENDENTE : Mike Serafim Leite
 DATA DE NASCIMENTO : 22.11.84
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Geomá Climentino Leite
 MATRÍCULA : 83.989-2

DEPENDENTE : Raquel Serafim Leite
 DATA DE NASCIMENTO : 03.02.88
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Geomá Climentino Leite
 MATRÍCULA : 83.989-2
 DEPENDENTE : Robson Serafim Leite
 DATA DE NASCIMENTO : 03.02.88
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 24.08.94
 SERVIDOR : Vantuir Lopes de Oliveira
 MATRÍCULA : 78.822-8
 DEPENDENTE : Edivan Lopes de Oliveira
 DATA DE NASCIMENTO : 18.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 05.09.94
 SERVIDOR : João Valério Leoterio Freitas
 MATRÍCULA : 80.006-6
 DEPENDENTE : Jose Francisco Cajado Freitas
 DATA DE NASCIMENTO : 01.09.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 08.09.94
 SERVIDOR : Paulo Ferreira Maia
 MATRÍCULA : 81.130-0
 DEPENDENTE : Ianne Paula Lopes Maia
 DATA DE NASCIMENTO : 16.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 01.09.94
 SERVIDOR : Terezinha de Jesus T. A. de Araujo
 MATRÍCULA : 81.427-X
 DEPENDENTE : Fábio Turibio Alves de Araujo
 DATA DE NASCIMENTO : 29.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 02.09.94
 SERVIDOR : Damiano Martins
 MATRÍCULA : 82.005-9
 DEPENDENTE : Danilo Cesar Ribeiro Martins
 DATA DE NASCIMENTO : 25.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 05.09.94

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

SERVIDOR : Luiz Carlos Arruda Alves
 MATRÍCULA : 82.720-7
 DEPENDENTE : Miguel Alves Neto
 DATA DE NASCIMENTO : 22.07.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 14.09.94
 SERVIDOR : Marnei Romualdo da Silva
 MATRÍCULA : 83.001-9
 DEPENDENTE : Sanayre Aryane Mendes Romualdo
 DATA DE NASCIMENTO : 09.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 09.09.94
 SERVIDOR : Maria das Graças Alves de Castro
 MATRÍCULA : 83.480-7
 DEPENDENTE : Isabel Alves de Castro
 DATA DE NASCIMENTO : 07.09.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 12.09.94
 SERVIDOR : Luiz Carlos de Lucena Farias
 MATRÍCULA : 83.711-3
 DEPENDENTE : Mytcheel Alves de Lucena Farias
 DATA DE NASCIMENTO : 29.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 12.09.94
 SERVIDOR : Eleusa Ataides
 MATRÍCULA : 84.006-8
 DEPENDENTE : Wilker Ataides Ferreira
 DATA DE NASCIMENTO : 26.11.91
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 13.09.94
 SERVIDOR : Quezia Alcantara Vila Nova
 MATRÍCULA : 83.185-9
 DEPENDENTE : Evelin Alcantara Rodrigues de Sousa
 DATA DE NASCIMENTO : 16.09.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 21.09.94
 SERVIDOR : Nelcino da Silva Viana
 MATRÍCULA : 82.531-X
 DEPENDENTE : Taiane Sampaio da Silva
 DATA DE NASCIMENTO : 14.09.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 20.09.94
 SERVIDOR : Antônio Inácio Ferreira
 MATRÍCULA : 80.496-7
 DEPENDENTE : Antônio Junio Soares Ferreira
 DATA DE NASCIMENTO : 15.07.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 23.09.94
 SERVIDOR : Josue Oliveira
 MATRÍCULA : 83.712-1
 DEPENDENTE : Luana Rodrigues Oliviera
 DATA DE NASCIMENTO : 16.09.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 21.09.94
 SERVIDOR : Jose Marcos Serafim
 MATRÍCULA : 83.745-8
 DEPENDENTE : Jeyzza Rocha Serafim
 DATA DE NASCIMENTO : 10.03.91
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 20.09.94

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

SERVIDOR : Nair Barbosa Ferreira
 MATRÍCULA : 83.953-1
 DEPENDENTE : André Barbosa Pinto
 DATA DE NASCIMENTO : 31.07.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 22.09.94

SERVIDOR : Vanderly Martins Pereira
 MATRÍCULA : 77.888-5
 DEPENDENTE : Ana Carolina Silva Martins
 DATA DE NASCIMENTO : 18.08.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 29.09.94

SERVIDOR : Sumaia Miquetti Araujo
 MATRÍCULA : 83.197-2
 DEPENDENTE : Camila Miquetti Araujo
 DATA DE NASCIMENTO : 25.09.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 05.10.94

SERVIDOR : Alfredo Bernardino dos Santos
 MATRÍCULA : 83.905-1
 DEPENDENTE : Rayana Saraiva Bernardino
 DATA DE NASCIMENTO : 19.09.94
 DESPACHO : Concedo salário família, nos termos do art. 197, da lei nº 8.112/90, a partir de 05.10.94

Valdeci Correia Souto
 Chefe

Brasília, 12 de dezembro de 1994

CANCELAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA

NOME : Noel da Silva Dias
 MATRÍCULA : 82.510-7
 DESPACHO : Cancelo o Salário Família a partir de 25.08.94 do dependente WITER BOM SOCESSO DIAS, nascido em 24.02.90, por motivo de falecimento conforme o documento apresentado.

NOME : Milton Ramos da Fonseca
 MATRÍCULA : 83.698-2
 DESPACHO : Cancelo o Salário Família a partir de 23.08.94 da dependente LARISSA SOTERO DA FONSECA, nascida em 22.05.94, por motivo da mãe já receber o benefício da mesma, em outro órgão.

NOME : Maria Mirtes Lima
 MATRÍCULA : 83.211-1
 DESPACHO : Cancelo o Salário Família a partir de 26.08.94 das dependentes JAQUELINE LIMA DE OLIVEIRA, nascida em 13.04.91 e ROSANA LIMA DE OLIVEIRA, nascida em 21.03.94, por motivo do pai já receber o benefício das mesmas, em outro órgão.

Valdeci Correia Souto
 Chefe

Brasília, 12 de dezembro de 1994

DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DIVISÃO DE PESSOAL

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução de serviço nº 019, de 29 de agosto de 1994 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97 item III "a" da Lei 8.112/90.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA GELA ao servidor: EDMO MÁRCIO LOPES DA SILVA, matrícula 82.752-5, pelo período de 21.10.94, a 27.10.94.

Valdeci Correia Souto
 Chefe

Brasília, 12 de dezembro de 1994

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução de serviço nº 019, de 29 de agosto de 1994 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97 item III "a" da Lei nº 8.112/90.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA NOJO aos servidores: Manoel Pereira Alves, matrícula 78.793-0, pelo período de 23.08.94, a 30.08.94. Noel da Silva Dias, matrícula 82.510-7, pelo período de 20.08.94, a 27.08.94. Jose Joaquim J. Filho, matrícula 83.730-X, pelo período de 08.08.94, a 15.08.94. Jair Silviano, matrícula 78.508-3, pelo período de 06.09.94, a 13.09.94. Valmir Carvalho, matrícula 83.092-5, pelo período de 03.09.94, a 10.09.94. Geraldo Mendes C. Filho, matrícula 83.705-9, pelo período de 27.08.94, a 03.09.94. Antônio Estevão da Silva, matrícula 78.736-1, pelo período de 13.09.94, a 20.09.94. Benedito Teles de Lima, matrícula 01.585-7, pelo período de 03.09.94, a 10.09.94. João Teodoro da Fonseca, matrícula 78.567-9, pelo período de 16.09.94, a 23.09.94. Raimundo Barbosa de Souza, matrícula 78.769-8, pelo período de 14.09.94, a 21.09.94. Maria de Fatima Vasconcelos da Silva, matrícula 83.446-7, pelo período de 28.09.94, a 05.10.94. Alzeu Cavalcante, matrícula 78.653-5, pelo período de 05.10.94, a 12.10.94. Maria Ferreira dos Santos, matrícula 78.788-X, pelo período de 02.10.94, a 08.10.94. Ângelo Alves de Sousa, matrícula 75.070-0, pelo período de 12.10.94, a 18.10.94. Francisco Alves de Oliveira, matrícula 81.042-8, pelo período de 17.09.94, a 23.09.94.

Valdeci Correia Souto
 Chefe

Brasília, 12 de dezembro de 1994

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução de serviço nº 019, de 29 de agosto de 1994 e tendo em vista o que dispõe o artigo 208 da Lei nº 8.112/90.

Resolve:

Conceder Licença-Paternidade aos funcionários abaixo relacionados:
 SERVIDOR: Moacir José da Silva
 MATRÍCULA: 73.193-5
 DEPENDENTE: Kamila Pereira da Silva
 DATA DE NASCIMENTO: 23.02.94

DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 23.02.94

SERVIDOR: Guilherme Caetano Cordeiro
 MATRÍCULA: 79.034-6
 DEPENDENTE: Ranielle Farias Cordeiro
 DATA DE NASCIMENTO: 29.09.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 29.09.94

SERVIDOR: Leucio Vieira da Silva
 MATRÍCULA: 80.052-X
 DEPENDENTE: Wesley Lourença Vieira
 DATA DE NASCIMENTO: 02.10.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 02.10.94

SERVIDOR: Antonio Assis de Oliveira Mello
 MATRÍCULA: 81.642-6
 DEPENDENTE: Susane Adriano de Oliveira Mello
 DATA DE NASCIMENTO: 18.10.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 18.10.94

SERVIDOR: Valdivino Batista da Silveira
 MATRÍCULA: 81.676-0
 DEPENDENTE: Camila da Silva Batista
 DATA DE NASCIMENTO: 20.09.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 20.09.94

SERVIDOR: Valdemar Pereira da Silva
 MATRÍCULA: 82.273-6
 DEPENDENTE: Wendel Santos da Silva
 DATA DE NASCIMENTO: 09.10.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 09.10.94

SERVIDOR: Iraci Lima Gomes
 MATRÍCULA: 83.390-8
 DEPENDENTE: Rodrigo Santana R. Gomes
 DATA DE NASCIMENTO: 03.10.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 03.10.94

SERVIDOR: Enoque Jose da Silva
 MATRÍCULA: 83.650-8
 DEPENDENTE: Gabriel Souza Santos da Silva
 DATA DE NASCIMENTO: 24.10.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 24.10.94

SERVIDOR: Altamir Vieira Fernandes
 MATRÍCULA: 79.424-4
 DEPENDENTE: Rafaela Nunes Fernandes
 DATA DE NASCIMENTO: 24.09.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 24.09.94

Valdeci Correia Souto
 Chefe

Brasília, 12 de dezembro de 1994

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução de serviço nº 019, de 29 de agosto de 1994 e tendo em vista o que dispõe o artigo 208 da Lei nº 8.112/90.

RESOLVE:

Conceder Licença-Paternidade aos funcionários abaixo relacionados:
 SERVIDOR: Arlindo Jose Tosta
 MATRÍCULA: 78.985-2
 DEPENDENTE: Lucas Andrade Tosta
 DATA DE NASCIMENTO: 05.08.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 05.08.94

SERVIDOR: Manoel Marques de Lima
 MATRÍCULA: 80.990-X
 DEPENDENTE: Leonardo Marques de Lima
 DATA DE NASCIMENTO: 18.08.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 18.08.94

SERVIDOR: Jose Marco Monteiro da Silva
 MATRÍCULA: 81.755-4
 DEPENDENTE: Breno de Oliveira Monteiro
 DATA DE NASCIMENTO: 30.07.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 30.07.94

SERVIDOR: Alessandro de Lima Neias
 MATRÍCULA: 83.485-8
 DEPENDENTE: Patricia Sobral Neias
 DATA DE NASCIMENTO: 09.08.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 09.08.94

SERVIDOR: Anísio Neiva de Sousa
 MATRÍCULA: 83.523-4
 DEPENDENTE: Lucas Ribeiro Neiva de Sousa
 DATA DE NASCIMENTO: 11.08.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 11.08.94

Valdeci Correia Souto
 Chefe

Brasília, 12 de dezembro de 1994

A Chefe da Divisão de Pessoal/DAF/SLU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução de serviço nº 019, de 29 de agosto de 1994 e tendo em vista o que dispõe o artigo 208 da Lei nº 8.112/90.

Resolve:

Conceder Licença-Paternidade aos funcionários abaixo relacionados:
 SERVIDOR: Vantuir Lopes de Oliveira
 MATRÍCULA: 78.822-8
 DEPENDENTE: Edvan Lopes de Oliveira
 DATA DE NASCIMENTO: 21.08.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 21.08.94.

SERVIDOR: João Valerio Leoterio Freitas
 MATRÍCULA: 80.006-6
 DEPENDENTE: Jose Francisco Cajado Freitas
 DATA DE NASCIMENTO: 01.09.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 01.09.94.

SERVIDOR: Marnei Romualdo da Silva

MATRÍCULA: 83.011-9
 DEPENDENTE: Sanayre Ayrae Mendes Romualdo
 DATA DE NASCIMENTO: 09.09.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 09.09.94.
 SERVIDOR: Luiz Carlos de Lucena Farias
 MATRÍCULA: 83.711-3
 DEPENDENTE: Mychel Alves de Lucena Farias
 DATA DE NASCIMENTO: 29.08.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de 29.08.94.
 SERVIDOR: Melcino da Silva Viana
 MATRÍCULA: 82.531-X
 DEPENDENTE: Taiane Sampaio da Silva
 DATA DE NASCIMENTO: 14.09.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 14.09.94.
 SERVIDOR: Josue oliveira
 MATRÍCULA: 83.712-1
 DEPENDENTE: Luana Rodrigues Oliveira
 DATA DE NASCIMENTO: 16.09.94
 DESPACHO: Concedo Licença-Paternidade, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a partir de: 16.09.94.

Valdeci Correia Souto
 Chefe
 Brasília, 12 de dezembro de 1994

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR SUBSTITUTO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30 do Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982, e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, SILENILDE CAMPOS DA SILVA, matrícula nº 07.039-4, Técnico de Administração Pública, para substituir KÁTIA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 07.014-9, Encarregado, Símbolo DFG-03, do jardim Botânico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 05/12 a 24/12/94, por motivo de férias da titular.

SEBASTIÃO CANÇADO COUTO
 Diretor substituto

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR SUBSTITUTO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso X do Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º e item VII do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, RENATA CORRÊA MARTINS, matrícula nº 07.044-0, Chefe da Seção de Herbário/JBB, símbolo DFG-08, para substituir IVETE VALENTE LIMA SOARES, matrícula nº 44.438-3, símbolo DFG-11, Chefe da Divisão de Fitologia, símbolo DFG-11, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 15/12 a 22/12/94, por motivo de viagem da titular, a serviço.

SEBASTIÃO CANÇADO COUTO
 Diretor Substituto

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR SUBSTITUTO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso X do Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º e item VII do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, ALEXANDRE SERRÃO MELLO, matrícula nº 07.019-X, Encarregado, símbolo DFG-03, para substituir BEATRIZ DE BULHÕES MOSSRI, matrícula nº 07.004-1, Chefe da Divisão de Ecologia, símbolo DFG-11, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 15/12 a 22/12/94, por motivo de viagem da titular, a serviço.

SEBASTIÃO CANÇADO COUTO
 Diretor Substituto

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS



DISTRITO FEDERAL

01	VIGÉSIMO OTTOVO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	074/90

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE OBRAS, com a interveniência da TERRACAP
03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	

04	PROCESSO	111.005.523/90	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cb
						01.09.95		1.476.000,00

Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 01.09.95, e suplementar recursos no valor de R\$ 1.476.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais), perfazendo o total global de R\$ 6.553.923,67 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), ao convênio nº 074/90, celebrado em 01.09.90, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com a intervenção da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, objetivando a execução de Obras e Serviços de Infra-Estrutura Urbana e Edificações no Distrito Federal.

09	VALOR POR EXTENSO	(HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)
----	-------------------	---

DADOS SOBRE A DESPESA					
10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP			
11	PROJETO/ATIVIDADE	5.017.000 - Execução de Obras e Serviços de Construção e Urbanização no DF.	12	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %	10 (Dez)
13	ELEMENTO DE DESPESA	4590-51	14	FONTE DE RECURSOS	TERRACAP

NOTA DE EMPENHO							
15	Nº MERO	16	VALOR Cb	17	Nº MERO	18	VALOR Cb
	2676/94		1.476.000,00				
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES	
23	DISTRITO FEDERAL IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA HUMBERTO LUDOVICO DE A. FILHO Del. Comp. Art. 6º Dec. 15.400/93
24	1º CONVENIENTE
25	TESTEMUNHAS

DE FOLHAS - BORDO APROVADO PELA CPMRIS EM 1991



DISTRITO FEDERAL

01	QUINTO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	054/92

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	

04	PROCESSO	112.009.482/92	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR Cb
						31.12.95		-

Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência até 31 de dezembro de 1995, do Convênio nº 054/92, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para execução de Obras e Serviços de Urbanização em Planaltina - Distrito Federal.

09	VALOR POR EXTENSO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
----	-------------------	--------------------------------------

DADOS SOBRE A DESPESA			
10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
11	PROJETO/ATIVIDADE		
12	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %		
13	ELEMENTO DE DESPESA	14	FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO							
15	Nº MERO	16	VALOR Cb	17	Nº MERO	18	VALOR Cb
19		20		21		22	

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES	
23	JUAREZ DE PAULA SANTOS Del.comp.contida no Art. 62, do Dec. 15.400, de 30.12.93.
24	ARINO OTON DE LIMA Aprovado pela Diretoria em sua 2.902a. Sessão, em: 12/12/94
	DELMAR CARNEIRO DE AGUIAR
25	ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES
26	MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO

**COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
CODEPLAN**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/94, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN E A FIRMA ABC DADOS INFORMÁTICA S/A. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, A PARTIR DE 01/01/95 ATÉ 31/12/95. DATA DE ASSINATURA: 01/12/94. ASSINAM PELA CODEPLAN: REINALDO MUSTAFA - DIRETOR-PRESIDENTE, EXPEDITO JOSÉ DE VASCONCELOS GONÇALVES - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E LUIZ ANTONIO RAEDER - DIRETOR DE INFORMÁTICA. PELA CONTRATADA: JOSÉ GABRIEL CORREIA DAVID - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

**COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
CODEPLAN**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/93, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN E A FIRMA RCM - INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A PARTIR DE 22/12/94, ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO CONTRATO ORIGINAL PARA: ACRESCER 4.688 HORAS DE SUPORTE TÉCNICO A PROGRAMAÇÃO APENAS PARA O MÊS DE DEZEMBRO, A CONTAR DA ASSINATURA, NO VALOR DE R\$ 52,81 (CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS, POR HORA/HOMEM, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 247.573,28 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS). NOS DEMAIS ASPECTOS O ANEXO I DO CONTRATO ORIGINAL SERÁ REVOGADO PELO ANEXO ÚNICO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA ADITIVO, QUE PASSARÁ A VIGORAR A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PROCESSO Nº 121.104.981/93. ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 1994. ASSINAM PELA CODEPLAN: REINALDO MUSTAFA - DIRETOR-PRESIDENTE, EXPEDITO JOSÉ DE VASCONCELOS GONÇALVES - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E LUIZ ANTONIO RAEDER - DIRETOR DE INFORMÁTICA. PELA CONTRATADA: FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR - GERENTE FILIAL/DF

**D I S T R I T O F E D E R A L
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DA RECEITA**

EXTRATO DO ATO DECLARATORIO Nº 336/94-SR/SEFP

Autoriza, à empresa SUPERMERCADOS PLANALTO, inscrita no CF/DF sob o nº 07.310.571/015-10 e no CGC/MF sob o nº 00002584/0026-92, estabelecida na 32 AVENIDA COMÉRCIO S/N LOTES 380 A/ 380 B NÚCLEO BANDEIRANTE-DF, regime especial de apuração do ICMS (processo nº 00040.012463/94), previsto no artigo 281 do Decreto nº 15.470, de 28/02/94.

Brasília, 13 de dezembro de 1994.
MANDEL RAIMUNDO NUNES

**FUNDACÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo no 090/94-PJ-FHDF ao Contrato no 064/94-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDACÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a Firma: APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Inclusão de áreas na Cláusula Primeira do Contrato no 064/94-PJ-FHDF, referentes ao Centro de Saúde de Recanto das Emas. VALOR MENSAL: Pela inclusão de áreas, a FUNDACÃO, pagará a importância mensal de R\$ 2.981,54 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), que somado ao valor do contrato no 064/94-PJ-FHDF, Primeiro e Segundo Termos Aditivos, perfaz a quantia mensal global de R\$ 285.681,46 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - Fonte: 000000000 - N.E. No 34.847/94. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o término da vigência do contrato principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDACÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência no 016/94, Processo no 061-1218/94-FHDF, que deu origem ao contrato principal. DATA DE ASSINATURA: 13/12/94. PELA FUNDACÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS. PELA CONTRATADA: EVALDO GERALDO DIAS. TESTEMUNHAS: FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA E IVANILDA DE MOURA LEAL.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/PJ-FHDF.
CHEFE.

**FUNDACÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo no 089/94-PJ-FHDF ao Contrato no 064/94-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDACÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a Firma: APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Inclusão de áreas na Cláusula Primeira do Contrato no 064/94-PJ-FHDF, referentes ao Centro de Saúde no 07 de Santa Maria. VALOR: Pela inclusão de áreas, a FUNDACÃO, pagará a importância mensal de R\$ 5.996,71 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), que somado ao contrato no 064/94-PJ-FHDF e Primeiro Termos Aditivos, perfaz a quantia global mensal de R\$ 282.699,92 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - Fonte: 000000000 - N.E. No 34.906/94 PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o término da vigência do contrato principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDACÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência no 016/94, Processo no 061.1218/94-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 13/12/94. PELA FUNDACÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS. PELA CONTRATADA: EVALDO GERALDO DIAS. TESTEMUNHAS: ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS E ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA CHAVES.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/PJ-FHDF.
CHEFE.

**FUNDACÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo no 088/94 ao Contrato 095/94-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDACÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a Firma: ARGUS SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Incluir e Excluir postos de vigilância armada e desarmada nos Centros de Saúde no 07 de Santa Maria, Centro de Saúde de Brasília no 015 - Paranoá e Pam Central. VALOR: Pela inclusão dos Postos na Cláusula Primeira do presente ajuste no valor mensal de R\$ 51.519,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais), pela exclusão dos postos no valor mensal de R\$ 3.519,00 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais), o valor mensal global do Contrato no 095/94 passa a ser da ordem de R\$ 294.249,00 (duzentos e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - Fonte: 000000000, N.E. No 34593/94. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura até o término da vigência do contrato principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDACÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência No 015/94, processo 061-000688/94-FHDF, que deu origem ao Contrato Principal. DATA DE ASSINATURA: 13/12/94. PELA FUNDACÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS. PELA CONTRATADA: DERMIVAL ALMEIDA FIALHO. TESTEMUNHAS: ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA E ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/PJ-FHDF.
CHEFE.

**FUNDACÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: CONVÊNIO No SG/PR 001/94. CONVENIENTES: UNIÃO FEDERAL POR MEIO DA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA FUNDACÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: INSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA UNIDADE ESPECIAL DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, NO 3º ANDAR DO HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA, bloco "D", DO SETOR HOSPITALAR SUL, COMPOSTA DE QUATRO SUÍTES, SENDO UMA PRESIDENCIAL, COM AS DIMENSÕES DESCRITAS NO ANEXO I, DESTINADAS A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, AO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL E SUAS RESPECTIVAS FAMÍLIAS, AOS MINISTROS DE ESTADO, SECRETÁRIOS DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL E OUTRAS AUTORIDADES NACIONAIS E PERSONALIDADES, ESTRANGEIRAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO OU MODIFICADO, ATRAVÉS DE ACORDO ENTRE AS PARTES, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDACÃO. DATA DE ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 1994. PELA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA: MAURO MOTTA DURANTE PELO DISTRITO FEDERAL: PAULO AFONSO KALUME REIS. TESTEMUNHAS: IRINEU CARVALHO DE AGUIAR E OLIVEIRA.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/PJ-FHDF.
CHEFE.

**FUNDACÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO No 085/94-PJ-FHDF AO CONTRATO No 062/94-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDACÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a FIRMA: DINÂMICA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: INCLUSÃO NO CONTRATO No 062/94-PJ-FHDF DE ÁREAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NO CENTRO DE SAÚDE DA VILA PLANALTO. VALOR MENSAL: R\$ 729,19 (setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), QUE SOMADO AO VALOR MENSAL DO CONTRATO PRINCIPAL, PRIMEIRO E SEGUNDO TERMOS ADITIVOS, PERFAZ UM VALOR GLOBAL MENSAL DE R\$ 525.307,36 (quinhentos e vinte e cinco

mil, trezentos e sete reais e trinta e seis centavos). DOIA-ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001 - Fonte: 000000000, N.E. No 34.911/94. PRazo DE VIGÊNCIA: A PARTIR DE SUA ASSINATURA E PERDURARÁ ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA No 016/94, QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO PRINCIPAL. DATA DE ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 1994. PELA FUNDAÇÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS. PELA CONTRATADA: ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA. TESTEMUNHAS: FRANCILDA JANUÁRIA DE OLIVEIRA E IVANILDA DE MOURA LEAL.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/PJ-FHDF.
CHEFE.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DODF No 236 DE 09/12/94, PÁGINA - 28.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/94-FSSDF
PROCESSO: 101.001.703/94; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB; OBJETO: fornecimento de gênero alimentícios e material de higiene e limpeza; LICITAÇÃO: Dispensada com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/93 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA/ATIVIDADE/SUBATIVIDADE: 15081048620590001; NATUREZA DA DESPESA: 349030; FONTE: 000-GDF; VALOR DO CONTRATO: R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), conforme Nota de Empenho nº 31756, 31757, 31758 e 31759; VIGÊNCIA: de 13/12/94 a 31/12/94; ASSINATURA: 13/12/94; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FSSDF; SIGNATÁRIOS: P/FSSDF-Lelio de Castro Cirillo P/SAB-Nilson Martorelli.

Altina Rodrigues Costa Durães
Núcleo de Contratos e Convênios
Chefe

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/94-FSSDF
PROCESSO: 101.002.189/89 PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X ELECTRON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Locação do imóvel situado a SEPN 515 Bloco B Lote 02 - Brasília/DF. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA/ATIVIDADE/ SUBATIVIDADE: 15081002120470001 NATUREZA DA DESPESA: 349039 FONTE: 000-GDF VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) VALOR DO CONTRATO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) VALOR EMPENHADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Nota de Empenho: 31396/94 LICITAÇÃO: A licitação para a realização das despesas do presente Contrato é dispensada, com fundamento nas disposições do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 VIGÊNCIA: 15/12/94 a 14/12/95 ASSINATURA: 15/12/94 PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO SIGNATÁRIOS: P/FSSDF: Lelio de Castro Cirillo P/ELECTRON ENGENHARIA: Cícero de Noronha Barros.

ALTINA RODRIGUES COSTA DURÃES
Núcleo de Contratos e Convênios
Chefe



COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL
SETOR HÍPICO BRASÍLIA - DF
PABX (061) 245-6162 - FAX (061) 245-6762 - CEP 70610-000

SECRETARIA DE OBRAS NOVACAP COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADO: CONSÓRCIO BRASMETRÔ, composto pelas empresas: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A; CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A; CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A; SERVENG CIVILSAN S/A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA; MAPERSA SOCIEDADE ANÔNIMA; TCI - PLANEJAMENTO, PROJETO E CONSULTORIA INTERNACIONAL; INEPAR S/A INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO E CMW EQUIPAMENTOS S.A. PROCESSO Nº: 112.010.020/91-CEL-MC/NOVACAP - Concorrência Pública nº 001/91-CEL-MC/NOVACAP. ESPÉCIE: Termo Aditivo "F", ao Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP. OBJETO: A prorrogação dos prazos previstos no instrumento principal é alterados através dos aditivos "C" e "E" firmados, respectivamente, em 06.11.93 e 11.03.94, pelos motivos justificados através do relatório do Coordenador Especial, de 05.12.94. VALOR: XXXXXXXXXXXXXXXX. RECURSOS: XXXXXXXXXXXXXXXX. DATA DA ASSINATURA: 07.12.94. PRAZO: O prazo de conclusão total do objeto contratado é de 42 (quarenta e dois) meses, contados do recebimento da 1ª ordem de serviço. PARTES: PELA CONTRATANTE: José Gaspar de Souza, Edison Grossi de Andrade, José Dimas Simões Machado, Cairo Ramos. PELO CONTRATADO: José Geraldo Gallo Ferreira; Walter de Oliveira Carvalho; Cícero Patrício de Alencar; Laize de Freitas; André Sá do Espírito Santo; Juarez Barcellos Filho, Massimo Andrea Giavina-Bianchi; Luis Fernando Ferrari; Renato Grillo Ely, Alberto Martins Costa Pinto, Valdir Lima Carrero. TESTEMUNHAS: Valéria Figueiredo Ramos e Adilma Pereira Dornelas.



COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL
SETOR HÍPICO BRASÍLIA - DF
PABX (061) 245-6162 - FAX (061) 245-6762 - CEP 70610-000

SECRETARIA DE OBRAS NOVACAP COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADO (A): EMPRESA SINAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. PROCESSO Nº: 114.000.412/94-SO/NOVACAP-METRÔ/DF, Carta Convite nº17/94-CEL/MC/NOVACAP. ESPÉCIE: Termo de Contrato nº018/94/MC/NOVACAP. OBJETO: A Prestação de serviços de copa, limpeza, conservação e higienização das áreas e instalações da Corredoradoria Especial do Metrô-DF. VALOR: 27.491,33 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), já incluídas todas as despesas inclusive impostos, taxas, material e encargos sociais e trabalhistas, e equipamentos. RECURSOS: Convênio nº 036/91 publicado no DODF de 22.05.91, e conforme Nota de Empenho nº 16912183/94, de 07/12/94, DATA DA ASSINATURA: 94. PRAZO: 2,5 (dois e meio) meses contados a partir da data de sua assinatura. PARTES: PELA CONTRATANTE: JOSÉ GASPAR DE SOUZA e CAIRO RAMOS. PELO(A) CONTRATADO(A): ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO. TESTEMUNHAS: Adilma Pereira Dornelas e Valéria Figueiredo Ramos.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: Imprensa Nacional. OBJETO: renovação de 10 (dez) assinaturas do D.O.U e 01 (uma) assinatura do Diário da Justiça. VALOR: R\$ 1.821,60 (um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 15/12/94. AUTORIZAÇÃO: Willian Eustáquio de Carvalho, Diretor Administrativo da CAESB. RATIFICAÇÃO: Antonio Manoel Soares, Presidente da CAESB.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 021/94; CONTRATANTES: DMTU/DF e MAX. MAQUINAS, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO LTDA; Nº DO PROCESSO:..... 096.004.300/94; MODALIDADE DE LICITAÇÃO:Convite nº 034/94-DMTU/DF; DATA DE ASSINATURA: 07.12.94; ASSINANTES: pela contratante, Augusto César Puccinelli e Herbert de Assis Gonçalves, pela contratada, Regina Estela Melo de Oliveira; VIGENCIA: 12(doze) meses a contar da data de assinatura do contrato; OBJETO: prestação de serviços de manutenção de máquinas de escrever, calculadoras e aparelho de fac-símile, com fornecimento de peças e acessórios; VALOR: R\$ 5.832,00(cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.203; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 16007002140310001; FONTE DE RECURSO: 050; NATUREZA DA DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO Nº.... 94NE30279; VALOR: R\$ 729,00(setecentos e vinte e nove reais) TESTEMUNHAS: Regina Ferreira da Silva, CI.Nº M.3.933.657-SSP/MG, CPF.Nº 668.423.956-15 e Marco Antônio de Souza Gonçalves, CI.Nº 1.229.391-SSP/DF e CPF.Nº 573.826.201-82.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 020/94; CONTRATANTES:DMTU/DF e EQUITEL S/A EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES; Nº DO PROCESSO: 096.005.165/94; LICITAÇÃO: inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1994; DATA DA ASSINATURA: 07.12.94; ASSINANTES: pela Contratante, Augusto César Puccinelli e Herbert de Assis Gonçalves, pela contratada, Júnio César Ferreira e Manoel Casimiro Henriques Guimarães; VIGENCIA: 12(doze) meses a partir da data da assinatura do contrato; OBJETO: prestação de serviços de manutenção de um sistema de PABX; VALOR: R\$ 13.337,00(treze mil, trezentos e trinta e sete reais); UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.203;CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 16007002140310001; FONTE DE RECURSO: 050; NATUREZA DA DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO Nº: 94NE30279; VALOR: R\$ 1.111,50(um mil, cento e onze reais e cinqüenta centavos); TESTEMUNHAS: Regina Ferreira da Silva, CI.Nº.. M.3.933.657-SSP/MG, CPF Nº 668.423.956-15 e Marco Antônio de Souza Gonçalves, CI.Nº 1.229.391-SSP/DF e CPF.Nº.... 573.826.201-82.

SECRETARIA DE TRANSPORTES - DF

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/93

PROCESSO Nº 113.001.068/93
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/93
DATA DA ASSINATURA: 15.12.94
VIGÊNCIA: 31.11.94
VALOR: CR\$ 105.232.321,05 (cento e cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e um cruzeiros reais e cinco centavos)
OBJETO: Cancelar o quarto aditivo ao Contrato em epígrafe, assinado em 19.11.94 e publicado no DODF nº 232, de 05.12.94, conforme razões expostas pela Diretoria de Obras, às fls. 483 do processo nº 113.001.068/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 1.106, Elemento 459051
FONTE DE RECURSO: 000 NV
NOTA DE EMPENHO: nº 1548/93, Empenho inicial.



SECRETARIA DE TRANSPORTES - DF

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/93

PROCESSO Nº 113.001.961/93
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TELEPROM EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Convite nº 1294
DATA DA ASSINATURA: 14.12.94
VIGÊNCIA: 31.11.95
VALOR: CR\$ 1.177.200,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil e duzentos cruzeiros reais), valor do Contrato original.
OBJETO: Incluir na Cláusula Primeira - DAS PARTES, logo após "... firmar o presente Contrato", a seguinte expressão: "sob a regência da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 10.996/88 e na Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES, logo após "penalidades previstas" a seguinte redação: "... no artigo 87 da Lei de regência e ...".
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 2.049, Elemento 349039
FONTE DE RECURSO: 000 NV e 050.
NOTA DE EMPENHO: 1337/93, Empenho inicial.

SECRETARIA DE TRANSPORTES - DF

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/93

PROCESSO Nº 113.000.316/93
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/93
DATA DA ASSINATURA: 15.12.94
VIGÊNCIA: 31.11.94
VALOR: CR\$ 105.871.334,34 (cento e cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros reais e trinta e quatro centavos).
OBJETO: CANCELAR o QUARTO ADITIVO ao Contrato em epígrafe, assinado em 19.11.94 e publicado no DODF nº 232, de 05.12.94, conforme razões expostas pela Diretoria de Obras, às fls. 488 do Processo nº 113.000.316/93.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 1.106, Elemento 459051
FONTE DE RECURSO: 000 NV
NOTA DE EMPENHO: nº 1.545/93, Empenho inicial

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. STCB.

EXTRATO DE CONTRATO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.996, ART. 82 E LEI Nº 8.666, ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO.

1-Termo Aditivo nº 028/94-TCB - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/92-TCB, 2-TCB x Olympia Comercial - V. G. de Carvalho & Cia. Ltda., 3-Processo nº 095.003359/92, 4-Prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ficando em 28.11.95, 5-data de assinatura do Termo Aditivo em 06.12.94, 6-12 (doze) meses, 7-R\$1.262,40 (Hum mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), 8-Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva em 03 (três) máquinas de contar vales transportes, 9- STCB, 10-34.90.39, 11-050/Própria, 12- Nep.2936/94, no valor de R\$ 1.118,07 (Hum mil, cento e dezoito reais e sete centavos).

EDILSON BORBA SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 55.005972/94. Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de serviço SEED Especial, para o exercício de 1995. Valor: R\$ 50.0000,00. Justificativa: Art. 24 Inciso VIII da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado pelo Sr. Joel Jorge Filho, Gerente da Administração Geral, em 09/12/94. Ratificação efetuada pelo Dr. Antônio Alberto Rodrigues Pestana, Diretor Geral Substituto, em 09/12/94. Processo: 55.004116/94. Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. Objeto: Cobrir despesas com combustíveis e óleos lubrificantes. Valor: R\$ 10.000,00. Justificativa: Art. 24 Inciso VIII da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado pelo Sr. Joel Jorge Filho, Gerente da Administração Geral, em 12/12/94. Ratificação efetuada pelo Dr. Antônio Alberto Rodrigues Pestana, Diretor Geral Substituto, em 12/12/94.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO TRABALHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PADRÃO Nº 09/94, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO: 170.000.232/93 - Partes: STb/DF e AGÊNCIA DO ESTADO - BROADCAST - TELEINFORMÁTICA LTDA - Expécie - Termo Aditivo Padrão de Contrato nº 09/94 - Objeto: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão de Contrato 10/89, Objetivando suplementar recursos para cobrir despesas efetuadas, por esta Secretaria - VALOR - O valor estabelecido para o Termo Padrão ora editado será suplementado com a importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.450,67, recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 03007002121400001 - Fonte: 000 - Código U.O.: 25101 - Elemento de despesa: 349039 - Nota de Empenho - 30210, emitida por estimativa em 11.07.94 Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal mencionado neste termo - Vigência do Contrato: Até 30.12.94 Data da assinatura: 11.11.94 - Signatários: Pelo Distrito Federal - Paulo Roberto Guerra Jucá, na qualidade de Secretário. Pela Contratada - Dirceu Martins Pio - Diretor.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO TRABALHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PADRÃO Nº 09/94, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO: 170.000.054/93 - Partes: STb/DF e ZEUS TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Expécie - Termo Aditivo Padrão de Contrato nº 09/94 - Objeto: Aditar por meio deste instrumento o Termo Padrão de Contrato 10/89, Objetivando suplementar recursos para cobrir despesas efetuadas, por esta Secretaria - VALOR - O valor estabelecido para o Termo Padrão ora editado será suplementado com a importância de R\$ 38.609,20 (Trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos), perfazendo um total de R\$ 66.000,14, recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 03007002121400001 - Fonte: 000 - Código U.O.: 25101 - Elemento de despesa: 349033 e 349039 - Notas de Empenho - 30167 de 06.10.94, 30.202 de 01.11.94, 30.204 de 10.11.94, 30.206 de 10.11.94, 30.229 de 22.11.94 e 30.251 de 02.12.94, emitidas por estimativas respectivamente - Ratificação: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal mencionado neste termo - Vigência do Contrato: Até 31.12.94 Data da assinatura: 02.12.94 - Signatários: Pelo Distrito Federal - Paulo Roberto Guerra Jucá, na qualidade de Secretário. Pela Contratada - Lamark Freire Rolim - Sócio Gerente.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0402/94 - OBJETO: Prestação de Serviços Médico-hospitalares e ambulatoriais - CONTRATADA: Hospital Prótonorte Ltda - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30/11/94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: em 30/11/94 pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0855/94 - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos especializados em exames radiológicos de Mamografia, Ductografia e diagnóstico por imagem da mama - CONTRATADA: Clínica de Mamografia de Brasília - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30/11/94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: em 30/11/94 pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0397/94 - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos especializados em radiologia, Ultra-sonografia e Tomografia Computadorizada - CONTRATADA: Centro Radiológico de Brasília - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30/11/94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: em 30/11/94 pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0854/94 - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos especializados em exames laboratoriais - CONTRATADA: Laboratório de Análises Médicas de Brasília - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30/11/94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: em 30/11/94 pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1971/92 - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos especializados em Radiologia - CONTRATADA: ROBRAS - Radiologia Odontológica de Brasília LTDA - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30/11/94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: em 30/11/94 pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2131/92 - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos especializados em Radiologia Geral e Ultra-sonografia - CONTRATADA: Clínica Radiológica Vila Rica - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30/11/94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: em 30/11/94 pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1849/92 - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos-Cardiológicos Emergenciais - CONTRATADA: Clínica Cardiológica e Métodos Gráficos - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30/11/94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: em 30/11/94 pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1848/92 - OBJETO: Prestação de Serviços laboratoriais - CONTRATADA: Laboratório Bioteste de Análise Clínicas - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30/11/94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: em 30/11/94 pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1844/92 - OBJETO: Prestação de Serviços laboratoriais - CONTRATADA: Laboratório Citoprev LTDA - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30/11/94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: em 30/11/94 pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2177/92 - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos especializados em Cardiologia e Clínica Médica - CONTRATADA: Cardiofitness Assistência Médico LTDA - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30/11/94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: em 30/11/94 pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2197/92 - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos especializados em Oftalmologia - CONTRATADA: INBOL - Instituto Brasileiro de Olhos LTDA - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30/11/94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: em 30/11/94 pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1820/92 - OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Ambulatorial - CONTRATADA: Hospital Santa Luzia S/A - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30.11.94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: 30.11.94, pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1847/92 - OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Ambulatorial - CONTRATADA: Hospital Anchieta S/C - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30.11.94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: 30.11.94, pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1821/92 - OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Médico-Hospitalar e Ambulatorial - CONTRATADA: Hospital Santa Marta - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30.11.94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: 30.11.94, pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2097/92 - OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Médico-hospitalar e ambulatorial CONTRATADA: Hospital Santa Lúcia S/A - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: 30.11.94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: 30.11.94, pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1705/92 - OBJETO: Prestação de serviços de Assistência Médico Cirúrgico Hospitalar através da associação dos Médicos de Hospitais do DF - CONTRATADA: Associação dos Médicos de Hospitais do DF - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: 30.11.94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: 30.11.94, pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF.
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1845/92 - OBJETO: Prestação de Serviços Médicos especializados em Ortopedia e Traumatologia - CONTRATADA: Clínica de Ortopedia e Traumatologia da Asa Norte - Ortopedia - FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 - AUTORIZAÇÃO: 30/11/94 pelo Ordenador de Despesas Senhor LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: em 30/11/94 pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES

SBS - CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA

EXTRATO DA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: CONSOLIDADA

SÓCIOS: ROMEU SALARO, EIVANY ANTONIO DA SILVA, AGENOR MANZANO e JORGE VICTOR RODRIGUES; DENOMINAÇÃO SOCIAL: SBS CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA; SEDE: SRTV/SUL, Quadra 701, Conjunto "L", Bloco 01 nº 38, Sala 308 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília-DF; OBJETIVO SOCIAL: Consultoria a empresas, elaboração e análise de projetos, pesquisas, informações e análises da conjuntura econômica, assessoria em geral nas áreas administrativa, fiscal, econômica, financeira, organizacional, treinamentos, simpósios, seminários, serviços de processamento de dados, representações e participações; INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de dezembro de 1991; PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado; CAPITAL SOCIAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600 (seiscentas) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) cada uma; ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será administrada pelos sócios: ROMEU SALARO, EIVANY ANTONIO DA SILVA, AGENOR MANZANO e JORGE VICTOR RODRIGUES; EXERCÍCIO SOCIAL: Terminará em 31 de dezembro de cada ano; FALCIMENTO, INTERDIÇÃO e INCAPACIDADE CIVIL: A sociedade não se dissolverá, seus Herdeiros ou sucessores retirar-se-ão obrigatoriamente da sociedade.

Brasília-DF, 12 de Dezembro de 1994.
(DAR - R\$ 35,53)

Igreja Batista Monte Horebe
REFORMA DE ESTATUTOS
EXTRATO

A Igreja Batista Monte Horebe, organizada a 3 de janeiro de 1976, é uma sociedade religiosa, sem fins lucrativos, com sede própria na RQM 13/15 Lote "A", Setor "e" - Ceilândia, DF., com forum nesta cidade. A Igreja tem por finalidade de viver e anunciar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, podendo para isto, criar e manter organizações missionárias, educacionais, filantrópicas e beneficentes, sendo o prazo de sua duração indeterminado. A Igreja será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros. Compete ao Presidente representar a sociedade em juízo e fora dele, os membros da entidade não responderão subsidiariamente pelas obrigações da entidade. Em caso de dissolução, os bens da sociedade serão entregues à Convenção Batista Nacional, ou na sua falta à Sociedade Bíblica do Brasil. A reforma deste Estatuto e alienação de bens serão feitos mediante convocação feitas em Assembleia Geral.

Ceilândia, 15 de dezembro de 1994.
MOISÉS DELFINI DE MENEZES
Presidente

(DAR R\$ 30,69)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO Nº 161 /94-IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR
NÍVEL 2 DA FEDF

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Edital nº 156/94-IDR, publicado no DODF nº 194, de 06/10/94, comunica que:

1 - O resultado, após recurso, da Prova Escrita Objetiva - Fase 1 do Concurso Público para o Cargo de Professor Nível 2 - FEDF, encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir das 16 horas do dia 20/12/94.

2 - Ficam convocados para a Prova Oral - Fase 2, os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva - Fase 1 - Área/Disciplina: INGLÊS, a realizar-se no dia 27/12/94, no Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR, em horário a ser divulgado em Aviso publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, do dia 22/12/94.

3 - Ficam convocados todos os candidatos das demais Áreas/Disciplinas, habilitados na Prova Escrita Objetiva - Fase 1, para a Prova de Títulos - Fase 3, a realizar-se conforme discriminação a seguir:

PERÍODO: 22/12 a 27/12/94 (dias úteis)

HORÁRIO: 9 às 12 horas e 14 às 18 horas

LOCAL: IDR - Setor de Garagens Oficiais, Área Especial nº 01 - Brasília - DF.

4- Para análise dos títulos a que se refere o subitem 7.3, do Edital nº 156/94-IDR, será observado o disposto a seguir:

4.1- Títulos referentes a Doutorado, Mestrado e Especialização somente serão considerados se relacionados à área de Educação e deverão obedecer ao disposto nas Resoluções nº 12/83-CFE, nº 4719/94 - CDFEDF e Parecer 977/65-CFE;

4.2- Títulos referentes à treinamento somente serão aceitos se relacionados à área de Educação e com registro da carga horária mínima de 30 horas, facultado o atendimento desta exigência através de declaração complementar. Nessa hipótese, a declaração deverá ser firmada em papel timbrado e ter firma reconhecida, exceto quando emitida por órgão público. Na hipótese de treinamento diferente, em níveis diversos, porém concomitantes, somente será considerado o de maior valor;

4.3- Títulos referentes a aprovação em Concurso Público somente serão aceitos se relacionados à área de Magistério e comprovados através de cópia reprográfica do Diário Oficial que publicou o resultado ou por declaração emitida pelo órgão competente;

4.4- A Experiência em Magistério será comprovada mediante certidão ou declaração firmada pelo respectivo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, no caso de serviços prestados a órgãos públicos e para os demais casos, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, desde que nela constem o início e o término das atividades de magistério, e, na hipótese de não constar o término, deverá ser juntada declaração de permanência no emprego, passada pelo empregador;

4.4.1- Os períodos concomitantes de experiência em magistério não serão computados duplamente;

4.5- Os diplomas ou os certificados de Licenciatura Plena ou Curta, somente serão aceitos se relacionados à área de Educação, excluídos aqueles relativos ao atendimento de requisito para participação no concurso.

4.6- Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão avaliados se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado. Aplica-se igualmente a esses diplomas e/ou certificados a exigência de explicitação de carga horária;

4.7- Somente serão aceitos títulos em forma de cópias reprográficas autenticadas em Cartório ou mediante apresentação dos originais, para serem autenticados no ato da entrega;

4.8- Para avaliação dos títulos será observada a tabela abaixo:

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado	01	11	11
Mestrado	01	09	09
Especialização (Mínimo 360 horas)	01	08	08
Licenciatura Plena	01	07	07
Licenciatura Curta	01	06	06
Estudos Adicionais nos termos da Lei nº 5962/71	01	03	03
Concurso Público	02	01	02
Curso de Treinamento (Mínimo 30 horas)	10	01	10
Curso de Aperfeiçoamento (Mínimo 101 horas)	04	02	08
Experiência em Magistério (até 120 meses)	120	0,3 (por mês)	36
TOTAL			100

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) É de inteira responsabilidade do candidato o NÃO COMPARECIMENTO ao local e horário determinados neste Aviso para a entrega dos títulos ou pelo descumprimento das exigências pertinentes a cada título apresentado.
- b) O resultado da Prova Oral - Fase 2, encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR no dia 04/01/95, a partir das 16 horas.
- c) O resultado da Prova de Títulos a que se refere o item 3 deste Aviso, encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR no dia 20/01/95, a partir das 16 horas.
- d) Os recursos referentes ao resultado da Prova de Títulos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR, no período de 23 a 25/01/95, no horário de 09 às 11 e das 14 às 17 horas.

Brasília, 16 de dezembro de 1994

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/94 - CPL/SEFP

ERRATA : Onde se lê Data: 30/12/95, leia-se Data: 30/12/94

Brasília, 16 de dezembro de 1994

SAULO DE OLIVEIRA DUARTE
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/94 - CPL/SEFP

ERRATA : Onde se lê Data: 30/12/95, leia-se Data: 30/12/94

Brasília, 16 de dezembro de 1994

SAULO DE OLIVEIRA DUARTE
Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DEX - CPL

AVISO DE CANCELAMENTO

Referente: Tomada de Preços nº 071/94-FEDF

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF torna público que a Tomada de Preços nº 071/94-FEDF foi CANCELADA por conveniência administrativa.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Referente: Tomada de Preços nº 058/94-FEDF

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados na Tomada de Preços em epígrafe que o resultado de julgamento encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal, SGAN 607, Projção "D".

Brasília, 16 de dezembro de 1994.

BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DEX - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Referente: Tomadas de Preços nºs 070/94 e 072/94 - FEDF.

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que o objeto e os grupos das Tomadas de Preços em epígrafe são os abaixo transcritos:

Tomada de Preços nº 070/94 - FEDF

Objeto: Aquisição de microscópio, tesoura, lupa, spinlight, jogo de furador de rolha, centrífuga, pinça em inox, estufa para esterelização, etc.

Grupos: 53.04, 54.02, 66.03, 69.01, 69.02 e 70.01.

Tomada de Preços nº 072/94 - FEDF

Objeto: Aquisição de lâmina de vidro, proveta, ácido clorídrico, papel aluminizado, vaselina sólida, rolhas, fita para videocassete, bicabornato de sódio, sulfato de cobre, transparência para retroprojetor, algodão hidrófilo, etc.

Grupos: 01.15, 05.04, 10.01, 12.04, 14.02, 14.03, 14.04, 17.01, 19.01, 19.02, 19.04, 19.05 e 20.02.

Brasília, 16 de dezembro de 1994.

BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAIN BL. "A" sala 125 - Fone: 314-8273 FAX 314-8315
Brasília - DF.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 057/94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS EM GERAL PARA SSP/DF.
ABERTURA: dia 20 de dezembro de 1994 - às 11hs.

A Comissão Permanente de Licitação da SSP/DF, torna público a todos os interessados que abertura das propostas comerciais será realizada no dia 20 de dezembro do corrente - às 11 h., no endereço supra mencionado.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 1994.

SÁVIO TOLÊDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAIN BL. "A" sala 125 - fone: 314-8273 ou FAX 314-8315
Brasília - DF

TOMADA DE PREÇOS Nº. 056/94
AVISO DE DESEMPATE

OBJETO: Aquisição de utensílios de curta duração para cozinha e material de segurança para a SSP/DF

A Comissão Permanente de Licitação da SSP/DF, informa aos licitantes interessados, que fará realizar, no próximo dia 20 de dezembro do corrente, às 10 h, sessão desempate dos itens nº 04 e 06;

Brasília-DF, 16 de dezembro de 1994

SAVIO TOLÊDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAIN BL. "A" sala 125 - fone: 314-8273 ou FAX 314-8315
Brasília - DF

TOMADA DE PREÇOS Nº. 053/94
AVISO DE DESEMPATE

OBJETO: Aquisição de material elétrico para a SSP/DF

A Comissão Permanente de Licitação da SSP/DF, informa aos licitantes interessados, que fará realizar, no próximo dia 20 de dezembro do corrente, às 10 h, sessão desempate do item nº 19;

Brasília-DF, 16 de dezembro de 1994

SAVIO TOLÊDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL Nº. 22/94 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria nº. 126/94-PRESI, de 10.05.94 e, face o contido no tópico nº. 38, Capítulo IX, do Edital nº. 22/94, comunica aos interessados, que o resultado da Licitação por parte da Comissão de Licitação, está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, conforme processo nº. 111.005.840/94-7. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 42, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso será publicada a Decisão homologatória do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

Brasília, 16 de Dezembro de 1994.

GERALDO RODRIGUES SOARES
Presidente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 025/94 - SIC

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 3º, da Resolução Nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, torna pública a relação de empresas com pontuação revisada nos termos da Portaria nº 015/94 - SIC, de 01 de junho de 1994 e que alcançaram a pontuação igual ou superior a 52 pontos com as respectivas Cartas-Consulta apresentadas pelas empresas identificadas nos anexos I e II deste Edital, com pleitos de incentivo econômico no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF:

I - as empresas relacionadas terão sua classificação publicada em Edital, com a pontuação obtida juntamente com as constantes dos Editais nºs 06 e 07/94-SIC e sua habilitação fica condicionada à aprovação das respectivas Cartas-Consulta.

II - não serão habilitadas as empresas nos casos de:

a) utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;

b) constatação de que o interessado foi beneficiário como titular, sócio ou cônjuge de direitos relativos a imóvel destinado a atividade econômica, adquiridos por intermédio de programas de reassentamento ou similar, promovidos pelo Governo do Distrito Federal;

c) falta de apresentação do projeto de viabilidade no prazo estabelecido;

d) renúncia expressa do interessado;

e) interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;

f) apuração de débito em processo administrativo-fiscal;

g) incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de usos do solo definidas pelos órgãos competentes.

III - para inclusão no Edital de habilitação serão considerados os fatores excludentes:

a) ter sido a empresa anteriormente contemplada com lote destinado à mesma atividade em programa de assentamento ou reassentamento do Governo do Distrito Federal;

b) a documentação incompleta no respectivo processo;

Brasília, 15 de dezembro de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANEXO I DO EDITAL Nº 25/94-SIC, de 15 de dezembro de 1994
RELAÇÃO DE EMPRESAS COM REVISÃO DA PONTUAÇÃO PARA O SETOR PLACA DA MERCEDES. ATIVIDADES INDUSTRIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ABASTECIMENTO E ARMAZENAGEM.

PROCESSO	EMPRESA	CF/DF	EMP. A GERAR
160.000.251/94	A S TERRAPLANAGEM LTDA	07.329.696/001-89	8
160.001.461/94	A & A TECIDOS E DECOR. LTDA - ME	07.322.900/001-68	10
160.000.493/94	ADRIANO DE JESUS SILVEIRA - ME	CHF	5
160.000.544/94	AELISANGELIS DAVYS FERREIRA - ME	07.333.867/001-26	12
160.000.580/94	AGUINALDO RAMOS - ME	CHF	10
160.001.143/94	ANTONIO BERNARDES DA SILVEIRA - ME	07.412.242/001-08	4
160.001.429/94	ASTRO'S ELETRICA E FERRAGENS LTDA	07.306.171/001-16	15
160.001.051/94	AUTO PECAS USADAS FORTALEZA II LTDA	07.338.433/001-68	10
160.001.206/94	AUTO PECAS USADAS PIMENTEL LTDA ME	CHF	15
160.001.130/94	BORGES TERRAPLANAGEM LTDA	07.335.007/001-95	2
160.000.137/94	BORRACHARIA E PNEUS GOIANASES LTDA	07.306.935/001-46	4
160.001.087/94	BRASILIA DISTRIBUIDORA DE BATATAS L	07.327.390/001-98	12
160.000.969/94	CARLOS RODRIGUES NETO - ME	07.334.816/001-76	3
160.001.000/94	CARMEM LUCIA DE ASSIS - ME	07.331.026/001-48	6
160.000.343/94	CONFECOES KELUD LTDA	07.310.022/001-62	22
160.000.369/94	CRAYON SERV. TEC. IND. E COM LTDA - ME	07.321.015/001-25	18
160.000.658/94	DJAIR PEREIRA DOS SANTOS - ME	CHF	2
160.000.517/94	EDVALDO MATIAS DE SALES	07.313.610/001-08	11
160.000.329/94	EDVAND PEREIRA DA SILVA - ME	07.323.176/001-44	5
160.000.481/94	ELVIRA IBANHEZ - ME	CHF	8
160.000.526/94	ENIELSON MARIANI DE OLIVEIRA - ME	07.337.754/001-90	6
160.000.964/94	EULINA MARQUES SOUZA - ME	07.329.319/001-77	3
160.001.210/94	E. GONCALVES ME	CHF	5
160.001.220/94	FERRO VELHO WG LTDA - ME	CHF	10
160.000.477/94	FRANCISCO DE ASSIS LIBORIO DA SILVA	CHF	15
160.000.391/94	F.L. ENG. E TERRAPLANAGEM LTDA	07.310.935/001-00	3
160.000.472/94	GEFERSON BLANCO NUNES - ME	07.319.681/001-41	4
160.000.473/94	GERALDO MAGALLA DA SILVA PINTO - ME	CHF	9
160.000.513/94	GOIAS QUARTZO LTDA	07.325.107/001-39	8
160.000.641/94	GUTENBERG ALVES PEREIRA - ME	07.334.818/001-83	7
160.000.520/94	HILDENE RIBEIRO UCHOA - ME	07.333.871/001-49	10
160.000.366/94	HOBBY TURISMO E INDUSTRIA LTDA	07.334.550/001-16	7
160.000.534/94	JA - AUTO REGULADORA	07.312.686/001-25	10
160.000.971/94	JOAO ALVES BATISTA	07.334.250/001-07	4
160.001.145/94	JOSE CORDEIRO DE SOUZA SOBRINHO ME	07.338.407/001-49	2
160.000.989/94	JOSE FRANCELINO FERREIRA DOS SANTOS	07.340.696/001-70	4
160.000.275/94	J.A. NASCIMENTO INDUS. E COM. - ME	07.304.580/001-04	24
160.000.290/94	KADETT AUTO PECAS LTDA	07.303.602/001-56	11
160.000.390/94	LIRA ESCAV. TRANSP. E CONST. LTDA	07.337.939/001-40	2
160.000.337/94	MARIA APARECIDA FONTANA	07.327.717/001-59	5
160.001.189/94	MARIA APARECIDA MENEZES PINTO - ME	07.334.813/001-05	5
160.000.540/94	MARIA DE JESUS DA SILVA TEIXEIRA - ME	07.343.937/001-42	5
160.000.561/94	MARIA EUNICE DE SOUSA COSTA - ME	07.339.722/001-00	6
160.001.306/94	MARIA IONEIDE DE SOUZA AMORIM - ME	07.337.162/001-05	4
160.000.511/94	MARIA JOSE DE SOUZA MAGALHAES - ME	07.328.616/001-96	5
160.000.512/94	MARIA MONTEIRO BATISTA - ME	07.333.872/001-00	5
160.001.067/94	MILTON ARNO LUEBKE - ME	07.308.638/001-53	20
160.000.250/94	M. G. TERRAPLANAGEM LTDA - ME	07.329.689/001-03	5
160.001.241/94	NAIR RODRIGUES LOBO	CHF	10
160.000.295/94	NANA'S CONFECOES LTDA - ME	07.301.931/001-90	8
160.001.465/94	ODIVALDO DOMINGUES DO ESPIRITO SANT	07.307.663/001-92	10
160.000.585/94	OLGA APARECIDA FERREIRA DA SILVA - ME	CHF	10
160.001.033/94	OLIVAR NASCIMENTO DE SOUZA - ME	07.336.717/001-47	4
160.000.273/94	PAULO ROBERTO PEREIRA & CIA LTDA	07.306.190/001-51	4
160.000.371/94	PEDRO RODRIGUES PINTO - ME	07.328.627/001-94	4
160.001.402/94	PEROLA COMERCIO E REPRESENT. LTDA	07.310.032/001-02	4
160.000.323/94	ROMULO SALVATORE TALARICO - ME	07.308.012/001-10	3
160.001.310/94	SEVERINO GOMES DA SILVA LANTERNAGEM	CHF	6
160.000.595/94	SIAO CONFECOESW DE ROUPAS LTDA - ME	07.301.668/001-00	5
160.000.609/94	SILVALDO ALVES DIAS - ME	07.334.557/001-00	9
160.000.382/94	SKALLA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	07.308.897/001-48	12
160.001.212/94	SM DE ASSIS ARAUJO	CHF	8

160.000.597/94	SUDARIO JOSE DA COSTA - ME	CHF	10
160.000.612/94	SUELI MARTA PEIXOTO DE SOUZA - ME	07.329.404/001-90	5
160.000.594/94	TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA - ME	07.340.082/001-89	4
160.000.598/94	TEREZINHA IRANI TARGINO - ME	07.330.074/001-37	6
160.000.752/94	TOLDOS ARCO LTDA	07.338.564/001-90	15
160.000.138/94	TRANSP. E DISTRIB. SOUZA LTDA - ME	07.302.368/001-12	9
160.000.661/94	VALDEMIR HASS SERVICO ESCAVACOES	07.339.526/001-46	10
160.000.519/94	VALDIVINA PIRES DA SILVA - ME	07.333.147/001-89	6
160.001.236/94	VW PECAS E SERVICOS LTDA	07.332.218/001-08	10

ANEXO II DO EDITAL Nº 25/94-SIC, de 15 de dezembro de 1994

RELAÇÃO DE EMPRESAS COM REVISÃO DA PONTUAÇÃO PARA O SETOR PLACA DA MERCEDES. ATIVIDADES DE APOIO

PROCESSO	EMPRESA	CFDF	EMP. A GERAR
160.000.148/94	ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	07.304.588/001-35	6
160.001.171/94	ANTONIO ALDENIR BARBOSA LIMA - ME	07.302.235/001-82	4
160.000.333/94	CAMARIM BOUTIQUE E CABELEIREIROS LT	07.302.305/001-84	3
160.000.253/94	DORIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	07.320.574/001-08	10
160.001.231/94	KACA FERRAGENS E ELETRICA LTDA	07.340.336/001-97	13
160.000.610/94	MARIA ARAUJO DE LIMA - ME	07.302.526/001-06	3
160.001.421/94	MARIA DAS GRACAS DAMACENA SILVA	07.317.713/001-10	2
160.000.990/94	MARIA MENDES SOARES - ME	07.302.449/001-12	3
160.000.110/94	PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGOLAR	07.325.349/001-03	10
160.001.462/94	TELMA PERREIRA DA SILVA - ME	07.304.578/001-90	4
160.001.420/94	VANESSA DE ARAUJO BORGES	07.323.800/001-59	10

SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL -
SINDEPO/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO, cumprindo as disposições insertas na Legislação e Estatuto em vigor, convoca os associados em gozo dos seus direitos sociais, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da ADEPOL/DF, SAIS - Lote 02 - Bloco D, nesta Capital, no dia 22/12/94, às 18 horas, em primeira convocação e às 18h30min, em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação, por escrutínio secreto, da Previsão Orçamentária para o exercício de 1995.

b) Prestação de contas alusivas aos meses de janeiro de 1993 a outubro de 1994.

c) Assuntos gerais.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA-PRESIDENTE
(DAR R\$ 32,30)

JOSÉ TAVARES

LICENÇA PRÉVIA

Torna Público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença Prévia, por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade de Exploração de areia, saibro e cascalho no Núcleo Rural Monjolo Lote 25 RECANTO DAS EMAS - DF.

(DAR R\$ 9,69)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL.

CGC/MF. 00.031.724/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, pelo presente Edital de Convocação, faz saber aos seus Associados que realizará eleições em Assembléia Geral Extraordinária no dia 23/12/94, no horário de 09:00 às 18:00 horas, na Sede do Sindicato, localizada no Ed. José Severo, 7º andar, Setor Comercial Sul, Brasília, DF, para escolha de candidatos em Lista Tríplice, às Funções de Juizes Classistas, representantes dos Empregados e seus respectivos Suplentes das Egrégias 4ª e 5ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília referente ao triênio 1995/1998, conforme o disposto no Edital de Convocação do Exmº Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, publicado no Diário da Justiça, de 14/11/94, pág. 14174, Seção 3 e a teor do disposto no parágrafo 1º do Art. 662 da CLT. As inscrições dos associados interessados deverão ser feitas na Secretaria da Entidade, endereço supra, no período de 19/12/94 a 22/12/94, no horário de 09 às 18 horas. Os candidatos eleitos, ficarão obrigados a fazer prova do atendimento dos requisitos exigidos pelo Art. 661 da CLT e Ato 515, de 14/09/94, publicado no DJ, edição de 16/09/94, baixado pelo Exmº Sr. Presidente do TST, bem assim de que não exercem qualquer atividade política partidária, por ocasião da posse, quando será apresentada também, a declaração de bens.

Brasília, DF, 16 de dezembro de 1.994

RAIMUNDO NEVES

PRESIDENTE

(DAR - R\$ 61,37)